



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Vice-Prefeita

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com



Assinado de forma digital por TASSO GODINHO DE PAIVA:79461387172
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=TASSO GODINHO DE PAIVA:79461387172
Dados: 2026.09.24 18:29:10 -03'00'



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e o contido no Processo 26.5.000068695-1, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ALINE COELHO RIBEIRO OLIVEIRA, matrícula nº 1328590-01, CPF nº ***.031.901-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2026.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 23/09/2026, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11475399** e o código CRC **6541D4BA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000068695-1

SEI Nº 11475399v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e o contido no Processo 26.5.000069395-8, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora RAILANA FE DA SILVA BONFIM, matrícula nº 1376136-01, CPF nº ***.922.211-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 23/09/2026, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11475517** e o código CRC **D6C85ADD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000069395-8

SEI Nº 11475517v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e o contido no Processo 26.5.000066784-1, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor MARCELO FERNANDES DA CRUZ OLIVEIRA, matrícula nº 1281208-01, CPF nº ***.392.901-**, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de março de 2024.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 23/09/2026, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11492887** e o código CRC **E4DCE3DD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000066784-1

SEI Nº 11492887v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e o contido no Processo 26.5.000067662-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora RAQUEL DE SOUZA LEMOS, matrícula nº 186368-01, CPF nº ***.440.611-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 23/09/2026, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11494551** e o código CRC **F7885F16**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000067662-0

SEI Nº 11494551v1

**Prefeitura de Goiânia**

Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto na Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei nº 8.483, de 29 de setembro de 2006, e o contido nos Processos SEI nº 26.10.000009723-1 e 26.10.000006419-8, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto de Pessoal, de 20 de julho de 2026, SEI nº 10579519, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na 16ª Gestão, correspondente ao biênio 2026/2028, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

.....

III - de entidades não governamentais de defesa e/ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente, regularmente registradas no CMDCA:

a) titulares:

.....

5. Organização das Voluntárias de Goiás - OVG: Fabrício Vieira da Silva, CPF nº ***.334.041-**, (NR)

Art. 2º Condicionar a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 8 de dezembro de 2025.

Art. 3º O membro nomeado neste Decreto dará continuidade ao mandato previsto no art. 2º do Decreto de Pessoal, de 2026, SEI nº 10579519.

Art. 4º Dispensar Rayane Neves Silva da função de representante da Organização das Voluntárias de Goiás - OVG no CMDCA.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Goiânia, data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 23/09/2026, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11495384** e o código CRC **23719C5C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e o contido no Processo 26.5.000055006-5, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora RUBIA SILVA DAS GRACAS, matrícula nº 1389904-01, CPF nº ***.600.581-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 23/09/2026, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11525910** e o código CRC **FB4A7509**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000055006-5

SEI Nº 11525910v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto de Pessoal de 21 de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município - Eletrônico, Edição nº 8.867, SEI nº 11366774, que dispensou RENATA CARDOSO AZEVEDO, matrícula nº 1208926, CPF nº ***.268.141-**, da Função de Confiança IV, símbolo FC-4, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 23/09/2026, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11561395** e o código CRC **9637473B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001447-4

SEI Nº 11561395v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e no Decreto nº 1.010, de 13 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar MAURICIO GONÇALVES SANTOS, matrícula nº 1130897, CPF nº ***.247.531-**, para exercer a Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, com a atribuição de prestar assessoramento à Gestão de Frota.

Art. 2º Condicionar a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Art. 3º Tornar sem efeito o Decreto de Pessoal de 21 de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município - Eletrônico, Edição nº 8.867, SEI nº 11366793.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 23/09/2026, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11561509** e o código CRC **22B220DF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001447-4

SEI Nº 11561509v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

JAIRO ALAN JOSE VITAL DA SILVA, matrícula nº 2089562, CPF nº ***.096.961-**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 23/09/2026, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11565951** e o código CRC **1F6DA73D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001683-3

SEI Nº 11565951v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ISABELA DA COSTA SANTOS, CPF nº ***.768.241-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 23/09/2026, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11566759** e o código CRC **D2704EC7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001401-6

SEI Nº 11566759v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

CAIO VINICIUS SOUZA BORZUK, CPF nº ***.510.331-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 23/09/2026, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11566828** e o código CRC **8AD42BF9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001401-6

SEI Nº 11566828v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

FERNANDA SANTANA RAMOS ROSA, matrícula nº 876704, CPF nº ***.545.661-**, da Função de Confiança V, símbolo FC-5, do Gabinete do Prefeito, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 23/09/2026, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11576670** e o código CRC **7C769C30**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001667-1

SEI Nº 11576670v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral, e o contido no Processo SEI nº 25.2.000000318-0, resolve:

Art. 1º Manter a disponibilização da requisição da servidora CARIS ESTEVES GOMES CRUZ, matrícula nº 885770-01, CPF nº ***.678.891-**, lotada na Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital, para exercício no Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no período de 2 de dezembro de 2026 a 1º de dezembro de 2027, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração será do órgão requisitado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 23/09/2026, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11510133** e o código CRC **34B95595**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.2.000000318-0

SEI Nº 11510133v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 35 a 37 da Lei Complementar nº 91, de 26 de junho de 2000, em cumprimento à decisão liminar proferida no Processo Judicial nº 5833210-31.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000024833-1, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora LEIDYANNE DE MOURA PEREIRA DOURADO, matrícula nº 1338285-01/02, CPF nº ***.552.351-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para aprimoramento profissional, até 31 de março de 2030, ou enquanto permanecer vigente a decisão judicial que fundamenta a presente concessão, com liberação integral de suas atividades funcionais, para cursar Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Territórios e Expressões Culturais no Cerrado da Universidade Estadual de Goiás - UEG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 23/09/2026, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11552813** e o código CRC **D495D38D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000024833-1

SEI Nº 11552813v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 40, § 7º, da Constituição Federal, no art. 74, § 3º, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, e o contido no Processo SEI nº 25.20.000000243-6, resolve:

Art. 1º Cessar, em razão de seu falecimento, a cota-parte da pensão por morte destinada a HOSANA RODRIGUES CHAVEIRO, matrícula nº 1145916-01, CPF nº ****381.901-**, concedida pelo Decreto nº 1.374, de 1º de junho de 2012, e suas alterações.

Art. 2º Reverter a cota-parte de que trata o art. 1º em favor da beneficiária remanescente MARIA LINDALVA FERREIRA SILVA FERNANDES, matrícula nº 1143336-01, CPF nº ***.293.411-**, que passa a perceber 100% (cem por cento) do benefício concedido pelo Decreto nº 1.374, de 1º de junho de 2012, e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de novembro de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 23/09/2026, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11554167** e o código CRC **AA3297DA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.20.000000243-6

SEI Nº 11554167v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e o contido no Processo SEI nº 26.16.000006623-2, resolve:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária parcial, correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor integral, aos servidores relacionados no Anexo deste Decreto, em razão de deslocamento à cidade de Goiás/GO, no dia 2 de setembro de 2026, para acompanhar e prestar segurança institucional ao Chefe do Poder Executivo durante o Simpósio Luso-Brasileiro.

Parágrafo único. Os valores das diárias, a título indenizatório, constam no Anexo, sendo as despesas custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Servidor	Matrícula	CPF	Valor (R\$)
Fernando Antônio da Silva	923605	***.485.221-**	R\$ 72,10
Leonardo Almeida Rosa	921114	***.534.081-**	R\$ 72,10



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 23/09/2026, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11487670** e o código CRC **F965C8D0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

TERMO ADMINISTRATIVO PARA INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO Nº 12/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, com sede administrativa na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia/GO, CEP 74884-900, neste ato legal e devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, SANDRO DA MABEL ANTÔNIO SCODRO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.790.46*-, assistido juridicamente pela Procuradora-Geral do Município, nomeada pelo Decreto de Pessoal, SEI nº 11270639, publicado no D.O.M. nº 8.860, de 10 de setembro de 2026, Dra. ISADORA DE SOUZA SANTOS, brasileira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.173.485*-, e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Goiás, sob o nº 48.866, ambos com domicílio profissional na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia/GO, CEP 74884-900 e endereço eletrônico institucional: procuradoriappi@goiania.go.gov.br, e, de outro lado, a concessionária de serviço público **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - Saneago**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.929/0001-02, neste ato legal e estatutariamente representada por seu Diretor-Presidente, RICARDO JOSÉ SOAVINSKI, brasileiro, oceanógrafo, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.044.70*-, todos juridicamente capazes e revestidos de legitimidade para o ato, de comum e recíproco acordo, e tendo em vista as justificativas fáticas, as manifestações técnicas, os pareceres de viabilidade jurídica e todos os demais elementos de instrução que fundamentam os autos do processo SEI nº 25.23.000000292-6, pactuam, celebram e formalizam o presente **TERMO ADMINISTRATIVO PARA INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO**, o qual se regerá pelas normas do regime jurídico-administrativo e, de forma supletiva, pelos preceitos de direito privado, consubstanciando-se mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo para Instituição de Servidão Administrativa tem por objeto a instituição de servidão administrativa, de caráter não oneroso, consubstanciada na outorga do direito real de uso de faixa de terra situada sobre a Área Pública Municipal descrita neste instrumento.

1.1.1. A instituição dessa servidão destina-se, de maneira específica e exclusiva, à adequação, implantação, operação e manutenção da rede coletora de esgoto subterrânea e do Interceptor Ladeira - Trecho 05, infraestrutura integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Goiânia, destinada ao atendimento do Setor Recanto das Minas Gerais e adjacências e integrante do Sistema Intermediário Meia Ponte.

1.2. A servidão administrativa pactuada neste ato incide detalhada e tecnicamente sobre fração específica da seguinte Área Pública Municipal - APM, localizada no loteamento Residencial Hawaí, neste Município, devidamente descrita, caracterizada e individualizada no respectivo memorial descritivo anexo a este Termo, cujas dimensões e confrontações constituem partes integrantes e inseparáveis do presente Termo:

1.2.1. Faixa de Servidão na APM 04: incide sobre a Área Pública Municipal destinada a Parque Municipal, com Matrícula nº 29.504, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia. A faixa de servidão abrange uma área total de 590,01 m² (quinhentos e noventa metros quadrados e um decímetro quadrado), com comprimento de 98,34 m (noventa e oito metros e trinta e quatro centímetros) e largura de 6,00 m (seis metros), para passagem do Interceptor Ladeira - Trecho 05.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO E DA FINALIDADE

2.1. O presente instrumento de servidão administrativa encontra fundamento no Contrato de Programa nº 8013/2019, celebrado entre o Município de Goiânia e a Saneago, com a interveniência desta Agência de Regulação, Cláusula Dezessete, inciso II, bem como na Lei nº 9.787, de 8 de abril de 2016.

2.1.1. Este Termo para Instituição de Servidão Administrativa é formalizado e firmado em estrita e rigorosa obediência ao regramento específico instituído pelo Decreto nº 2.875, de 24 de novembro de 2025, que dispõe sobre os procedimentos técnicos e burocráticos para a formalização do uso de bens imóveis públicos indispensáveis à implementação, expansão e operação regular de serviços públicos essenciais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

2.2. A instituição da servidão administrativa não onerosa sobre a parcela da área pública municipal, especificada na Cláusula Primeira, possui a finalidade essencial e inafastável de viabilizar a implantação, a construção, a operação contínua, a proteção estrutural e a manutenção preventiva e corretiva permanente da rede coletora de esgoto subterrânea e do Interceptor Ladeira - Trecho 05 ali instalados.

2.2.1 As intervenções a serem realizadas, sejam presentes ou futuras, deverão se restringir exclusiva e restritamente a esta destinação específica, visando resguardar a integridade física e operacional das instalações de saneamento e garantir a prestação contínua, eficiente, ininterrupta e segura deste serviço de suma relevância à coletividade e ao bem-estar social.

2.3. A infraestrutura de saneamento básico objeto deste Termo, integra o Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Goiânia e destina-se ao atendimento do Setor Recanto das Minas Gerais e adjacências, integrando o Sistema Intermediário Meia Ponte.

2.3.1. A rede coletora de esgoto e o Interceptor Ladeira - Trecho 05 compõem e integram, em caráter definitivo, o Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Goiânia-GO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A Saneago responsabilizar-se-á, de forma integral, autônoma e exclusiva, pela execução técnica e operacional de todas as obras, reparos, manutenções, melhorias e intervenções que se fizerem necessárias à instalação, preservação e ao pleno funcionamento da rede coletora de esgoto, do interceptor e demais equipamentos correlatos nas áreas servientes, suportando todos os custos diretos e indiretos daí decorrentes.

3.2. A Saneago compromete-se e obriga-se, de modo irrevogável e irretratável, a utilizar o imóvel e a faixa de terra descritos e individualizados na Cláusula Primeira deste instrumento exclusivamente para o atendimento rigoroso das finalidades sanitárias detalhadas na Cláusula Segunda, sendo terminantemente vedado o desvio de finalidade, a alteração de destinação ou qualquer tipo de exploração econômica diversa da prestação do serviço público de esgotamento sanitário.

3.3. O presente Termo para Instituição de Servidão Administrativa constitui ato eminentemente personalíssimo (*intuitu personae*).

3.3.1. Fica expressamente vedado à Saneago ceder, transferir, alienar, emprestar ou, sob qualquer outra modalidade ou título jurídico, atribuir a terceiros, de forma gratuita ou

onerosa, o direito de uso da área objeto deste instrumento, seja em sua totalidade ou em parcelas fracionadas.

3.4. A Saneago assumirá, de forma inteira, exclusiva e objetiva, todas as responsabilidades civis, penais, ambientais, tributárias e administrativas porventura decorrentes da utilização da área, da execução das obras, da operação do sistema e de quaisquer danos materiais, morais ou ambientais causados ao Município de Goiânia, a propriedades lindeiras ou a terceiros, produzindo este dispositivo seus regulares efeitos a partir da data de publicação oficial deste termo.

3.5. Considerando que a faixa objeto da presente servidão administrativa está inserida em Área Pública Municipal - APM destinada a Parque Municipal e em Área de Preservação Permanente - APP do Córrego Ladeira, a utilização da área pela Saneago fica condicionada à observância da legislação ambiental aplicável e ao cumprimento das exigências, condicionantes, autorizações, licenças e demais atos eventualmente estabelecidos pelo órgão ambiental competente, não constituindo o presente Termo autorização para intervenção ambiental nem afastando a necessidade de obtenção das anuências legalmente exigíveis para a execução, manutenção ou eventual alteração das obras e instalações vinculadas ao Sistema de Esgotamento Sanitário.

3.6. A instituição da servidão administrativa que recai sobre a área pública municipal referenciada consubstancia providência vocacionada precipuamente ao atendimento contínuo do interesse da coletividade, concretizando o princípio constitucional da eficiência na prestação dos serviços essenciais. Sendo assim, resta pactuado que tal instituição efetiva-se de forma estritamente não onerosa, sem impor, acarretar ou gerar qualquer espécie de custo, contrapartida, indenização ou ônus financeiro ao poder público municipal.

3.7. Aos eventuais casos omissos, lacunas ou situações não expressamente disciplinadas no texto deste Termo, deverão ser aplicadas, em caráter principal, as normas, os princípios e os preceitos de direito público integrantes do regime jurídico-administrativo vigentes no ordenamento brasileiro. Supletiva e subsidiariamente, aplicar-se-ão os comandos e as regras delineadas pelo direito privado, desde que não contrariem ou subvertam a finalidade pública inerente à contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE INTERNO

4.1. A validade jurídica, a eficácia material e a produção dos regulares efeitos jurídicos e administrativos decorrentes do presente Termo para Instituição de Servidão Administrativa encontram-se indissociavelmente condicionadas à sua publicação oficial no Diário Oficial do Município - Eletrônico, a ser providenciada pela Administração Pública Municipal.

4.2. Em observância aos princípios da legalidade, moralidade e controle dos atos da Administração Pública, o presente Termo para Instituição de Servidão Administrativa será compulsoriamente submetido à apreciação, registro e fiscalização por parte da Controladoria-Geral do Município de Goiânia.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Para dirimir toda e qualquer controvérsia, litígio ou questão porventura oriunda do presente instrumento ou de sua aplicação, as partes elegem, de comum e recíproco acordo, o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, renunciando de forma expressa, irrevogável e irretratável a qualquer outro foro, por mais privilegiado ou especial que seja.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO

6.1. Em consonância com a natureza do direito real instituído e as obrigações assumidas, fica expressamente convencionado que todas e quaisquer despesas, custas, emolumentos e encargos financeiros decorrentes do respectivo e obrigatório registro imobiliário da presente servidão administrativa, a ser averbada na matrícula do imóvel afetado

junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, ficarão a cargo exclusivo, integral e irrestrito da Saneago.

6.2. E, por estarem assim perfeitamente ajustados, de pleno, comum e recíproco acordo com todas as cláusulas e condições ora pactuadas, e para que o presente Termo para Instituição de Servidão Administrativa produza seus regulares, integrais e legítimos efeitos jurídicos, bem como para que surta validade plena *erga omnes*, as partes, por intermédio de seus representantes legais e institucionais devidamente qualificados e legitimados, firmam e assinam o presente instrumento.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ISADORA DE SOUZA SANTOS
Procuradora-Geral do Município de Goiânia

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI
Diretor-Presidente da Saneamento de Goiás S.A - Saneago



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ SOAVINSKI, Usuário Externo**, em 18/09/2026, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Isadora De Souza Santos, Procuradora Geral do Município**, em 22/09/2026, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 23/09/2026, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11466993** e o código CRC **73A9790C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.23.000000292-6

SEI Nº 11466993v1

ANEXO
TERMO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA Nº 12/2026
MEMORIAL DESCRITIVO

Município:	GOIÂNIA	UF:	GO
Imóvel:	APM 04 PARQUE MUNICIPAL		
Destinação:	INTERCEPTOR LADEIRA TRECHO		
Proprietário:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA	CNPJ:	01.612.092/0001-23
Matrícula:	29.504	Cartório:	CRI 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Área:	590,01 m²	Comprimento:	98,34 m
		Largura:	6,00 m
RT nº:	CFT 2302733634	Processo:	11.254/2025

Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V1**, de coordenadas N 8.158.592,27m e E 691.796,28m; deste segue confrontando com a RUA TAITI, com azimuth de 126°20'17" por uma distância de 6,43m, até o vértice **V2**, de coordenadas N 8.158.588,46m e E 691.801,47m; deste segue confrontando com a APM-4, com azimuth de 195°13'54" por uma distância de 52,93m, até o vértice **V3**, de coordenadas N 8.158.537,38m e E 691.787,56m; deste segue com azimuth de 215°47'46" por uma distância de 45,29m, até o vértice **V4**, de coordenadas N 8.158.500,65m e E 691.761,07m; deste segue confrontando com a propriedade de CASSIO ROSA CARDOSO, com azimuth de 304°52'24" por uma distância de 6,00m, até o vértice **V5**, de coordenadas N 8.158.504,08m e E 691.756,15m; deste segue confrontando com a de APM-4, com azimuth de 35°47'40" por uma distância de 44,30m, até o vértice **V6**, de coordenadas N 8.158.540,01m e E 691.782,06m; deste segue com azimuth de 15°13'54" por uma distância de 54,16m, até o vértice **V1**, onde teve início essa descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central -51º, Fuso 22S**, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 57, 22 DE SETEMBRO DE 2026

Designa servidor para exercer a função de Gestor de Parceria celebrada no âmbito da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, na legislação municipal aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil e no respectivo instrumento de parceria, bem como o Decreto n.º 147 de 17 de agosto de 2026, que Dispõe, em caráter transitório, sobre a coordenação e administrativa da operacionalização das emendas impositivas municipais no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MILLENA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º **208985201**, para exercer a função de **Gestora da Parceria**, e a servidora **MARIA LUCIA DOS SANTOS VIANA**, matrícula n.º **204145201**, para exercer a função de **Gestora Substituta**, a qual atuará nas hipóteses de ausência, afastamento, impedimento ou impossibilidade de atuação do Gestor titular, inclusive em casos de férias, licenças, afastamentos legais ou desligamento do serviço público, no âmbito das parcerias celebradas com **Centro de Tradições Gaúcha Saudade dos Pampas - CTG Saudade dos Pampas**, conforme o seguinte instrumento:

I – Processo SEI n.º 26.4.000000787-9– Termo de Fomento n.º 48/2026;

Parágrafo único. O instrumento relacionado neste artigo têm como Organização da Sociedade Civil parceira com o **Centro de Tradições Gaúcha Saudade dos Pampas - CTG Saudade dos Pampas**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **01.418.144/0001-25**.

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria, observado o disposto na legislação aplicável:

I – acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

II – acompanhar o cumprimento dos objetos, das metas e dos resultados previstos nos respectivos Planos de Trabalho;

III – comunicar à autoridade competente quaisquer fatos que possam comprometer a execução das parcerias ou indicar a ocorrência de irregularidades;

IV – acompanhar e analisar os relatórios, documentos e demais informações relacionados à execução das parcerias;

V – promover e/ou subsidiar as atividades de monitoramento e avaliação das parcerias;

VI – elaborar, quando de sua competência, os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, submetendo-os à apreciação e homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VII – realizar ou solicitar, quando necessário, visita técnica e/ou outras medidas destinadas ao adequado acompanhamento da execução das parcerias;

VIII – analisar as prestações de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil; e

IX – emitir os respectivos Pareceres Técnicos Conclusivos, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º O Gestor da Parceria poderá contar com o apoio técnico dos servidores das unidades administrativas da **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV**, sempre que necessário ao adequado desenvolvimento das atividades de acompanhamento, monitoramento, fiscalização e análise das parcerias.

Art. 4º O servidor designado deverá comunicar imediatamente à autoridade competente eventual impedimento, suspeição ou situação que possa caracterizar conflito de interesses, observada a legislação aplicável.

Art. 5º O exercício das atribuições de Gestor da Parceria e de Gestora Substituta será considerado serviço público relevante e não ensejará o pagamento de gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária, salvo disposição legal em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SABRINA GARCEZ

Secretária Municipal de Governo - SEGOV

Goiânia, 22 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 22/09/2026, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11573840** e o código CRC **8B91AC55**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000001884-6

SEI Nº 11573840v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 58, 22 DE SETEMBRO DE 2026

Designa servidor para exercer a função de Gestor de Parceria celebrada no âmbito da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, na legislação municipal aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil e no respectivo instrumento de parceria, bem como o Decreto n.º 147 de 17 de agosto de 2026, que Dispõe, em caráter transitório, sobre a coordenação e administrativa da operacionalização das emendas impositivas municipais no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **THAYNA KEVELLE BORGES SANTOS**, matrícula nº **147537104**, para exercer a função de **Gestora da Parceria**, e a servidora **ALICIA VITORIA DO VALE FRANCA**, matrícula n.º **207327601**, para exercer a função de **Gestora Substituta**, a qual atuará nas hipóteses de ausência, afastamento, impedimento ou impossibilidade de atuação do Gestor titular, inclusive em casos de férias, licenças, afastamentos legais ou desligamento do serviço público, no âmbito das parcerias celebradas com o **Instituto Goiano de Arte, Cultura, Esporte e Educação - IGACE**, conforme o seguinte instrumento:

I – Processo SEI n.º 26.4.000001111-6– Termo de Fomento n.º 46/2026;

Parágrafo único. O instrumento relacionado neste artigo têm como Organização da Sociedade Civil parceira com o **Instituto Goiano de Arte, Cultura, Esporte e Educação - IGACE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **12.835.950/0001-15**.

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria, observado o disposto na legislação aplicável:

I – acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

II – acompanhar o cumprimento dos objetos, das metas e dos resultados previstos nos respectivos Planos de Trabalho;

III – comunicar à autoridade competente quaisquer fatos que possam comprometer a execução das parcerias ou indicar a ocorrência de irregularidades;

IV – acompanhar e analisar os relatórios, documentos e demais informações relacionados à execução das parcerias;

V – promover e/ou subsidiar as atividades de monitoramento e avaliação das parcerias;

VI – elaborar, quando de sua competência, os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, submetendo-os à apreciação e homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VII – realizar ou solicitar, quando necessário, visita técnica e/ou outras medidas destinadas ao adequado acompanhamento da execução das parcerias;

VIII – analisar as prestações de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil; e

IX – emitir os respectivos Pareceres Técnicos Conclusivos, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º O Gestor da Parceria poderá contar com o apoio técnico dos servidores das unidades administrativas da **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV**, sempre que necessário ao adequado desenvolvimento das atividades de acompanhamento, monitoramento, fiscalização e análise das parcerias.

Art. 4º O servidor designado deverá comunicar imediatamente à autoridade competente eventual impedimento, suspeição ou situação que possa caracterizar conflito de interesses, observada a legislação aplicável.

Art. 5º O exercício das atribuições de Gestor da Parceria e de Gestora Substituta será considerado serviço público relevante e não ensejará o pagamento de gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária, salvo disposição legal em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SABRINA GARCEZ

Secretária Municipal de Governo - SEGOV

Goiânia, 22 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 22/09/2026, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11574125** e o código CRC **CA2785E0**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000001884-6

SEI Nº 11574125v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 60, 22 DE SETEMBRO DE 2026

Designa servidor para exercer a função de Gestor de Parceria celebrada no âmbito da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, na legislação municipal aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil e no respectivo instrumento de parceria, bem como o Decreto n.º 147 de 17 de agosto de 2026, que Dispõe, em caráter transitório, sobre a coordenação e administrativa da operacionalização das emendas impositivas municipais no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALICIA VITORIA DO VALE FRANCA**, matrícula nº **207327601**, para exercer a função de **Gestora da Parceria**, e a servidora **JENIFFER SILVA BEDA**, matrícula n.º **147534703**, para exercer a função de **Gestora Substituta**, a qual atuará nas hipóteses de ausência, afastamento, impedimento ou impossibilidade de atuação do Gestor titular, inclusive em casos de férias, licenças, afastamentos legais ou desligamento do serviço público, no âmbito das parcerias celebradas com o **Instituto Goiano de Pesquisas e Didática Profissional**, conforme o seguinte instrumento:

I – Processo SEI n.º 26.4.000001004-7– Termo de Fomento n.º 45/2026;

Parágrafo único. O instrumento relacionado neste artigo têm como Organização da Sociedade Civil parceira com o **Instituto Goiano de Pesquisas e Didática Profissional**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **06.288.299/0001-08**.

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria, observado o disposto na legislação aplicável:

I – acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

II – acompanhar o cumprimento dos objetos, das metas e dos resultados previstos nos respectivos Planos de Trabalho;

III – comunicar à autoridade competente quaisquer fatos que possam comprometer a execução das parcerias ou indicar a ocorrência de irregularidades;

IV – acompanhar e analisar os relatórios, documentos e demais informações relacionados à execução das parcerias;

V – promover e/ou subsidiar as atividades de monitoramento e avaliação das parcerias;

VI – elaborar, quando de sua competência, os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, submetendo-os à apreciação e homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VII – realizar ou solicitar, quando necessário, visita técnica e/ou outras medidas destinadas ao adequado acompanhamento da execução das parcerias;

VIII – analisar as prestações de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil; e

IX – emitir os respectivos Pareceres Técnicos Conclusivos, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º O Gestor da Parceria poderá contar com o apoio técnico dos servidores das unidades administrativas da **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV**, sempre que necessário ao adequado desenvolvimento das atividades de acompanhamento, monitoramento, fiscalização e análise das parcerias.

Art. 4º O servidor designado deverá comunicar imediatamente à autoridade competente eventual impedimento, suspeição ou situação que possa caracterizar conflito de interesses, observada a legislação aplicável.

Art. 5º O exercício das atribuições de Gestor da Parceria e de Gestora Substituta será considerado serviço público relevante e não ensejará o pagamento de gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária, salvo disposição legal em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SABRINA GARCEZ

Secretária Municipal de Governo - SEGOV

Goiânia, 22 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 22/09/2026, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11574269** e o código CRC **0960D300**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000001884-6

SEI Nº 11574269v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2733/2026

Em razão do processo SEI n.º 26.4.000000787-9, estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda perfeitamente aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Jurídico n.º 2263/2023-PGM/PEAA, sob protocolo n.º 11344099, e acato o inteiro teor do Parecer Técnico n.º 234/2026, sob protocolo n.º 11344935 e Parecer Jurídico n.º 101/2026, desta Secretaria Municipal de Governo, sob protocolo n.º 11391222, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para a Organização da Sociedade Civil (OSC) **Centro de Tradições Gaúcha Saudade dos Pampas - CTG Saudade dos Pampas**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.418.144/0001-25**, para "**Realização de Manutenção da Entidade, revitalização do piso, revitalização do tablado de dança e do palco, para execução de atividades culturais e comunitárias promovidas pelo Centro de Tradições Gaúcha Saudade dos Pampas - CTG**", conforme detalhado no Plano Trabalho sob protocolo n.º 11344077, Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 08 de setembro de 2026.

SABRINA GARCEZ
Secretária Municipal de Governo - SEGOV



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 08/09/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11406462** e o código CRC **8BDCBF7D**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2900/2026

Em razão do processo SEI n.º 26.4.000001004-7, estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda perfeitamente aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Jurídico n.º 2263/2023-PGM/PEAA, sob protocolo n.º 11496501, e acato o inteiro teor do Parecer Técnico n.º 263/2026, sob protocolo n.º 11496618 e Parecer Jurídico n.º 127/2026, desta Secretaria Municipal de Governo, sob protocolo n.º 11347056, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**, para a Organização da Sociedade Civil (OSC) **Instituto Goiano de Pesquisas e Didática Profissional**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.288.299/0001-08**, para " Realização de Cursos de Qualificação Profissional e Social", conforme detalhado no Plano Trabalho sob protocolo n.º 11496572 , Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 22 de setembro de 2026.

SABRINA GARCEZ
Secretária Municipal de Governo - SEGOV



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 22/09/2026, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11564728** e o código CRC **ED72AAFF**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000001004-7

SEI Nº 11564728v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2901/2026

Em razão do processo SEI n.º 26.4.000001111-6 , estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda perfeitamente aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Jurídico n.º 2263/2023-PGM/PEAA, sob protocolo n.º 11501948, e acato o inteiro teor do Parecer Técnico n.º 7/2026, sob protocolo n.º 11502063, e Parecer Jurídico n.º 126/2026, desta Secretaria Municipal de Governo, sob protocolo n.º 11347056, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)**, para a Organização da Sociedade Civil (OSC) **Instituto Goiano de Arte, Cultura, Esporte e Educação - IGACE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.835.950/0001-15**, para " Realização de **Implantação do projeto Guerreiros do Esporte**", conforme detalhado no Plano Trabalho sob protocolo n.º 11505252, Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 22 de setembro de 2026.

SABRINA GARCEZ
Secretária Municipal de Governo - SEGOV



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 22/09/2026, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11564893** e o código CRC **64F6C12C**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000001111-6

SEI Nº 11564893v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Setor de Emendas e Monitoramento Parlamentar

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 45/2026

PROCESSO:	26.4.000001004-7
DATA DA ASSINATURA:	22/09/2026
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV e a entidade Instituto Goiano de Pesquisas e Didática Profissional, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.288.299/0001-08.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento é a execução de "Ofertas de Cursos de Qualificação Profissional e Social" conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento e que é parte integrante a ele.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo nº 26.4.000001004-7, referente a Emenda Parlamentar 22.14/2026, e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatadas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:	202669010048.
VIGÊNCIA:	Este Termo de Fomento terá vigência de 15 (quinze) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**,
Secretária Municipal de Governo, em 22/09/2026, às 18:50, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11566273**
e o código CRC **9E7C6F05**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Setor de Emendas e Monitoramento Parlamentar

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 46/2026

PROCESSO:	26.4.000001111-6
DATA DA ASSINATURA:	22/09/2026
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV e a entidade Instituto Goiano de Arte, Cultura, Esporte e Educação - IGACE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.835.950/0001-15.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento é a execução da "Implementação do Projeto Guerreiros do Esporte" conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento e que é parte integrante a ele.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo nº 26.4.000001111-6, referente a Emenda Parlamentar 35.06/2026, e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatadas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:	202669010048.
VIGÊNCIA:	Este Termo de Fomento terá vigência de 11 (onze) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 22/09/2026, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11566329** e o código CRC **E4AECEFC**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Setor de Emendas e Monitoramento Parlamentar

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 48/2026

PROCESSO:	26.4.000000787-9
DATA DA ASSINATURA:	22/09/2026
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV e a entidade Centro de Tradições Gaúcha Saudade dos Pampas - CTG Saudade dos Pampas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.418.144/0001-25.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do "Manutenção da Entidade, revitalização do piso, revitalização do tablado de dança e do palco, para execução de atividades culturais e comunitárias promovidas pelo Centro de Tradições Gaúcha Saudade dos Pampas - CTG" conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento e que é parte integrante a ele.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo nº 26.4.000000787-9, referente a Emenda Parlamentar 6.19/2026, e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatadas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:	202669010048.
VIGÊNCIA:	Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 22/09/2026, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11566433** e o código CRC **650422F6**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Gerência de Logística e Compras

AVISO Nº 17/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL 928548 - 17/2026

PROCESSO SEI Nº 26.25.000003089-0

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias (SEGENP) de Goiânia, por meio da Gerência de Logística e Compras, realizará Contratação Direta em Caráter Emergencial com critério de julgamento de **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa 02/2022 SEMAD e demais legislações aplicáveis.

- **Recebimento das propostas:** 02 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Diário Oficial do Município (DOM).

- **Endereço Eletrônico para envio:** segenp.logcompras@gmail.com

- **Horário de encerramento:** Às 18:00 horas do 2º dia útil, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Aviso no DOM.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação direta emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos equipamentos de diversão e infraestrutura correlata do Parque Iris Rezende Machado (MUTIRAMA), incluindo o fornecimento de mão de obra técnica qualificada (sem dedicação exclusiva), ferramentas, materiais e peças de reposição.

1.2. A contratação será realizada em LOTE ÚNICO, conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Qtd	Valor Global Máximo Aceitável (6 meses)
01	Serviços continuados de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos equipamentos do Parque Mutirama (Grupos A e B) e fornecimento de peças (Grupo C), conforme Termo de Referência.	01 Lote	R\$ 5.642.522,5

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação dar-se-á exclusivamente mediante o envio de proposta via e-mail para o endereço oficial da Gerência de Compras (segenp.logcompras@gmail.com).

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que:

2.2.1. Se apresentem na forma de consórcio;

2.2.2. Se encontrem impossibilitados de contratar em decorrência de sanção que lhes foi imposta;

2.2.3. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (vedação ao nepotismo).

3. INGRESSO NA DISPENSA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado encaminhará, por e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (Planilha de Proposta de Preços - Anexo A devidamente preenchida), até a data e o horário estabelecidos.

3.2. Para a formação dos preços, a proponente deverá observar rigorosamente os limites máximos de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) exigidos em edital: 25% para Serviços e 15% para Peças.

3.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.4. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento irrestrito das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos termos exigidos.

3.5. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá firmar as seguintes declarações obrigatórias:

3.5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições estipuladas no Termo de Referência;

3.5.3. Que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

3.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;

3.5.5. Declaração de vistoria prévia ao local de execução ou Declaração Formal de pleno conhecimento das condições da contratação (Art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/21).

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

4.2. Será desclassificada a proposta que:

4.2.1. Não obedecer às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

4.2.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo referencial definido para a contratação, mesmo após eventual negociação.

4.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de menor preço global, iniciar-se-á a fase de habilitação.

5. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A empresa com a proposta aceita será convocada para encaminhar a seguinte documentação:

5.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista:

5.1.1. Contrato Social atualizado, Prova de inscrição no CNPJ e Prova de regularidade fiscal (Receita Federal e PGFN).

5.1.2. Prova de regularidade com o FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT) e Fazendas Estadual e Municipal.

5.2. Qualificação Econômico-Financeira:

5.2.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

5.2.2. Balanço patrimonial comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um). Caso algum índice seja igual ou inferior a 1 (um), comprovação de Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado.

5.3. Qualificação Técnica:

5.3.1. Certidão de Registro da empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

5.3.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional, registrados no CREA, que comprovem aptidão para execução prévia e satisfatória de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em sistemas eletromecânicos de grande porte, englobando seus subsistemas pneumáticos e hidráulicos integrados.

5.3.3. Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA em nome do Responsável Técnico indicado pela licitante (Engenheiro Mecânico e/ou Eletromecânico).

6. CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E SANÇÕES

6.1. Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, com eficácia condicionada à divulgação no PNCP.

6.2. Cláusula Resolutiva: O contrato emergencial será extinto de pleno direito, automaticamente e sem ônus para o Município, tão logo o procedimento licitatório regular (Processo SEI nº 26.25.000002558-6) seja homologado e o contrato definitivo assinado.

6.3. Vedação ao Reajustamento: Não haverá reajuste ou atualização monetária dos preços pactuados, tendo em vista que o prazo de vigência contratual não supera 12 (doze) meses, em cumprimento ao Art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001.

6.4. Prazos de Assinatura e Início: O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço.

6.5. Garantia Contratual: Será exigida garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor inicial do contrato, a ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.6. Sanções: O descumprimento das obrigações sujeitará a Contratada às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente procedimento será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e disponibilizado no Portal de Transparência.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

7.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.4. Integra este Aviso de Contratação Direta, publicado conjuntamente para todos os fins e efeitos jurídicos, o respectivo Termo de Referência.

OBSERVAÇÃO: Os apensos técnicos citados no Termo de Referência, indispensáveis para a formulação da proposta (Anexo A - Planilha de Proposta de Preços; Anexo I - Lista Completa dos Brinquedos; Anexo II - Plano de Manutenção Preventiva; Anexo III - Lista de Manutenções Corretivas Estimadas; Anexo IV - Lista de Peças e Componentes Referenciais; e Anexo V - Regras para Fornecimento e Substituição de Peças), serão disponibilizados aos fornecedores interessados mediante solicitação exclusivamente através do e-mail: segenp.logcompras@gmail.com.

TERMO DE REFERÊNCIA

Número Processo SEI: 26.25.000003089-0	
Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS - SEGENP	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SUPERVISÃO GERAL DO PARQUE MUTIRAMA	
Responsável pela Demanda: VANEUZA FAUSTINA DOS ANJOS AFONSO	Matrícula: 1617877-01
E-mail: segenp.logcompras@gmail.com	Telefone: (62) 3524-1027

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" DA LEI Nº 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra técnica qualificada, para os equipamentos de diversão e infraestrutura correlata do Parque Mutirama, visando garantir a segurança operacional, a disponibilidade dos brinquedos e a conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT NBR 15926, ASTM F2291, NRs e outras aplicáveis).

1.2. O modelo de execução adotado é o de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme Art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021. A remuneração será vinculada à efetiva prestação dos serviços e ao atingimento dos indicadores de desempenho, conforme detalhado no ANEXO VI - PAINEL DE CONTROLE E METAS (IMR).

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de engenharia, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "B" DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação emergencial é de natureza essencial, urgente e inadiável, visando garantir a segurança operacional e a plena funcionalidade dos equipamentos de diversão do Parque Iris Rezende Machado - MUTIRAMA, mitigando o risco iminente de acidentes e a paralisação do serviço público.

2.2. Histórico de Vulnerabilidade: A situação de emergência decorre da não renovação do contrato anterior de manutenção (Contrato nº 043/2020), motivada por apontamentos de irregularidades da Controladoria Geral do Município (Parecer GERAOP/CGM Nº 010/2025). Essa ineficiência progressiva resultou, à época, na paralisação quase total do parque, restando apenas 02 (dois) equipamentos em funcionamento seguro.

2.3. Risco Iminente e Fim de Cobertura: Atualmente, a reabertura gradativa do parque é sustentada de forma estritamente provisória por um Termo de Doação de serviços corretivos firmado com a Associação Empresarial da Região da 44 (AER44). Como esta doação possui prazo de vigência restrito a 06 (seis) meses e limitou-se à recuperação funcional imediata de 21 atrações, o seu término iminente deixará as instalações novamente sem qualquer cobertura de manutenção técnica e preventiva.

2.4. Medida Ponte Essencial: A contratação direta por emergência (art. 75, VIII, Lei nº 14.133/2021) consolida-se, portanto, como a única via legal e técnica para manter as atrações em funcionamento seguro, evitando um novo fechamento total do parque, enquanto o procedimento licitatório regular e definitivo (Processo SEI nº 26.25.000002558-6) tramita para a devida homologação.

2.5. A inatividade prolongada e a ausência de manutenção não apenas expõem os frequentadores a riscos inaceitáveis, como aceleram a degradação do patrimônio público, exigindo investimentos futuros desproporcionais e configurando prejuízo social inestimável à população de Goiânia, que depende deste espaço gratuito de lazer.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS (ART. 6º, XXIII, "A" DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. Lote Único: A contratação ocorrerá por meio da adjudicação de um lote único, permitindo a prestação integrada dos serviços e o fornecimento de peças. A fragmentação do objeto comprometeria a responsabilidade técnica unificada sobre a segurança dos equipamentos, aumentando riscos operacionais e custos administrativos.

3.2. As quantidades estimadas de serviços de manutenção preventiva, manutenções corretivas em horas/serviço, e peças de reposição encontram-se rigorosamente descritas no Anexo A (Planilha de Proposta de Preços e Memória de Cálculo) e detalhadas nos Anexos II, III e IV deste instrumento, estando a contratação subdividida financeiramente da seguinte forma:

3.2.1. Grupo A (Manutenção Preventiva): Serviço Mensal Fixo.

3.2.2. Grupo B (Manutenção Corretiva): Serviço por Chamado/Hora.

3.2.3. Grupo B.1 (Manutenção Corretiva Não Prevista): Verba de Contingência correspondente a até 15% do Grupo B. Fica expressamente estabelecido que esta verba não é um valor extra ao contrato, constituindo-se como um sublimite a ser deduzido do saldo do próprio Grupo B, demandando prévia aprovação, justificativa técnica e memória de cálculo com composição de custos para sua utilização.

3.2.4. Grupo C (Peças e Componentes): Verba Estimada.

3.2.5. Grupo C.1 (Peças Não Previstas): Verba de Contingência correspondente a até 15% do Grupo C. Assim como no grupo anterior, este valor não acresce o teto da licitação, sendo consumido exclusivamente do saldo do próprio Grupo C, também sujeito a controle rigoroso de cotações mercadológicas prévias e aprovação formal dos Fiscais.

3.3. Composição do BDI: Para a formação dos preços, a Contratada deverá observar os seguintes limites máximos de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), declarados na Planilha de Proposta de Preços:

3.3.1. Serviços (Grupos A, B e B.1): BDI máximo de 25,00%.

3.3.2. Peças e Componentes (Grupos C e C.1): BDI máximo de 15,00%.

3.4. Memória de Cálculo: A Memória de Cálculo e Composição de Custos é exigida para cada Ordem de Serviço dos Grupos B.1 e C.1 (itens não previstos), durante a execução do contrato. Nos demais grupos, não se aplica a exigência de planilha de custos com parâmetros celetistas na fase de proposta, conforme Acórdão TCU nº 535/2026 - Plenário.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, XXIII, "C" DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios, sob o regime de execução indireta, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

4.2. A contratada será responsável por elaborar e executar um Plano de Manutenção detalhado, que contemplará inspeções periódicas, lubrificação, ajustes, testes de segurança e monitoramento de condição, além de garantir pronta resposta para manutenções corretivas e um sistema de registro de ocorrências.

4.3. O fornecimento de peças será gerido pela contratada, que deverá assegurar qualidade, originalidade e rastreabilidade, mantendo estoque estratégico para itens críticos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "D" DA LEI Nº 14.133/2021)

5.1. Obrigações da Contratada:

5.1.1. Fornecer peças, componentes, lubrificantes e materiais necessários, garantindo a qualidade, com apresentação de notas fiscais, conforme a lista referencial do Anexo IV.

5.1.2. Devolver obrigatoriamente à Administração todas as peças, componentes e acessórios substituídos durante as manutenções, devidamente identificados, como condição indispensável para o ateste e pagamento das peças novas, conforme Anexo V.

5.1.3. Realizar o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados (óleos, graxas e sucatas não retiradas pela Administração), apresentando Certificados de Destinação Final (CDF) e Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR). Fica ressalvado que as peças substituídas deverão ser previamente apresentadas e devolvidas à Administração, conforme regra do item 5.1.2.

5.2. Reserva de Vagas: Em cumprimento à Lei Municipal nº 10.462/2020 e ao Decreto nº 4.685/2024, a CONTRATADA obriga-se a reservar o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de trabalho destinadas a postos não especializados para serem preenchidas por pessoas em situação de rua.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA (ART. 6º, XXIII, "E" DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1. Prazo de Vigência: O prazo de vigência inicial da contratação emergencial é de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, com eficácia condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.2. Prorrogação e Cláusula Resolutiva: A contratação poderá ser prorrogada por igual período, limitado ao teto legal de 1 (um) ano, desde que devidamente justificada a manutenção da situação emergencial. Fica pactuada Cláusula Resolutiva expressa, determinando que o presente contrato será extinto automaticamente, de pleno direito e sem ônus para a Administração, no momento em que o contrato definitivo advindo do Processo Licitatório nº 26.25.000002558-6 for assinado.

6.3. Condições e Prazos de Execução: O prazo para início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço. A execução dos serviços corretivos deverá obedecer rigorosamente aos prazos máximos de reparo estabelecidos nos Acordos de Nível de Serviço (SLAs) aferidos mensalmente.

6.4. Direitos e Obrigações: Ficam estabelecidos os direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme as disposições do art. 89, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e da minuta padrão de contrato do Município, competindo à Contratada a fiel execução dos serviços com qualidade, e à Contratante o dever de fiscalizar, atestar e realizar os pagamentos devidos.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, "F" DA LEI Nº 14.133/2021)

7.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados pelo respectivo fiscal e gestor designados, conforme atribuições previstas no Decreto Municipal n. 963, de março de 2022.

7.2. O protocolo de comunicação entre a contratante e a contratada dar-se-á formalmente via e-mail institucional e sistema SEI, com registros de chamados e aprovações documentados em Ordens de Serviço (OS).

7.3. A fiscalização atuará com dupla validação (Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo), utilizando o Instrumento de Medição de Resultado (IMR - Anexo VI) para aferir a qualidade, fixando os critérios e parâmetros de avaliação e conformidade dos serviços prestados, bem como o cumprimento dos prazos máximos de reparo (MTTR) detalhados no Anexo III deste edital.

7.4. O método de avaliação da conformidade para fins de recebimento provisório consistirá na aferição documental e visual realizada pelo Fiscal Administrativo, que conferirá se as quantidades de peças entregues e os serviços descritos correspondem à Ordem de Serviço (OS) emitida, bem como a entrega física das peças substituídas (logística reversa).

7.5. Verificação de Manutenção das Condições de Habilitação: Para verificação do cumprimento da obrigação de manter todas as condições de habilitação e qualificação (IN SEMAD nº 04/2022, art. 3º, VI), o Fiscal Administrativo realizará, mensalmente e previamente à liquidação de qualquer fatura, consulta eletrônica atualizada ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para atestar a validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso haja irregularidade, a Contratada será notificada a regularizar a situação em até 02 (dois) dias úteis.

7.6. Sanções: A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 966/2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, "G" DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. Dos Recebimentos e Medição:

8.1.1. Recebimento Provisório: Dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação escrita de conclusão dos serviços ou entrega das peças pela Contratada, mediante o método de avaliação documental e visual descrito no item 7.4.

8.1.2. Recebimento Definitivo: Dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o termo de recebimento provisório. O método de avaliação consistirá em inspeção técnica e testes de funcionamento realizados pelo Fiscal Técnico (Engenheiro), abrangendo ciclos de teste nos equipamentos (com e sem carga) e validação do cumprimento dos Acordos de Nível de Serviço (SLA), atestando que o Tempo Médio de Reparo (MTTR) foi respeitado.

8.2. Do Pagamento e Justificativa do Modelo Misto (Art. 5º, § 2º, IN 004/2022/SEMAD): O pagamento será efetuado mensalmente, condicionado ao ateste do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

- O pagamento do Grupo A (Preventiva será efetuado pelo atingimento dos resultados (cumprimento do cronograma de manutenção e disponibilidade dos equipamentos).
- O pagamento dos Grupos B (Corretiva) e C (Peças) ocorrerá sob demanda. Justifica-se o pagamento por hora técnica trabalhada (Grupo B) devido à natureza imprevisível das falhas eletromecânicas, sendo essa a condição mais vantajosa e econômica para a Administração, que pagará estritamente pelo serviço efetivamente executado, sem onerar o erário com mão de obra ociosa (art. 5º, § 2º, IN 004/2022/SEMAD).

8.3. Vedação ao Reajustamento de Preços: Não haverá reajuste ou atualização monetária dos preços pactuados, tendo em vista que o prazo de vigência contratual não superará o limite de 12 (doze) meses, em estrito cumprimento ao art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001.

8.4. Cronograma de Desembolso Financeiro: Considerando a natureza sob demanda de parte do escopo, o desembolso financeiro máximo mensal estimado não poderá ultrapassar o equivalente a 1/6 (um sexto) do valor total da contratação (Grupo A) somado às eventuais faturas variáveis de horas corretivas (Grupo B) e peças (Grupo C) efetivamente utilizadas no mês, limitadas ao saldo total do contrato. A liquidação dependerá da estrita comprovação da falha e da emissão prévia de Ordem de Serviço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, "I" E "J" DA LEI Nº 14.133/2021)

9.1. O valor global estimado para a contratação emergencial é de R\$ 5.642.522,53 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos) para o período de 06 (seis) meses.

9.2. A adequação orçamentária para a cobertura da despesa já está atestada pelas rubricas pertinentes da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias (SEGENP), e os preços referencias atendem aos parâmetros da Instrução Normativa SEMAD nº 001/2022.

10. HABILITAÇÃO (ARTS. 62 A 70 DA LEI Nº 14.133/2021)

10.1. Habilitação Jurídica: Para fins de habilitação jurídica serão exigidos os documentos necessários para verificação da capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações adotados como padrão no edital, de acordo com o art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Para fins de Habilitação fiscal, social e trabalhista, serão considerados os documentos dispostos no edital em consonância com o art. 68 da Lei 14.133/2021.

10.3. Qualificação Técnica (Consolidada): Nos termos do Art. 67, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a essencialidade do serviço para a garantia imperativa da segurança e proteção à vida dos usuários do parque, a Contratada deverá comprovar sua aptidão na parcela de maior relevância do escopo (execução de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em sistemas eletromecânicos de grande porte, englobando seus subsistemas pneumáticos e hidráulicos integrados) mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.3.1. Capacidade Técnico-Operacional (Empresa): Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA), que comprovem a execução prévia e satisfatória de serviços de características e complexidade compatíveis com a parcela de maior relevância desta contratação.

10.3.2. Capacidade Técnico-Profissional (Equipe): Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA em nome do(s) Responsável (is) Técnico(s) indicado(s) pela licitante (Engenheiro Mecânico e/ou Eletromecânico), comprovando a responsabilidade técnica pela execução de serviços de características e complexidade compatíveis com a parcela de maior relevância deste Termo.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira: Para fins de aptidão econômica, observando o art. 69 da Lei 14.133/2021, será exigido:

10.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

- $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
 - $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
 - $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$
- 10.4.3. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, será exigido Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação. Tal limite justifica-se pelo elevado risco da prestação ininterrupta do serviço. As empresas criadas no exercício financeiro poderão substituir os demonstrativos pelo balanço de abertura.

10.5. Vedação ao Nepotismo (Art. 48, parágrafo único, Lei nº 14.133/2021): Em cumprimento à exigência da Procuradoria Geral do Município, fica expressamente vedado à Contratada, durante a vigência do contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, "H" DA LEI Nº 14.133/2021)

11.1. Procedimento de Seleção: O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Contratação Direta (Dispensa de Licitação Emergencial), fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento de Menor Preço Global.

11.2. Consórcios: Fica expressamente vedada a participação de empresas na forma de consórcio. A proibição justifica-se tendo em vista que o mercado de manutenção de equipamentos mecânicos possui gama de fornecedores competitivos capazes de executar o objeto isoladamente, e a formação de consórcios comprometeria a indivisibilidade da responsabilidade técnica em caso de acidentes.

11.3. Não será exigida garantia de proposta, privilegiando a competitividade.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL (ART. 96 DA LEI Nº 14.133/2021)
12.1. Será exigida a prestação de garantia contratual correspondente a 3% (três por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 12.2. A exigência justifica-se tecnicamente para resguardar a Administração em face do alto risco do objeto (segurança do público de parques), garantindo a fiel execução de um serviço que requer disponibilidade permanente para intervenções corretivas emergenciais. 12.3. A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização. A Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, para apresentar a respectiva apólice ou comprovante. 12.4. Garantia dos Serviços: O prazo de garantia mínimo dos serviços e peças será de 90 dias, ficando a contratada responsável pela reparação ou substituição em caso de vício, conforme IN SEMAD 04/2022.
13. DA SUBCONTRATAÇÃO (ART. 122 DA LEI Nº 14.133/2021)
13.1. É vedada a subcontratação da parcela principal (manutenção preventiva e corretiva geral). Tal vedação justifica-se tecnicamente para evitar a diluição da responsabilidade sobre a segurança dos brinquedos, garantindo-se uma prestação de contas única e inquestionável em caso de incidentes. 13.2. Será permitida a subcontratação estrita de serviços técnicos ultraespecializados (ex: ensaios não destrutivos, calibração laboratorial de fluidos, usinagem severa), limitada ao teto de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, exigindo-se sempre a aprovação prévia e expressa da fiscalização da Prefeitura. 13.2.1. Justificativa Técnica para Permissão: A permissão de subcontratação restrita fundamenta-se na alta especificidade metodológica desses procedimentos (como ensaios de ultrassom e gamagrafia em eixos estruturais). Tratam-se de análises que exigem laboratórios com certificação específica e equipamentos de altíssima precisão. Exigir que a empresa de manutenção eletromecânica possua tais laboratórios próprios restringiria severamente o caráter competitivo da licitação e encareceria o custo global do contrato de forma desproporcional.
14. GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, INCISO X DA LEI Nº 14.133/2021 E IN SEMAD Nº 005/2022)
14.1. O monitoramento tático e a gestão de contingências estão avaliados e formalizados no Mapa/Matriz de Análise de Riscos, que constitui documento anexo aos autos deste processo, abrangendo restrições orçamentárias, falhas de execução e planejamento logístico.
15. DA VISTORIA PRÉVIA:
15.1. Fica facultada a realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços, a fim de que as empresas interessadas tomem conhecimento das condições dos equipamentos. O agendamento poderá ser feito pelo telefone (62) 3524-1027 ou e-mail oficial, com a Srta. Vaneuza Faustina, no horário de expediente da unidade. 15.2. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições da contratação (Art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/21).
16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 156 DA LEI Nº 14.133/2021)
16.1. O descumprimento das obrigações contratuais, tempos de atendimento, bem como a paralisação indevida dos equipamentos, sujeitará a Contratada às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, com a garantia de ampla defesa e contraditório estabelecidos em Lei.
17. DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observada a Lei nº 14.133/2021 e decretos aplicáveis. 17.2. São partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Referência os seguintes Anexos: - Anexo A – Planilha de Proposta de Preços e Memória de Cálculo - Anexo I – Lista Completa dos Brinquedos do Parque Mutirama - Anexo II – Plano de Manutenção Preventiva - Anexo III – Lista de Manutenções Corretivas Estimadas - Anexo IV – Lista de Peças e Componentes Referenciais - Anexo V – Regras para Fornecimento e Substituição de Peças - Anexo VI – Painel de Controle e Metas (IMR) - Anexo VII – Modelo de Ordem de Serviço (OS) - Anexo VIII – Planilha Mensal de Medição e Ateste

Responsável pelo documento:	
Supervisora Administrativa do Parque Mutirama: Vaneuza Faustina dos Anjos Afonso CREA GO - 1015085326D	Matrícula: 1617877-01

De acordo:	
Supervisor Geral do Parque Mutirama: Selvio Divino de Oliveira	Matrícula: 1625756-01
Diretor de Gestão de Equipamentos de Lazer: Paulo Miguel Rodrigues Rezende	Matrícula: 1642340-01

Acato:

Gestor da pasta:

José Silva Soares Neto

Secretário Executivo

REFERÊNCIAS:

[1] ABNT NBR 15926 - Equipamentos de Parques de Diversão - Requisitos de Segurança

[2] ASTM F2291 - Standard Practice for Design of Amusement Rides and Devices

[3] Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

[4] Lei Federal nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos

[5] Súmula 253 do TCU - BDI reduzido para fornecimento de materiais e equipamentos

[6] Acórdão 2622/2013-TCU - Parâmetros para BDI em serviços de engenharia

[7] Lei Municipal nº 9.645/2015 - Dispõe sobre a gestão de resíduos sólidos no Município de Goiânia

[8] Decreto Municipal nº 4.685/2024 - Dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas em situação de rua

[9] IN SEMAD nº 001/2022 - Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Administração de Goiânia sobre contratações

[10] Acórdão nº 535/2026 — TCU Plenário, Rel. Min. Jorge Oliveira, j. 11.03.2026 — Veda exigência de planilha de custos celetista em contratações sem dedicação exclusiva de mão de obra

ANEXO A - MODELOS PADRONIZADOS DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Este Anexo é composto por dois formulários com finalidades e momentos de uso distintos:

FORMULÁRIO	QUANDO USAR	QUEM PREENCHE
1. Planilha de Proposta de Preços	Na fase de licitação, junto com a proposta	Empresa licitante
2. Memória de Cálculo	Durante o contrato, apenas para serviços e peças não previstos (Grupos B.1 e C.1)	Empresa contratada

Guia de Referência Rápida dos Anexos do Edital:

ANEXO	CONTEÚDO	ONDE USAR NESTA PLANILHA
Anexo I	Lista completa dos 22 brinquedos do Parque Mutirama	Grupo A: uma linha por brinquedo
Anexo II	Plano de Manutenção Preventiva (242 serviços detalhados)	Grupo A: base para precificação
Anexo III	Lista de Manutenções Corretivas (185 serviços)	Grupo B: base para precificação
Anexo IV	Lista de Peças Referenciais com preços de mercado	Grupo C: uma linha por peça
Anexo V	Regras para fornecimento e substituição de peças	Grupo C: critérios de aceitação

1. PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Instruções de Preenchimento:

- Preencha apenas as colunas em branco: BDI Declarado (%), Preço Unitário c/ BDI e Valor Total.
- O BDI representa o lucro e os custos indiretos da empresa. O percentual máximo permitido é 25% para Serviços (Grupos A e B) e 15% para Peças (Grupo C).
- O Preço Unitário c/ BDI é calculado assim: Preço de Custo × (1 + BDI%).
- O Valor Total é a multiplicação da Quantidade pelo Preço Unitário c/ BDI.
- Propostas com BDI acima dos limites máximos serão desclassificadas.

GRUPO A — MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Mensal Fixo)

Serviços de rotina, lubrificação e inspeções programadas. Consulte o Anexo I (lista de brinquedos) e o Anexo II (plano de manutenção preventiva) para preencher este grupo.

ITEM	ATRAÇÃO (ANEXO I)	SERVIÇO (ANEXO II)	QUANTIDADE (MESES)	BDI DECLARADO (%) (MÁX. 25%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Barca Pirata	Manutenção Preventiva	6			
2	Bate Bate	Manutenção Preventiva	6			
3	Carrossel	Manutenção Preventiva	6			
4	Cine 4D	Manutenção Preventiva	6			
5	Dumbinho	Manutenção Preventiva	6			
6	Mini Bate Bate	Manutenção Preventiva	6			
7	Mini Carrossel	Manutenção Preventiva	6			
8	Mini Helicóptero	Manutenção Preventiva	6			
9	Mini Montanha Russa	Manutenção Preventiva	6			
10	Mini Splash	Manutenção Preventiva	6			
11	Mini Tornado	Manutenção Preventiva	6			
12	Montanha Russa (Desativada)	Manutenção Preventiva	6			
13	Music Express	Manutenção Preventiva	6			
14	Palácio de Alhambra	Manutenção Preventiva	6			
15	Red Baron	Manutenção Preventiva	6			

16	Roda Gigante	Manutenção Preventiva	6			
17	Splash	Manutenção Preventiva	6			
18	Telecombate	Manutenção Preventiva	6			
19	Tobogã	Manutenção Preventiva	6			
20	Trenzinho I e II	Manutenção Preventiva	6			
21	Volta ao Mundo	Manutenção Preventiva	6			
22	Xícara Maluca	Manutenção Preventiva	6			
SUBTOTAL GRUPO A:						

GRUPO B — MANUTENÇÃO CORRETIVA (Consolidado por Tipo de Serviço)

Reparos não programados. As quantidades foram estimadas pela Administração com base no Anexo III, consolidando todos os brinquedos do Parque. O preço unitário informado será aplicado a qualquer atração. A empresa preenche apenas BDI Declarado (%) e Preço Unitário c/ BDI.

ITEM	TIPO DE SERVIÇO (ANEXO III)	COMPLEXIDADE	UNIDADE	QTD. ESTIMADA (6 MESES)	BDI DECLARADO (%) (MÁX. 25%)	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Reparos em Fibras Artísticas (assentos / gôndolas / painéis)	Baixa - até 2h	UNID	77			
2	Reparos em Fibras Artísticas (piso, canal e cenário)	Baixa - até 2h	M²	490			
3	Proteção do Corpo (Veludo Reforçado)	Baixa - até 2h	SERV.	8			
4	Pintura Artística (gôndolas / carrinhos / xícaras)	Baixa - até 2h	UNID.	65			
5	Pintura Artística (painéis / fachadas / pisos)	Baixa - até 2h	M²	306			
6	Sistemas de Segurança Ativa	Baixa - até 2h	HORAS	630			
7	Elétrica e Painéis de Controle	Média - até 4h	HORAS	480			
8	Solda e Calandra (Calambragem)	Média - até 4h	HORAS	430			
9	Solda e Calandra (Processos Convencionais)	Média - até 4h	HORAS	565			
10	Usinagem / Torno Convencional	Média - até 4h	HORAS	1.170			
11	Revestimento em Poliuretano (PU) — diversas dimensões	Média - até 4h	UNID./SERV.	57			
12	Serviço de Marcenaria	Média - até 4h	SERV.	150			
13	Vulcanização (tambor e correia)	Média - até 4h	SERV.	5			
14	Cromagem Artística (suportes e manches)	Média - até 4h	KG	20			
15	Programação / Tecnologia da Informação	Média - até 4h	SERV.	1			
16	Compressor de Ar — NR-13 / END (20 pés)	Alta - prazo em OS	SERV.	1			
17	Compressor de Ar — NR-13 / END (60 pés)	Alta - prazo em OS	SERV.	2			
18	Ensaio Não Destrutivo (Partícula Magnética + Ultrassom)	Alta - prazo em OS	SERV.	3			
19	Ensaio Não Destrutivo — Roda Gigante (20 Eixos + Eixo Principal)	Alta - prazo em OS	SERV.	1			
20	Içamento de Carga (Guindaste mín. 30 ton.)	Alta - prazo em OS	HORAS	80			
21	Reforma em Fibras das Gôndolas com Pintura — Roda Gigante	Alta - prazo em OS	UNID.	10			
22	Recuperação em Fibra — Pista e	Alta - prazo em OS	SERV.	4			

	Desembarque (Tobogã)						
23	Pintura Automotiva (máquina e vagões — Trenzinho)	Alta - prazo em OS	UNID.	7			
24	Mecânico Automotivo (Câmbio CASE FUNK / Retífica MWM — Trenzinho)	Alta - prazo em OS	SERV.	3			
25	Reparos em Fibras Artísticas — Piso e Canal (Splash / Mini Splash)	Alta - prazo em OS	M²	375			
SUBTOTAL GRUPO B:							

GRUPO C — PEÇAS E COMPONENTES

Peças previstas para substituição. Consulte o Anexo IV (lista de peças referenciais com preços de mercado) e o Anexo V (regras de fornecimento e substituição) para preencher este grupo. O preço unitário deve incluir o BDI máximo de 15%.

ITEM	ATRAÇÃO (ANEXO I)	PEÇA / COMPONENTE (Anexo IV)	UNIDADE	QUANTIDADE	BDI DECLARADO (%) (MÁX. 15%)	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	[Conforme Anexo I]	[Conforme Anexo IV]	[Conforme Anexo IV]	[Conforme Anexo IV]			
2							
...	(Preencha uma linha por peça listada no Anexo IV)						
SUBTOTAL GRUPO C:							

Atenção: Os preços unitários do Grupo C serão conferidos pela Fiscalização com base nos valores referenciais do Anexo IV. Preços acima do referencial deverão ser justificados pela empresa, conforme Anexo V e item 3.2 deste Termo de Referência.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (A + B + C): R\$ 0,00

2. MEMÓRIA DE CÁLCULO — COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Quando usar: Este formulário deve ser preenchido pela empresa para justificar o preço de qualquer serviço ou peça não prevista nos Grupos B e C (ou seja, Grupos B.1 e C.1). Deve ser entregue à Fiscalização antes do início do serviço ou da aquisição da peça.

OS Nº: _____ Data: ____/____/____ Atração: _____ Grupo: () B.1 () C.1

Descrição do serviço / peça solicitada:

Por que não está previsto no contrato?

PESQUISA DE PREÇO
(mínimo 3 cotações ou tabela oficial SINAPI/GOINFRA)

Nº	Fornecedor / Fonte	Preço Unitário (R\$)
1		
2		
3		
MÉDIA ADOTADA		

COMPOSIÇÃO DO PREÇO FINAL

Descrição	Unidade	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Mão de Obra / Categoria:	H			
Encargos sociais sobre Mão de Obra	%			
Material / Peça:				
Equipamento / Ferramenta especial:				
Subtotal (Custo Direto)				
BDI (máx. 25% serviços / 15% peças)	%			

Tributos (ISS + PIS + COFINS + CSLL)	%			
PREÇO FINAL				

Responsável Técnico da Empresa:	Fiscal Técnico da SEGENP:
Nome: _____	Nome: _____
CREA Nº: _____	Matrícula: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
Data: ____/____/____	Data: ____/____/____

OBSERVAÇÃO: Os apensos técnicos citados no Termo de Referência, indispensáveis para a formulação da proposta (Anexo A - Planilha de Proposta de Preços; Anexo I - Lista Completa dos Brinquedos; Anexo II - Plano de Manutenção Preventiva; Anexo III - Lista de Manutenções Corretivas Estimadas; Anexo IV - Lista de Peças e Componentes Referenciais; e Anexo V - Regras para Fornecimento e Substituição de Peças), serão disponibilizados aos fornecedores interessados mediante solicitação exclusivamente através do e-mail: segenp.logcompras@gmail.com.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vaneuza Faustina dos Anjos Afonso, Supervisora Administrativa do Parque Mutirama**, em 23/09/2026, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto, Secretário Executivo**, em 23/09/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11574408** e o código CRC **7901456B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
 Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
 CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.25.000003089-0

SEI Nº 11574408v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1019/2026

Considerando a presunção de veracidade dos documentos que instruem os presentes autos e a manifestação favorável constante do Parecer Jurídico nº 183/2026 (11488158), exarado pela Chefia da Advocacia Setorial, **autorizo** os procedimentos necessários à contratação da empresa 36.225.294 FLAVIANO PEREIRA DOS SANTOS, mediante contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à confecção e instalação de adesivos em vinil e impressões decorativas, destinados à plotagem de aproximadamente 150 m², para atendimento ao projeto “Cadastro Certo - Regularização Cadastral”, promovido pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Goiânia, 17 de setembro de 2026.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 22/09/2026, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11527598** e o código CRC **015FFE94**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.27.000004985-4

SEI Nº 11527598v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1020/2026

Considerando a presunção de veracidade dos documentos que instruem os presentes autos e a manifestação favorável constante do Parecer Jurídico nº 185/2026 (11494526), exarado pela Chefia da Advocacia Setorial, **autorizo** os procedimentos necessários à contratação da empresa TÉCNICAS PROMOCIONAIS DE EVENTOS LTDA., mediante contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estrutura física a ser utilizada no projeto “Cadastro Certo – Regularização Cadastral”, promovido pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Goiânia, 17 de setembro de 2026.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 22/09/2026, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11527604** e o código CRC **53A36497**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.27.000005455-6

SEI Nº 11527604v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1040/2026

Considerando a presunção de veracidade dos documentos que instruem os presentes autos e a manifestação favorável constante do Parecer Jurídico nº 181/2026 (11475009), exarado pela Chefia da Advocacia Setorial, **autorizo** os procedimentos necessários à contratação da empresa CASA&CORTINADECOR LTDA., mediante contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para o fornecimento e instalação de sistemas de proteção solar interna, atendendo às demandas da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Goiânia, 22 de setembro de 2026.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Secretário Municipal da Fazenda**, em 22/09/2026, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11563876** e o código CRC **3C64C354**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.27.000002843-1

SEI Nº 11563876v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gerência de Compras e Suprimentos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.27.000002781-8.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO AROEIRA - CNPJ 03.373.635/0001-22.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados na recuperação de créditos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, abrangendo todas as medidas técnicas e administrativas necessárias à identificação, apuração, quantificação e recuperação de créditos devidos ao Município de Goiânia.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c", e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: Remuneração por êxito (ad exitum).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601041220062209033903900100501 STN 1500 0000.

VIGÊNCIA: O presente instrumento tem vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA DA SUA ASSINATURA: Goiânia, 22 de setembro de 2026.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Secretário Municipal da Fazenda**, em 22/09/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11562581** e o código CRC **06282D08**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 547/2026-GAB/CGM

*Recondução da Comissão Especial de Processo
Administrativo Disciplinar – CPSIND*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo de Sindicância será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND;

Considerando a Portaria n.º 508/2024-GAB/CGM, que designa a Comissão para apurar os atos e fatos que constam no Processo de Sindicância n.º 24.7.000005054-4, cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria n.º 024/2025-GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 046/2026, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância, da Corregedoria-Geral do Município, no processo n.º 25.7.000000217-1;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do Processo de Sindicância n.º **24.7.000005054-4**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, conforme designação estabelecida pelo Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, permanece composta pelos seguintes membros:

Janaíne Borges da Silva	Matrícula n.º 634492-01	Presidente
Bárbara Xavier Almeida Matteucci Ferreira	Matrícula n.º 959553-01	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	Matrícula n.º 1010557-01	Secretária

Art. 3º - À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da

Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar n.º 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º - Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 16/09/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Juliano Gomes Bezerra

Controlador-Geral do Município

[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**, **Controlador Geral do Município**, em 23/09/2026, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11496269** e o código CRC **A81D567B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000000217-1

SEI Nº 11496269v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 548/2026-GAB/CGM

*Recondução da Comissão Especial de Processo
Administrativo Disciplinar – CPSIND*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo de Sindicância será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND;

Considerando a Portaria n.º 568/2024-GAB/CGM, que designa a Comissão para apurar os atos e fatos que constam no Processo de Sindicância n.º 24.7.000005364-0, cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria n.º 058/2026-GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 045/2026, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância, da Corregedoria-Geral do Município, no processo n.º 25.7.000003381-6;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do Processo de Sindicância n.º **24.7.000005364-0**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, conforme designação estabelecida pelo Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, permanece composta pelos seguintes membros:

Janaíne Borges da Silva	Matrícula n.º 634492-01	Presidente
Bárbara Xavier Almeida Matteucci Ferreira	Matrícula n.º 959553-01	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	Matrícula n.º 1010557-01	Secretária

Art. 3º - À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da

Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar n.º 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º - Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 15/09/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Juliano Gomes Bezerra
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**,
Controlador Geral do Município, em 23/09/2026, às 16:21, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11504565 e o código CRC **654137B7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000003381-6

SEI Nº 11504565v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 549/2026-GAB/CGM

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 527/2026-GAB/CGM

(PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, NA EDIÇÃO N.º 8861, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.)

No que se refere a data de vigência da Portaria:

onde se lê:

Art. 1º – (...), a partir de xx/xx/xxxx

Leia-se:

Art. 1º – (...), a partir de 30/08/2026

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Juliano Gomes Bezerra
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**,
Controlador Geral do Município, em 23/09/2026, às 16:21, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11504619 e o código CRC **2564D411**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 550/2026—GAB/CGM

*Recondução da Comissão Especial de Processo
Administrativo Disciplinar - CESPAD-03*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, de 17 de março de 2025, Portaria n.º 350/2025 - GAB/CGM, publicada em 29 de julho de 2025 e Portaria n.º 483/2025 - GAB/CGM, publicada em 24 de setembro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03;

Considerando a Portaria n.º 250/2026-GAB/CGM, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000002811-8, prorrogada pela Portaria n.º 416/2026 e ainda;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 153/2026 (Processo SEI n.º 26.7.000004038-0) da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03 da Corregedoria-Geral do Município, o qual solicita recondução da Comissão no Processo Administrativo SEI N.º 26.7.000002811-8;

RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000002811-0**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, **a partir de 17/09/2026**.

Art. 2º – A Comissão, conforme designação estabelecida pela Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, publicada em 17 de março de 2025, alterada pelas Portarias n.º 350/2025-GAB/CGM e n.º 483/2025-GAB/CGM, permanece composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz	Matrícula n.º 517771-03	Presidente
Helenice Cipriano Mota	Matrícula n.º 1207245-01	Vogal

Milla Rosa Peixoto

Matrícula n.º 738735-01

Secretária

Art. 3º – À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º – Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º – Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 17/09/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Juliano Gomes Bezerra

Controlador-Geral do Município

[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**, **Controlador Geral do Município**, em 23/09/2026, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11562830** e o código CRC **F9882203**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000004038-0

SEI Nº 11562830v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 551/2026-GAB/CGM

*Sobrestamento de Processo Administrativo
Disciplinar*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos art. 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com art. 70, da Lei n.º 9.861, de 30 de junho de 2016;

Considerando o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, que designa servidores para comporem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD;

Considerando a necessidade de dar andamento aos processos de apuração de infrações disciplinares atribuídas a servidores públicos, a fim de evitar a prescrição da ação disciplinar;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD possuem prazo de conclusão;

Considerando o Memorando n.º 101/2026, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, vinculada à Corregedoria-Geral, no âmbito do Processo SEI n.º 25.7.000007239-0, por meio do qual foi solicitado o sobrestamento do prazo do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 25.7.000006543-2;

Considerando a instauração do Incidente de Sanidade Mental por meio do Processo SEI n.º 25.7.000007239-0 e a necessidade de emissão de Laudo Pericial pela Junta Médica do Município, após a juntada de novos relatórios médicos e a apresentação de quesitos pela defesa, nos termos do art. 180, caput e parágrafo único, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º – SOBRESTAR o prazo do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 25.7.000006543-2, em trâmite perante a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, **até a conclusão do Incidente de Sanidade Mental SEI n.º 25.7.000007239-0, com a emissão do respectivo Laudo Pericial pela Junta Médica do Município**, nos termos do art. 180, caput e parágrafo único, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos à **16/09/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Juliano Gomes Bezerra
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**,
Controlador Geral do Município, em 23/09/2026, às 16:21, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11563302 e o código CRC **B2CE525F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000007239-0

SEI Nº 11563302v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 552/2026-GAB/CGM

*Recondução da Comissão Especial de Processo
Administrativo Disciplinar – CESPAD 02*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02;

Considerando a Portaria n.º 229/2026-GAB/CGM, que designa a Comissão para apurar os atos e fatos que constam no processo administrativo disciplinar n.º 26.7.000002642-5, cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria n.º 377/2026-GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 186/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-02, da Corregedoria-Geral do Município, no Processo SEI n.º 26.7.000003631-5, o qual solicita recondução da Comissão no Processo Administrativo SEI n.º 26.7.000002642-5;

RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000002642-5**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, **a partir do dia 04/09/2026**.

Art. 2º – A Comissão, conforme designação estabelecida pela Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM de 27 de janeiro de 2021, permanece composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira	Matrícula n.º 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade	Matrícula n.º 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva	Matrícula n.º 1311859-01	Secretária

Art. 3º – À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da

Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º – Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º – Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 04/09/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Juliano Gomes Bezerra
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**, **Controlador Geral do Município**, em 23/09/2026, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11564864** e o código CRC **37C688BE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000003631-5

SEI Nº 11564864v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 553/2026—GAB/CGM

*Recondução da Comissão Especial de Processo
Administrativo Disciplinar - CESPAD-03*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, de 17 de março de 2025, Portaria n.º 350/2025 - GAB/CGM, publicada em 29 de julho de 2025 e Portaria n.º 483/2025 - GAB/CGM, publicada em 24 de setembro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03;

Considerando a Portaria n.º 251/2026-GAB/CGM, de 15 de maio de 2026, que designa a Comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar SEI N.º 26.7.000002812-6, cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria n.º 415/2026-GAB/CGM, de 24 de julho de 2026;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 154/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-03, da Corregedoria-Geral do Município, no Processo SEI n.º 26.7.000004034-7;

RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000002812-6**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, **a partir de 17/09/2026**.

Art. 2º – A Comissão, conforme designação estabelecida pela Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, publicada em 17 de março de 2025, alterada pelas Portarias n.º 350/2025-GAB/CGM e n.º 483/2025-GAB/CGM, permanece composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz	Matrícula n.º 517771-03	Presidente
Helenice Cipriano Mota	Matrícula n.º 1207245-01	Vogal

Milla Rosa Peixoto

Matrícula n.º 738735-01

Secretária

Art. 3º – À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º – Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º – Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 17/09/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Juliano Gomes Bezerra

Controlador-Geral do Município

[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**, **Controlador Geral do Município**, em 23/09/2026, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11565507** e o código CRC **3F45CA29**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000004034-7

SEI Nº 11565507v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 554/2026-GAB/CGM

*Recondução da Comissão Permanente de
Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD;

Considerando as Portarias n.º 211, 212, 215 e 216/2026-GAB/CGM, que designam a Comissão para apurar os atos e fatos que constam nos Processos Administrativos Disciplinares nºs 26.7.000002456-2, 26.7.000002457-0, 26.7.000002460-0 e 26.7.000002461-9, cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria n.º 427/2026-GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 102/2026, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, da Corregedoria-Geral do Município, no Processo SEI n.º 26.7.000005192-6;

RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir os trabalhos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000002456-2, 26.7.000002457-0, 26.7.000002460-0 e 26.7.000002461-9**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, **a partir de 22/09/2026**.

Art. 2º – A Comissão, conforme designação estabelecida pelo Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, permanece composta pelos seguintes membros:

Dímpina Leda Azevedo Barros Rocha	Matrícula n.º 589365-01	Presidente
Mylânio Macedo da Silva	Matrícula n.º 572624-01	Vogal
Antônio Bastos de Almeida	Matrícula n.º 6289-01	Secretário

Art. 3º – À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º – Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º – Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 22/09/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Juliano Gomes Bezerra
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**, **Controlador Geral do Município**, em 23/09/2026, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11566583** e o código CRC **F781EB32**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000005192-6

SEI Nº 11566583v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 555/2026-GAB/CGM

Substituição de membros da Comissão

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992;

Considerando a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04;

Considerando a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de servidores públicos, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Processante possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária de prazo nos processos administrativos disciplinares por impossibilidade de atuação dos membros;

Considerando o Memorando n.º 156/2026 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD 04 emitido no Processo SEI n.º 25.7.000006348-0;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora, efetiva e estável, **Francislaine Menezes Mendonça Ramos, Matrícula n.º 956902-01**, para substituir a servidora, **Fernanda Xavier de Almeida Barros, matrícula n.º 594407-01**, na função de Presidente da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar04/CESPAD-04, no período de **25/09/2026 a 09/10/2026**, em razão de férias regulamentares.

Art. 2º – Designar, ainda, o servidor, efetivo e estável, **Divino Maurício e Silva, matrícula n.º 465127-01**, para substituir a servidora **Francislaine Menezes Mendonça Ramos, matrícula n.º 956902-01**, na função de Vogal da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar04/CESPAD-04, no supramencionado período de **25/09/2026 a 09/10/2026**.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, **surtindo efeito a partir de 25/09/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Juliano Gomes Bezerra
Controlador-Geral do Município

[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**,
Controlador Geral do Município, em 23/09/2026, às 16:21, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11568410 e o código CRC **E02244AD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000006348-0

SEI Nº 11568410v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Diretoria Administrativa
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2026

Processo Administrativo SEI Nº 26.7.000004189-0

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Controladoria Geral do Município, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, *inciso II* e Art. 41, inc. II. nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Valor estimado da contratação

R\$ 16.171,20 (dezesesseis mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos)

Data da sessão: 29/09/2026

Horário inicial da Fase de Lances: 08:00h

Link:<<https://www.gov.br/compras/pt-br>>

Critério de Julgamento: menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, por empresa especializada no fornecimento de café torrado e moído, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------	---------------	-------	------	--------------	-----------

1	Café em pó, tipo superior, torrado e moído, Torração média, embalado a vácuo em papel alumínio, pacotes com 500g, com Qualidade Global (Nível Mínimo de Qualidade - NMQ) entre 6,0 a 7,2 pontos, na Escala Sensorial do Café (SUPERIOR), tolerância de, no máximo, 1% de matéria estranha, sedimento e impureza. O produto deverá apresentar Certificado de Qualidade fornecido por laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde – REBLAS, habilitados pela ANVISA e MAPA, e/ou Selo de Pureza e Qualidade ABIC, fornecido pela Associação Brasileira da Indústria de Café – ABIC, e/ou Laudo emitido por instituto especializado, credenciado pela ABIC no Programa de Qualidade do Café. Validade mínima remanescente estampada no rótulo da embalagem, de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Marca Referência: Pilão, Moinho Fino, Pingo de Ouro, Rancheiro, 3 Corações.	PCT. 500G	480	R\$ 33,69	R\$ 16.171,20
---	--	--------------	-----	---------------------	-------------------------

2. REGISTRO DE PREÇO

2.1 Não há especificações devido à contratação ser via Dispensa de Licitação e não vinculada a Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico **www.gov.br/compras**.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para o item, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço.

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULAGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.5.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis;

6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

6.8.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 03 dias, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Não há especificações devido a contratação ser via Dispensa de Licitação e não vinculada a Ata de Registro de Preços.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

9.1 Para a presente contratação não haverá Formação de Cadastro Reserva.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art.

156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11.20. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, além das previstas nas legislações pertinentes.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus Anexos (11407179).

12.12.2 ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (11406746).

Juliano Gomes Bezerra
Controlador-Geral do Município

[Decreto nº 25/20](#)

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**,
Controlador Geral do Município, em 21/09/2026, às 16:02, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11544758 e o código CRC **4977D193**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal

- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3448/2026

Autorizo o 4º Termo Aditivo ao Contrato 049/2023 (acréscimo de prazo), celebrado entre a SEINFRA e a empresa Lucena Infraestrutura Ltda, referente às obras de galerias pluviais e pavimentação asfáltica do Bairro Chácara São Joaquim, conforme Justificativa nº 200/2026 (11296204), Minuta nº 204/2026 (11320723), Minuta nº 205/2026 (11320837), Parecer Jurídico nº 51/2026 (11320893), todos da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, Parecer Jurídico nº 5177/2026 (11470495) PGM/PAA.

Goiânia, 21 de setembro de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**, **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 21/09/2026, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11554313** e o código CRC **4E520B88**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000002624-3

SEI Nº 11554313v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gerência de Supervisão de Obras Viárias

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023

1. PROCESSO SEI Nº: 26.18.000002624-3

2. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA.

3. CONTRATADA: LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA., CNPJ/MF, sob o nº 03.992.929/0001-32.

4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 049/2023.

5. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, incisos, I e III, da Lei n.º 8.666/93.

6. VALORES DA CONTRATAÇÃO: 31.748.222,79.

6.1. SALDO CONTRATUAL: R\$ 4.580.817,13.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.57.01.26.451.0025.1432.44905100.190.

8. VIGÊNCIA: Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 049/2023, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir de 29 de setembro de 2026 e do prazo de execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da emissão de nova ordem de serviço, com eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Município.

9. LOCAL E DATA: Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 23/09/2026, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11559323** e o código CRC **542F4D24**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1148/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI			26.5.000046029-5		
Nº PROCESSO			92520433		
INTERESSADO			LICIBETY PAES FREIRE FAKIANY		
INSCRIÇÃO IPTU			307.078.1020.000-7		
ENDEREÇO					
QUADRA	05	CHÁCARA(S)	1	BAIRRO	FAZENDA ARRANCA TÔCO - Gleba
LOGRADOURO	ALAMEDA CASCAVEL e AVENIDA MARGINAL CASCAVEL				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
CHÁCARA Nº	1			ÁREA (m²)	2.023,27m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	ALAMEDA CASCAVEL			47,80m	
FUNDO	AVENIDA MARGINAL CASCAVEL			68,85m	
LADO DIREITO	QUINHÃO 2-A MAT. 8.374			53,61m	
LADO ESQUERDO	LOTE Nº 1-A, QD. 5, DA VILA AGUIAR			20,40m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
- DADOS EXTRAÍDOS DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO SOB A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO GEÓGRAFO: "SAULO FERREIRA DE JESUS" - RNP:1019034670D-GO - ART OBRA OU SERVIÇO: 1020260267783; - O TERRENO DESCRITO FAZENDA ARRANCA-TÔCO-Gleba, Loteamento irregular (Vila Leblonsinho), É REMANESCENTE DA ÁREA MAIOR DE 3.365,00m², DESAPROPRIADA PELO DECRETO Nº 452, DE 13/03/2000, PARA IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA MARGINAL CASCAVEL. ESTÁ SITUADO À CONFRONTAÇÃO DAS VILAS "AGUIAR E BOA SORTE", MACROZONA CONSTRUÍDA DESTA CAPITAL, CADASTRADA DE QUADRA 05;					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	5.507	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 17 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 21/09/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 22/09/2026, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11527248** e o código CRC **A1A173AD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1159/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI		26.5.000046029-5			
Nº PROCESSO		92520424			
INTERESSADO		LICIBETY PAES FREIRE FAKIANY			
INSCRIÇÃO IPTU		307.078.1033.000-8			
ENDEREÇO					
QUADRA	05	CHÁCARA(S)	QUINHÕES	BAIRRO	FAZENDA ARRANCA-TOCO
LOGRADOURO	ALAMEDA CASCAVEL E AVENIDA MARGINAL CASCAVEL				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
CHÁCARA Nº	QUINHÕES 3-A, 4-A, 5-A, 6-A, 7-A E 9-A			ÁREA (m²)	2.780,45m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	ALAMEDA CASCAVEL			51,07m	
FUNDO	AVENIDA MARGINAL CASCAVEL			38,18m	
LADO DIREITO	CHÁCARA Nº 02			81,47m	
LADO ESQUERDO	QUINHÃO 2-A DA MATRÍCULA Nº 8.374			59,04m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
- DADOS EXTRAÍDOS DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO SOB A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO GEÓGRAFO: "SAULO FERREIRA DE JESUS" - RNP:1019034670D-GO ; ART OBRA OU SERVIÇO:1020260267783; - O TERRENO DESCRITO, SITUADO À FAZENDA ARRANCA-TÔCO, ENCONTRA-SE DENTRO DA MACROZONA CONSTRUÍDA DESTA CAPITAL, CONFRONTANDO COM A VILA BOA SORTE E A VILA AGUIAR, CADASTRADA DE QUADRA 05, COMPOSTA DOS QUINHÕES: 3-A, 4-A, 5-A, 6-A, 7-A E 9-A, COM 493,33m² CADA, TOTALIZANDO 2.959,98m². POR FORÇA DO DECRETO Nº 452, DE 13/03/2000 PARA A IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA MARGINAL CASCAVEL, FÔRA DESAPROPRIADA EM 179,53m²,					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	5.508	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 21 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 21/09/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 22/09/2026, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11558023** e o código CRC **F5486D0C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000046029-5

SEI Nº 11558023v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1160/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000046029-5				
Nº PROCESSO	92520439				
INTERESSADO	FRIGORÍFICO BOIVI LTDA				
INSCRIÇÃO IPTU	307.078.0994.000-5				
ENDEREÇO					
QUADRA	05	LOTE(S)	QUINHÃO 2-A	BAIRRO	FAZENDA ARRANCA TÔCO, SETOR CAMPINAS
LOGRADOURO	ALAMEDA CASCAVEL E AVENIDA MARGINAL CASCAVEL				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
QUINHÃO Nº	2-A			ÁREA (m²)	518,53m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	ALAMEDA CASCAVEL			9,22m	
FUNDO	AVENIDA MARGINAL CASCAVEL			10,43m	
LADO DIREITO	MATRÍCULA Nº 5.508			59,04m	
LADO ESQUERDO	MATRÍCULA Nº 5.507			53,61m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: - DADOS EXTRAÍDOS DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO SOB A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO GEÓGRAFO: "SAULO FERREIRA DE JESUS" - RNP:1019034670D-GO; ART OBRA OU SERVIÇO:1020260267783; - O TERRENO DESCRITO SITUADO À FAZENDA ARRANCA-TÔCO, SETOR CAMPINAS, ENCONTRA-SE DENTRO DA MACROZONA CONSTRUÍDA DESTA CAPITAL, CADASTRADA COMO QUADRA 05, NA CONFRONTAÇÃO DA VILA BOA SORTE E DA VILA AGUIAR;					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	8.374	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 21 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 21/09/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 22/09/2026, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11558908** e o código CRC **5B93F3ED**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1162/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 163/2026

Nº PROCESSO 26.5.00074275-4

INTERESSADO FGR INCORPORAÇÕES S.A.

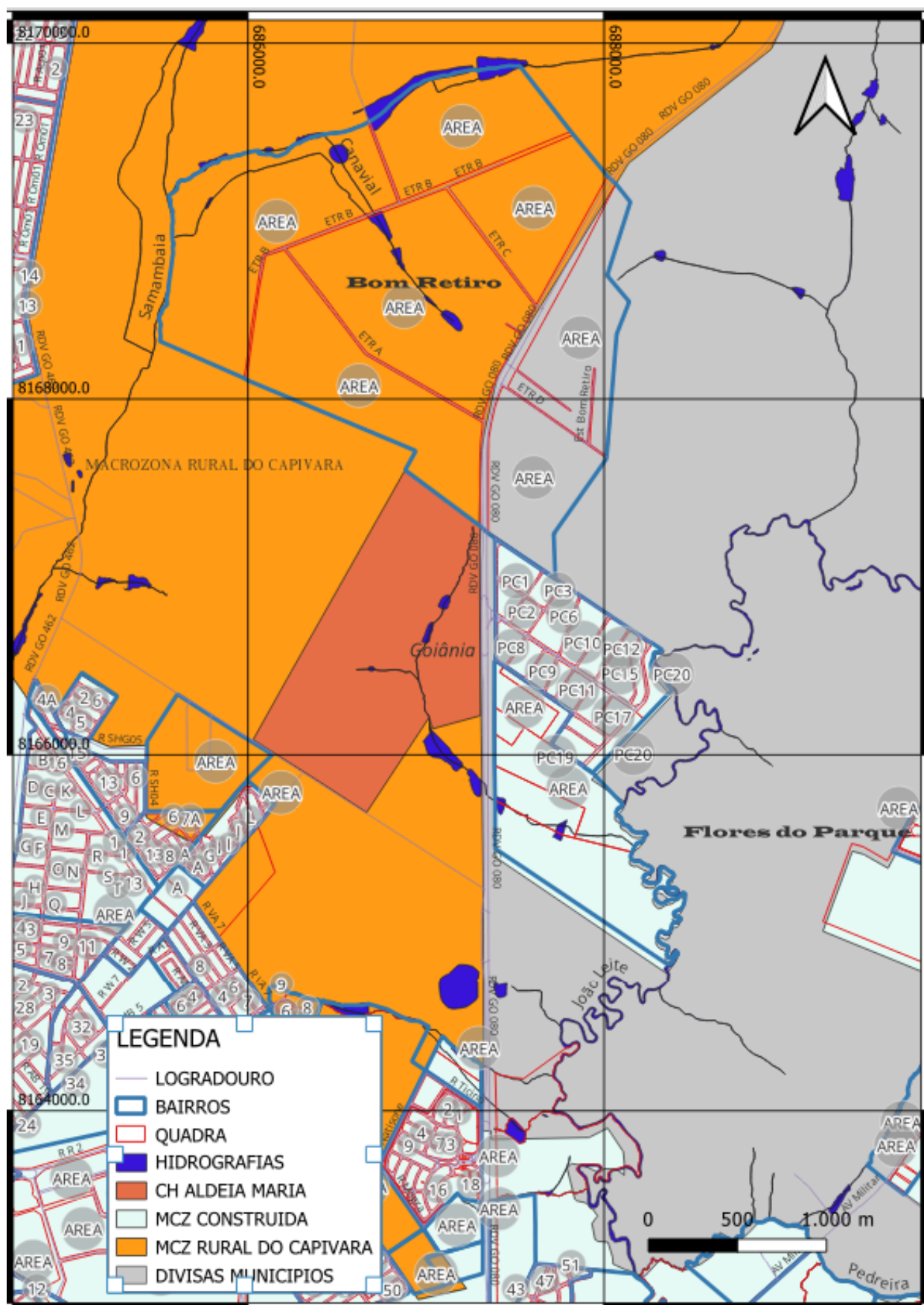
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 92.247 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

ÁREA/LOTEAMENTO FAZENDA DOURADOS

ÁREA 1.370.067,00 m²

MACROZONA RURAL DO CAPIVARA

OBS.: De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Chácara Aldeia Maria, Fazenda Far-West**, neste Município, **com área total de 1.370.067,00 m², Matrícula n.º 92.247 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição**, encontra-se situado na **Macrozona Rural do Capivara – passível de análise para concessão da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - OOAU**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.



Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 22 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 22/09/2026, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 22/09/2026, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11564135** e o código CRC **19143148**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000074275-4

SEI Nº 11564135v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1163/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 164/2026

Nº PROCESSO 26.5.000068331-6

INTERESSADO EDSON OLIVEIRA SILVA

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 7.913 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

ÁREA/LOTEAMENTO SÍTIOS DE RECREIO DOS BANDEIRANTES

ÁREA 5.760,00 m²

MACROZONA RURAL DO SÃO DOMINGOS

OBS.:

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Lote 02, Quadra 02, Sítios de Recreio dos Bandeirantes**, neste Município, com área total de 5.760,00 m², Matrícula n.º 7.913 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, encontra-se situado na **Macrozona Rural do São Domingos - passível de análise para concessão da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - OOAU**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.



Recorte Do Sistema De Informações Geográficas De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 22 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 22/09/2026, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 22/09/2026, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11568049** e o código CRC **DBC1B12E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000068331-6

SEI Nº 11568049v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 11565902/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificadas, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

PARQUE OESTE INDUSTRIAL

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
32609003390000	JAMIL FERNANDES MIGUEL	***.321.891-**	1	9	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609002370006	LAZARO MENDES CAMPOS	***.516.801-**	1	11	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609000970006	LEANDRO SOUSA DO NASCIMENTO E OUTRA	***.441.381-**	1	14	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609000550007	ESPOLIO DE ANALIA SEVERINA FERREIRA	***.447.191-**	1	15	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32611101960006	COPAIBA AGROINDUSTRIAL LTDA	**..307.054/0001-**	2	4	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32611101570003	COPAIBA AGROINDUSTRIAL LTDA	**..307.054/0001-**	2	5	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32611101180000	EMERSON ALVES DI FRANCO	***.213.041-**	2	6	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32611100640008	WANDERLEY CARVALHO DE OLIVEIRA JUNIOR	***.262.251-**	2	12	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32611102390000	AGS HOLDING LTDA	**..494.293/0001-**	2	02B	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32611004310005	MARCELO DE SOUZA MARTINS	***.244.591-**	3	3	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32611004450001	MARCELO DE SOUZA MARTINS	***.244.591-**	3	4	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32611005290008	MARCOS VENICIO CHRISTOVAM DA SILVA	***.671.111-**	3	10	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32611005430004	MARCOS VENICIO CHRISTOVAM DA SILVA	***.671.111-**	3	11	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32611005710007	MARCO AURELIO SANTANA	***.814.491-**	3	13	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32611005850003	VANESSA ERICA ANDRADE DE OLIVEIRA E ESPOSO	***.253.721-**	3	14	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32611006410007	SILVONE FALEIRO DA SILVA E OUTRO	***.405.121-**	3	18	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32611000570002	SILVONE FALEIRO DA SILVA E OUTRO	***.405.121-**	3	23	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32611001690001	NOBRE TURISMO LTDA ME	**..353.699/0001-**	3	31	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32611002110009	EMERSON CORTES GARCIA	***.127.241-**	3	34	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32611003210007	ITAMAR DA CRUZ RIBEIRO	***.516.461-**	3	40	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32611003360009	AGS HOLDING LTDA	**..494.293/0001-**	3	41	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32611001270002	MARCOS VENICIO CHRISTOVAM DA SILVA	***.671.111-**	3	27/28	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32611201070008	IPE COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	**..201.247/0001-**	4	1	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32611200930003	IPE COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	**..201.247/0001-**	4	2	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32611200790007	IPE COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	**..201.247/0001-**	4	3	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32611200650000	IPE COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	**..201.247/0001-**	4	4	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32611200510004	IPE COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	**..201.247/0001-**	4	5	PRQ OESTE INDUSTRIAL

32615302690002	SONIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	***.165.301-**	5	1	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615303240000	VITHORIA DA COSTA MAIA	***.826.731-**	5	3	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615303380007	JR INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	**..198.966/0001-**	5	4	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615303520003	DIEGO BORGES DIAS	***.652.167-**	5	5	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615304220003	ALESSANDRO EXPRESS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA ME	**..255.180/0001-**	5	10	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615304360000	ALESSANDRO EXPRESS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA ME	**..255.180/0001-**	5	11	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615300240000	ALESSANDRO EXPRESS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA ME	**..255.180/0001-**	5	12	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614402410000	PAULO CUSTODIO PEREIRA	***.123.191-**	6	1	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614402550007	PAULO CUSTODIO PEREIRA	***.123.191-**	6	2	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614403150002	ELIZEU PEDRO DA SILVA	***.224.101-**	6	4	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614403300004	PAULO CUSTODIO PEREIRA	***.123.191-**	6	5	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614403450006	PAULO CUSTODIO PEREIRA	***.123.191-**	6	6	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614402690003	PAULO CUSTODIO PEREIRA	***.123.191-**	6	3	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614404200003	ESTILO INDUSTRIA E COMERCIO DE SERRALHERIA LTDA	**..304.949/0001-**	6	11	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614404940007	JUNIO JOSE DE MORAIS	***.845.811-**	6	16	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614405400006	JEVERSON CAMPOS MORAIS	***.678.801-**	6	18	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614400230005	A IDEAL SOLUCOES ANTICORROSIVAS LTDA	**..618.143/0001-**	6	20	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614400410003	CHARLLES BAROSA DA SILVA	***.036.801-**	6	21	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614400930007	EDUARDO JULYS CAETANO DA SILVA	***.120.011-**	6	25	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614401890009	PAULO CUSTODIO PEREIRA	***.123.191-**	6	33	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614402010002	PAULO CUSTODIO PEREIRA	***.123.191-**	6	34	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614303090002	DIVINO DENIS CARIOCA DA SILVA	***.221.211-**	7	4	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614303690000	EROTILDES ALAUDIR RIGHI	***.643.291-**	7	8	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614303990003	ADRIANA DE SOUSA SILVA	***.246.031-**	7	10	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614300230008	RIMLLA REPRESENTACOES LTDA ME	**..678.953/0001-**	7	19	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614300560008	ILZA PASCOAL TREVENZOL	***.273.931-**	7	21	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614300710000	ADEMIR JONAS DE BESSA	***.340.631-**	7	22	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614301490003	REAL CONSTRUTORA E SERVICO LTDA	**..301.176/0001-**	7	28	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614202390005	VANESSA RIBEIRO DE SOUZA	***.804.621-**	8	1	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614202910009	GERSONIRA ALVES FERNANDES	***.695.324-**	8	2	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614203860005	JOSE LAETE DE LIMA NOGUEIRA	***.296.328-**	8	7	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614204250006	ELEMAR DE OLIVEIRA DAMASCENA E OUTRA	***.286.581-**	8	10	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614204380007	PEDRO ANTONIO ALBINO	***.890.871-**	8	11	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614204510008	DJALMA PEREIRA FAUSTINO	***.420.741-**	8	12	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614205110003	LUCIRENE DOS SANTOS CARNEIRO	***.927.601-**	8	15	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614200540000	ALBAMIR UMBERTO BARRETO COSTA	***.423.541-**	8	18	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614200670000	GLAUBER DE SOUZA CHAVES	***.206.691-**	8	19	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614200800001	ROSANIA GAMA DOS SANTOS REIS	***.109.381-**	8	20	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614200930002	SANDRA DE SOUZA KATU	***.443.401-**	8	21	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614201320003	MARIA DE LOURDES PEQUENO	***.071.371-**	8	24	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32611301940000	APARECIDA DE CASSIA VALE ANDRADE	***.096.421-**	9	1	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32611302260002	LEVI ALVES PEREIRA	***.376.781-**	9	3	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32611302400009	NOBRE TURISMO LTDA ME	**..353.699/0001-**	9	4	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32611302540005	NOBRE TURISMO LTDA ME	**..353.699/0001-**	9	5	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32611302680001	JUAREZ FERREIRA DE ALMEIDA	***.966.291-**	9	6	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610903000001	JOSE ADAO FERNANDES DOS SANTOS	***.998.901-**	9	15	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610903420000	ALZIRINHA GOMES DA SILVA	***.313.531-**	9	16	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610900720003	ANTONIO HAROLDO DOS SANTOS BERTOLDO	***.042.071-**	9	21	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610901000004	APARECIDA GONCALVES OLIVEIRA	***.960.271-**	9	23	PRQ OESTE INDUSTRIAL

32611301190000	CIRCULO EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA	**064.565/0001-**	9	33	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32611402360004	EDUARDO JULYS CAETANO DA SILVA	***120.011-**	10	4	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610802160008	MARCELO CUSTODIO VENCIO	***857.801-**	10	9	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610802440000	ALEXANDRA ALVES	***280.721-**	10	11	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610802580007	NILSON ANTONIO ALVES	***114.191-**	10	12	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610802860000	WELLINGTON FERREIRA	***134.941-**	10	14	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610803000004	JOSE CARLOS MOREIRA	***341.311-**	10	15	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610803440004	EQUIPE KAR TURBO LTDA	**516.298/0001-**	10	17	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610800440003	KARINE SIQUEIRA ROZAL	***276.781-**	10	19	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610800580000	ALPFA URBANISMO LTDA	**598.819/0001-**	10	20	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610801280000	DUBRIM INDUSTRIAL DE CONFECÇÕES LTDA	**425.750/0001-**	10	25	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610801720000	ADILSON JOSE PISSIN	***534.269-**	10	26	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32611400140007	MAICON RIBEIRO MARINHO E OUTROS	***681.631-**	10	27	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32611400840009	LIDIANE SOUSA DE MORAIS	***936.931-**	10	32	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32611502220005	SANDRA MARGARIDA PEIXOTO	***024.901-**	11	3	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32611502640004	ROGERIO FABINO	***928.401-**	11	6	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32611502780000	JAIMILTON PEREIRA DE ALMEIDA	***505.208-**	11	7	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32611503220009	ROBSON PEREIRA DA SILVA	***442.511-**	11	8	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610702340009	DAIANY BORGES DA SILVA SANTOS	***856.351-**	11	10	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610702860002	RENATA BITES FERREIRA AMORIM	***908.091-**	11	14	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610703450002	JOSE ALEX PUREZA SOARES	***079.691-**	11	17	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610701220000	EDUARDO JULYS CAETANO DA SILVA	***120.011-**	11	26	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32611500420007	EDSON LINS SIQUEIRA	***689.893-**	11	31	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32611500560003	ALDO CARLOS CESARIO	***306.311-**	11	32	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32611500700000	EDSON ALVES FERNANDES	***395.421-**	11	33	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32611500840006	ELAINE BITES DE CARVALHO E FERREIRA CASTRO	***650.071-**	11	34	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32611501170004	RONDON CHIMANGO DA COSTA	***183.221-**	11	35	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32611501310000	DIVIART COMERCIO DE DIVISORIAS E FORROS LTDA ME	**087.489/0001-**	11	36	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32608600150006	ESPOLIO DE ANALIA SEVERINA FERREIRA	***447.191-**	12	1	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32608600530003	ESPOLIO DE ANALIA SEVERINA FERREIRA	***447.191-**	12	2	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32608600650009	ESPOLIO DE ANALIA SEVERINA FERREIRA	***447.191-**	12	3	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32608600770004	ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR	***324.118-**	12	4	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32608600890000	ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR	***324.118-**	12	5	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32608601010003	ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR	***324.118-**	12	6	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32608601130009	ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR	***324.118-**	12	7	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32608601670003	ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR	***324.118-**	12	8	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32608800420008	ENGEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	**389.187/0001-**	12	9	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32608800540003	ENGEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	**389.187/0001-**	12	10	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32608800660009	ENGEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	**389.187/0001-**	12	11	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32608800780004	ESPOLIO DE ANALIA SEVERINA FERREIRA	***447.191-**	12	12	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32608800900000	ESPOLIO DE ANALIA SEVERINA FERREIRA	***447.191-**	12	13	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32608801020003	ESPOLIO DE ANALIA SEVERINA FERREIRA	***447.191-**	12	14	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32608801600000	ESPOLIO DE ANALIA SEVERINA FERREIRA	***447.191-**	12	15	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32608801650000	ESPOLIO DE ANALIA SEVERINA FERREIRA	***447.191-**	12	AREA	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32608701330005	ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR	***324.118-**	13	9	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32608701460006	ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR	***324.118-**	13	10	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32608701720008	ESPOLIO DE ANALIA SEVERINA FERREIRA	***447.191-**	13	12	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32608700100006	ESPOLIO DE ANALIA SEVERINA FERREIRA	***447.191-**	13	13	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32608700510000	ESPOLIO DE ANALIA SEVERINA FERREIRA	***447.191-**	13	14	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32608700140000	ESPOLIO DE ANALIA SEVERINA FERREIRA	***447.191-**	13	AREA	PRQ OESTE INDUSTRIAL

32615203660002	MARCELO BEIJAMIM DE SOUSA E ESPOSA	***.908.111-**	14	1	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615203790003	MARCELO BEIJAMIM DE SOUSA E ESPOSA	***.908.111-**	14	2	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615203920004	MARCELO BEIJAMIM DE SOUSA E OUTRA	***.908.111-**	14	3	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615204310005	ABEL ALVES DE ANDRADE	***.354.471-**	14	6	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615204440006	ABEL ALVES DE ANDRADE	***.354.471-**	14	7	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615204570007	DANIELA ZANON MARQUES GALHARDO	***.588.571-**	14	8	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615204830009	ROSANGELA MOREIRA ANGONESE	***.834.271-**	14	10	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615204960000	ROSANGELA MOREIRA ANGONESE	***.834.271-**	14	11	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615205090009	ROSANGELA MOREIRA ANGONESE	***.834.271-**	14	12	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615205220000	ROSANGELA MOREIRA ANGONESE	***.834.271-**	14	13	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615205350000	ROSANGELA MOREIRA ANGONESE	***.834.271-**	14	14	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615205480001	ROSANGELA MOREIRA ANGONESE	***.834.271-**	14	15	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615205610002	ROSANGELA MOREIRA ANGONESE	***.834.271-**	14	16	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615200110001	NOBRE TRANSPORTE E TURISMO LTDA	**353.699/0001-**	14	17	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614903100001	CONDOMINIO VEREDAS ELDORADO PARQUE SPE LTDA	**276.985/0001-**	15	10E	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613901060006	RONALDO XAVIER PEREIRA E OUTRO	***.856.411-**	18	1	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613901470000	RONALDO XAVIER PEREIRA E OUTRO	***.856.411-**	18	2	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613900680000	RONALDO XAVIER PEREIRA E OUTRO	***.856.411-**	18	3	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613900150001	RONALDO XAVIER PEREIRA E OUTRO	***.856.411-**	18	4	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613900530009	RONALDO XAVIER PEREIRA E OUTRO	***.856.411-**	18	5	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614001070002	CENTRO AUTOMOTIVO VIDROS E LATAS LTDA	**821.155/0001-**	19	1	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614001450000	CENTRO AUTOMOTIVO VIDROS E LATAS LTDA	**821.155/0001-**	19	2	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614000660000	CENTRO AUTOMOTIVO VIDROS E LATAS LTDA	**821.155/0001-**	19	3	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614000100005	CENTRO AUTOMOTIVO VIDROS E LATAS LTDA	**821.155/0001-**	19	4	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614000510009	CENTRO AUTOMOTIVO VIDROS E LATAS LTDA	**821.155/0001-**	19	5	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610503040004	ANHANGUERA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA ME	**478.877/0001-**	22	1	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610503520000	ANHANGUERA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA ME	**478.877/0001-**	22	3	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610503650007	ANHANGUERA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA ME	**478.877/0001-**	22	4	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610503790003	ANHANGUERA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA ME	**478.877/0001-**	22	5	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610502060001	ANHANGUERA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA ME	**478.877/0001-**	22	26	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610502200008	ANHANGUERA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA ME	**478.877/0001-**	22	27	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610502400007	ANHANGUERA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA ME	**478.877/0001-**	22	28	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32608400520003	ESPOLIO DE NEUZA SEVERINA DE AGUIAR	***.393.671-**	24	2	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32608400660000	ESPOLIO DE ANALIA SEVERINA FERREIRA	***.447.191-**	24	3	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32608400800006	ESPOLIO DE ANALIA SEVERINA FERREIRA	***.447.191-**	24	4	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32608400940002	ESPOLIO DE ANALIA SEVERINA FERREIRA	***.447.191-**	24	5	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32608401080007	ESPOLIO DE ANALIA SEVERINA FERREIRA	***.447.191-**	24	6	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32608401220003	ESPOLIO DE ANALIA SEVERINA FERREIRA	***.447.191-**	24	7	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32608401360000	ESPOLIO DE ANALIA SEVERINA FERREIRA	***.447.191-**	24	8	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32608401740007	ESPOLIO DE ANALIA SEVERINA FERREIRA	***.447.191-**	24	9	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32608402170000	ESPOLIO DE ANALIA SEVERINA FERREIRA	***.447.191-**	24	10	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32608501310000	ESPOLIO DE ANALIA SEVERINA FERREIRA	***.447.191-**	25	1	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32608500930004	ESPOLIO DE ANALIA SEVERINA FERREIRA	***.447.191-**	25	2	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32608501590002	ESPOLIO DE ANALIA SEVERINA FERREIRA	***.447.191-**	25	4	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32608500090006	ESPOLIO DE NEUZA SEVERINA DE AGUIAR	***.393.671-**	25	9	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32608500520000	ESPOLIO DE NEUZA SEVERINA DE AGUIAR	***.393.671-**	25	10	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32608500610000	ESPOLIO DE ANALIA SEVERINA FERREIRA	***.447.191-**	25	AREA	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615105420001	VALERIA VOGADO DE SOUZA GARCIA	***.661.481-**	26	1	PRQ OESTE INDUSTRIAL

32615105850006	VALERIA VOGADO DE SOUZA GARCIA	***.661.481-**	26	2	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615105980007	AGNI SILVA DE AGUIAR	***.772.351-**	26	3	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615106110006	AGNI SILVA DE AGUIAR	***.772.351-**	26	4	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615106240007	AGNI SILVA DE AGUIAR	***.772.351-**	26	5	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615106500009	NUBIA DAVID TAVARES E OUTROS	***.814.411-**	26	7	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615106630000	SANDRA DAVID TAVARES E OUTROS	***.789.551-**	26	8	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615106760000	SANDRA DAVID TAVARES E OUTROS	***.789.551-**	26	9	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614702140005	AMAZONAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME	**..404.555/0001-**	27	1	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614702280001	AMAZONAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME	**..404.555/0001-**	27	2	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614702420008	AMAZONAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME	**..404.555/0001-**	27	3	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614702850002	AMAZONAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME	**..404.555/0001-**	27	4	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614703000002	AMAZONAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME	**..404.555/0001-**	27	5	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614703150004	AMAZONAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME	**..404.555/0001-**	27	6	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614703300006	AMAZONAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME	**..404.555/0001-**	27	7	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614701420004	AMAZONAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME	**..404.555/0001-**	27	18	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614701570006	AMAZONAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME	**..404.555/0001-**	27	19	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614701720008	AMAZONAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME	**..404.555/0001-**	27	20	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614703760000	AGNI SILVA DE AGUIAR	***.772.351-**	27	10/15	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614602030008	FRANKLIN NEY RIBEIRO	***.036.811-**	28	1	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614602310000	INFINITE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	**..573.938/0001-**	28	3	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614603260007	AGROPECUARIA MARTINS LTDA ME	**..048.802/0001-**	28	8	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614603390008	AGROPECUARIA MARTINS LTDA ME	**..048.802/0001-**	28	9	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614601080001	AGROPECUARIA MARTINS LTDA ME	**..048.802/0001-**	28	16	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614601340003	AGROPECUARIA MARTINS LTDA	**..048.802/0001-**	28	18	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32614601470004	CLEMILDO ANTONIO ALEXANDRE E SUA ESPOSA	***.588.261-**	28	19	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613700800001	WANDERCY CARVALHO PEREIRA	***.184.021-**	29	4	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613700930002	WANDERCY CARVALHO PEREIRA	***.184.021-**	29	5	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613701060001	WANDERCY CARVALHO PEREIRA	***.184.021-**	29	6	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613701190002	WANDERCY CARVALHO PEREIRA	***.184.021-**	29	7	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613701320003	WANDERCY CARVALHO PEREIRA	***.184.021-**	29	8	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613701700000	WANDERCY CARVALHO PEREIRA	***.184.021-**	29	9	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613700670000	WANDERCY CARVALHO PEREIRA	***.184.021-**	29	01/03	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613801940009	AMA ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	**..520.006/0001-**	30	4	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613801790007	AMA ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	**..520.006/9000-**	30	5	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613801640005	AMA ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	**..520.006/9000-**	30	6	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613801490003	BR NORTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	**..421.758/0001-**	30	7	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613800960006	CELIMAR GUERRA DA SILVA	***.011.631-**	30	8	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613801340001	CELIMAR GUERRA DA SILVA	***.011.631-**	30	9	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613800550002	AMA ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	**..520.006/0001-**	30	1	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613800100007	AMA ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	**..520.006/0001-**	30	2	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613802090009	AMA ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	**..520.006/9000-**	30	3	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32617402890001	JHERLY DE MOURA VALE TEIXEIRA	***.594.391-**	31	3	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32617403410003	MARCOS ROBERTO DE URZEDA	***.483.821-**	31	7	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32617403540004	ANTONIO CARLOS RIBEIRO	***.771.101-**	31	8	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32617403930007	JOAQUIM DE SOUZA COSTA	***.131.901-**	31	11	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32617400110009	ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR	***.324.118-**	31	12	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32617401080006	JOSE APARECIDO DE SOUZA	***.253.501-**	31	17	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32617303780008	MAURA ROSA FIGUEIREDO	***.015.601-**	32	7	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32617304820003	ELIANA APARECIDA VEIGA E OUTRA	***.388.861-**	32	15	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32617202660001	LUZIA RODRIGUES BATISTA	***.800.161-**	33	4	PRQ OESTE INDUSTRIAL

32617202940004	DAD COMERCIO DE PISOS LTDA	**271.327/0001-**	33	6	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32617201100002	LEONARDO LUIZ PEREIRA	***.214.041-**	33	15	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613405130002	POI QUADRA 35 EMPREENDS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**276.860/0001-**	35	01/30	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613502580004	POI QUADRA 36 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**001.964/0001-**	36	2	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613502800004	POI QUADRA 36 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**001.964/0001-**	36	3	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613502960001	POI QUADRA 36 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**001.964/0001-**	36	4	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613503120007	POI QUADRA 36 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**001.964/0001-**	36	5	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613503290000	POI QUADRA 36 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITAD	**001.964/0001-**	36	6	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613503460002	POI QUADRA 36 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**001.964/0001-**	36	7	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613503630005	POI QUADRA 36 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**001.964/0001-**	36	8	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613503800008	POI QUADRA 36 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**001.964/0001-**	36	9	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613502280000	POI QUADRA 36 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**001.964/0001-**	36	1	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613503970000	POI QUADRA 36 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**001.964/0001-**	36	10	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613504140001	POI QUADRA 36 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**001.964/0001-**	36	11	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613504310004	POI QUADRA 36 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**001.964/0001-**	36	12	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613504670000	POI QUADRA 36 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**001.964/0001-**	36	13	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613504880005	POI QUADRA 36 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**001.964/0001-**	36	14	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613500200000	POI QUADRA 36 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**001.964/0001-**	36	15	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613500330000	POI QUADRA 36 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**001.964/0001-**	36	16	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613500460001	POI QUADRA 36 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**001.964/0001-**	36	17	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613500590002	POI QUADRA 36 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**001.964/0001-**	36	18	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613500720003	POI QUADRA 36 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**001.964/0001-**	36	19	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613500850004	POI QUADRA 36 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**001.964/0001-**	36	20	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613500980005	POI QUADRA 36 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**001.964/0001-**	36	21	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613501110004	POI QUADRA 36 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**001.964/0001-**	36	22	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613501270001	POI QUADRA 36 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**001.964/0001-**	36	23	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613501430009	POI QUADRA 36 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**001.964/0001-**	36	24	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613501580000	POI QUADRA 36 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**001.964/0001-**	36	25	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613501730002	POI QUADRA 36 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**001.964/0001-**	36	26	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613501880004	POI QUADRA 36 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**001.964/0001-**	36	27	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32612203120009	CONDOMINIO GONDEN GATE SPE LTDA	**059.903/0001-**	38	01/16	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610404750000	POI QUADRA 40 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTD	**276.490/0001-**	40	01/30	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613303290005	NOBRE TURISMO LTDA ME	**353.699/0001-**	44	8	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613303430001	NOBRE TURISMO LTDA ME	**353.699/0001-**	44	9	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613300360002	AGNI SILVA DE AGUIAR	***.772.351-**	44	13	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613300780001	AGNI SILVA DE AGUIAR	***.772.351-**	44	14	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613303150009	QUADRA 44 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**018.328/0001-**	44	01/07	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32612301920005	POI QUADRA 45 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**043.328/0001-**	45	1	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32612302050004	POI QUADRA 45 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**043.328/0001-**	45	2	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32612302180005	POI QUADRA 45 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**043.328/0001-**	45	3	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32612302310006	POI QUADRA 45 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**043.328/0001-**	45	4	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32612302440007	POI QUADRA 45 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**043.328/0001-**	45	5	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32612302910003	POI QUADRA 45 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**043.328/0001-**	45	6	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32612303050008	POI QUADRA 45 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**043.328/0001-**	45	7	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32612303190004	POI QUADRA 45 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**043.328/0001-**	45	8	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32612300200009	POI QUADRA 45 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**043.328/0001-**	45	9	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32612300330000	POI QUADRA 45 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**043.328/0001-**	45	10	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32612300460000	POI QUADRA 45 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**043.328/0001-**	45	11	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32612300590001	POI QUADRA 45 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**043.328/0001-**	45	12	PRQ OESTE INDUSTRIAL

32612300770000	POI QUADRA 45 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**043.328/0001-**	45	13	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32612301140000	POI QUADRA 45 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**043.328/0001-**	45	14	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32612301260005	POI QUADRA 45 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**043.328/0001-**	45	15	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32612301380000	POI QUADRA 45 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**043.328/0001-**	45	16	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32612301500006	POI QUADRA 45 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**043.328/0001-**	45	17	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610102200009	LESSIO FERNANDES DE SOUZA E WALTEIR FERREIRA BARBO	***131.041-**	47	2	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610102760004	LESSIO FERNANDES DE SOUZA E WALTEIR FERREIRA BARBO	***131.041-**	47	4	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610102060002	LESSIO FERNANDES DE SOUZA E WALTEIR FERREIRA BARBO	***131.041-**	47	1	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610102340005	LESSIO FERNANDES DE SOUZA E WALTEIR FERREIRA BARBO	***131.041-**	47	3	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610102890005	LESSIO FERNANDES DE SOUZA E WALTEIR FERREIRA BARBO	***131.041-**	47	5	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610103020004	WANDERSON ALVES DA SILVA	***281.731-**	47	6	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610103150005	WANDERSON ALVES DA SILVA	***281.731-**	47	7	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610103410007	NEUZA SEVERINA DE AGUIAR	***393.671-**	47	9	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610103540008	ESPOLIO DE NEUZA SEVERINA DE AGUIAR	***393.671-**	47	10	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610103670009	ESPOLIO DE NEUZA SEVERINA DE AGUIAR	***393.671-**	47	11	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610100230008	ESPOLIO DE NEUZA SEVERINA DE AGUIAR	***393.671-**	47	13	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610100370004	LOCAFACIL LOCADORA DE VEICULOS LTDA	**133.063/0001-**	47	14	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610100790003	LOCAFACIL LOCADORA DE VEICULOS LTDA	**133.063/0001-**	47	15	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610100920004	LOCAFACIL LOCADORA DE VEICULOS LTDA	**133.063/0001-**	47	16	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610101050003	LOCAFACIL LOCADORA DE VEICULOS LTDA	**133.063/0001-**	47	17	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610101180004	LOCAFACIL LOCADORA DE VEICULOS LTDA	**133.063/0001-**	47	18	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610101310005	WANDERSON ALVES DA SILVA	***281.731-**	47	19	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610101440006	WANDERSON ALVES DA SILVA	***281.731-**	47	20	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610202060000	RODRIGO FERNANDES KAMMER E OUTROS	***015.651-**	48	1	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610202200006	RODRIGO FERNANDES KAMMER E OUTROS	***015.651-**	48	2	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610202340002	RODRIGO FERNANDES KAMMER E OUTROS	***015.651-**	48	3	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610202760001	RODRIGO FERNANDES KAMMER E OUTROS	***015.651-**	48	4	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610202890002	RODRIGO FERNANDES KAMMER E OUTROS	***015.651-**	48	5	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610203020001	RODRIGO FERNANDES KAMMER E OUTROS	***015.651-**	48	6	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610203150002	RAFAEL COELHO FERREIRA	***973.221-**	48	7	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610203280003	RAFAEL COELHO FERREIRA	***973.221-**	48	8	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610203670006	LUIZ CARLOS DO CARMO	***641.591-**	48	11	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610200090009	LUIZ CARLOS DO CARMO	***641.591-**	48	12	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610201050000	LUIZ CARLOS DO CARMO	***641.591-**	48	17	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610201180001	AGNI SILVA DE AGUIAR	***772.351-**	48	18	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610201310002	AGNI SILVA DE AGUIAR	***772.351-**	48	19	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610201440003	RICARDO FERNANDES KAMMER E OUTROS	***244.541-**	48	20	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610201570004	RICARDO FERNANDES KAMMER E OUTROS	***244.541-**	48	21	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610201700005	RICARDO FERNANDES KAMMER E OUTROS	***244.541-**	48	22	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32608000140007	ESPOLIO DE NEUZA SEVERINA DE AGUIAR	***393.671-**	49	1	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32608000530000	ESPOLIO DE NEUZA SEVERINA DE AGUIAR	***393.671-**	49	2	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32608000790001	ESPOLIO DE NEUZA SEVERINA DE AGUIAR	***393.671-**	49	4	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32608000920002	ESPOLIO DE NEUZA SEVERINA DE AGUIAR	***393.671-**	49	5	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32608001050001	ESPOLIO DE NEUZA SEVERINA DE AGUIAR	***393.671-**	49	6	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32608001180002	ESPOLIO DE ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR	***611.961-**	49	7	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32608001490001	ESPOLIO DE ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR	***611.961-**	49	9	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32608001800000	ESPOLIO DE ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR	***611.961-**	49	10	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32608002230003	ESPOLIO DE ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR	***611.961-**	49	11	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32608102340000	AGNI SILVA DE AGUIAR	***772.351-**	50	2	PRQ OESTE INDUSTRIAL

32608102600002	AGNI SILVA DE AGUIAR	***.772.351-**	50	4	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32608102730003	AGNI SILVA DE AGUIAR	***.772.351-**	50	5	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32608100090007	ESPOLIO DE NEUZA SEVERINA DE AGUIAR	***.393.671-**	50	9	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32608100520001	ESPOLIO DE NEUZA SEVERINA DE AGUIAR	***.393.671-**	50	10	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32608101820009	AGNI SILVA DE AGUIAR	***.772.351-**	50	11	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32608100610000	ESPOLIO DE ANALIA SEVERINA FERREIRA	***.447.191-**	50	AREA	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616800350002	MINAS GOIAS CONSTRUTORA LTDA ME	**720.347/0001-**	52	11	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616801000005	MINAS GOIAS CONSTRUTORA LTDA ME	**720.347/0001-**	52	12	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616801220005	MINAS GOIAS CONSTRUTORA LTDA ME	**720.347/0001-**	52	13	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616801640004	FRANCE LEONE ARAUJO FRANCA	***.105.461-**	52	15	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616004590000	MARIA JOSE RODRIGUES SOLAREVISKY	***.989.541-**	53	6	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616004790009	ESPOLIO DE ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR	***.611.961-**	53	7	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616004990008	ESPOLIO DE ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR	***.611.961-**	53	8	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616005190005	ESPOLIO DE ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR	***.611.961-**	53	9	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616005390004	ESPOLIO DE ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR	***.611.961-**	53	10	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616006000005	ESPOLIO DE ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR	***.611.961-**	53	11	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616006200004	ESPOLIO DE ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR	***.611.961-**	53	12	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616000350004	ESPOLIO DE ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR	***.611.961-**	53	13	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616000550003	ESPOLIO DE ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR	***.611.961-**	53	14	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616000750002	ESPOLIO DE ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR	***.611.961-**	53	15	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616000950001	LOCAFACIL LOCADORA DE IMOVEIS LTDA	**133.063/0001-**	53	16	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616001150009	LOCAFACIL LOCADORA DE IMOVEIS LTDA	**133.063/0001-**	53	17	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616002830000	LOCAFACIL LOCADORA DE IMOVEIS LTDA	**133.063/0001-**	53	18/23	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615904460008	ISAIAS BARBOSA FILHO	***.065.881-**	54	5	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615905610003	IZAIAS BARBOSA FILHO	***.065.881-**	54	11	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615900350003	IZAIAS BARBOSA FILHO	***.065.881-**	54	14	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615900730000	IZAIAS BARBOSA FILHO	***.065.881-**	54	16	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613102350000	ROYAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**399.837/0001-**	55	1	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32613101780000	ROYAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**399.837/0001-**	55	12	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610004330000	GLOBAL CENTER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	**657.849/0001-**	57	5	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610000350006	GLOBAL CENTER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	**657.849/0001-**	57	13	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610000550005	GLOBAL CENTER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	**657.849/0001-**	57	14	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610001150000	GLOBAL CENTER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	**657.849/0001-**	57	17	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32610001350000	GLOBAL CENTER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	**657.849/0001-**	57	18	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609903530002	ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR	***.324.118-**	58	1	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609903730001	ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR	***.324.118-**	58	2	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609903930000	ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR	***.324.118-**	58	3	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609904130008	ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR	***.324.118-**	58	4	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609904330007	ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR	***.324.118-**	58	5	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609904530006	ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR	***.324.118-**	58	6	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609904730005	ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR	***.324.118-**	58	7	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609904930004	ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR	***.324.118-**	58	8	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609905130001	ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR	***.324.118-**	58	9	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609905330000	ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR	***.324.118-**	58	10	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609905940003	ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR	***.324.118-**	58	11	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609906140000	ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR	***.324.118-**	58	12	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609900350003	ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR	***.324.118-**	58	13	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609900550002	ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR	***.324.118-**	58	14	PRQ OESTE INDUSTRIAL

32609900750001	ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR	***.324.118-**	58	15	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609900950000	ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR	***.324.118-**	58	16	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609901150008	ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR	***.324.118-**	58	17	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609901350007	ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR	***.324.118-**	58	18	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609901550006	ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR	***.324.118-**	58	19	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609901750005	ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR	***.324.118-**	58	20	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609901950004	ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR	***.324.118-**	58	21	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609902050007	ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR	***.324.118-**	58	22	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609902760004	ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR	***.324.118-**	58	23	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609902910006	ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR	***.324.118-**	58	24	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32607900930007	AGUIA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	**881.070/0001-**	59	1	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32607901080007	AGUIA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	**881.070/0001-**	59	2	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32607901230009	AGUIA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	**881.070/0001-**	59	3	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32607901800000	AGUIA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	**881.070/0001-**	59	4	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32607902370009	AGUIA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	**881.070/0001-**	59	5	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32607902520000	AGUIA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	**881.070/0001-**	59	6	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32607902670002	AGUIA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	**881.070/0001-**	59	7	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32607900370001	AGUIA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	**881.070/0001-**	59	8	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32607800930000	POI QUADRA 60 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTD	**434.554/0001-**	60	1	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32607801080000	POI QUADRA 60 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTD	**434.554/0001-**	60	2	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32607801230001	POI QUADRA 60 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTD	**434.554/0001-**	60	3	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32607801800002	POI QUADRA 60 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTD	**434.554/0001-**	60	4	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32607802370001	POI QUADRA 60 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTD	**434.554/0001-**	60	5	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32607802520003	POI QUADRA 60 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTD	**434.554/0001-**	60	6	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32607802670005	POI QUADRA 60 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTD	**434.554/0001-**	60	7	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32607800370004	POI QUADRA 60 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTD	**434.554/0001-**	60	8	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32617002980001	HSIEH SU LI	***.059.001-**	61	6	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616702050009	SYBELLY VIEIRA BARROS	***.389.091-**	62	1	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616702250008	SYBELLY VIEIRA BARROS	***.389.091-**	62	2	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616702900002	SYBELLY VIEIRA BARROS	***.389.091-**	62	3	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616703120000	SYBELLY VIEIRA BARROS	***.389.091-**	62	4	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615806280000	POI QUADRA 63 EMPREENDS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**276.914/0001-**	63	01E	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615806480009	POI QUADRA 63 EMPREENDS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**276.914/0001-**	63	07/18	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615704070000	RC EMPREENDIMENTOS S/A	**664.952/0001-**	64	3	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615704270000	RC EMPREENDIMENTOS S/A	**664.952/0001-**	64	4	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615704470009	RC EMPREENDIMENTOS S/A	**664.952/0001-**	64	5	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615704670008	RC EMPREENDIMENTOS S/A	**664.952/0001-**	64	6	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615704870007	SIMONE SOUZA SIMON TAVARES	***.373.641-**	64	7	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615705670001	RC EMPREENDIMENTOS S/A	**664.952/0001-**	64	11	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615706280002	RC EMPREENDIMENTOS S/A	**664.952/0001-**	64	12	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615706480001	RC EMPREENDIMENTOS S/A	**664.952/0001-**	64	13	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615700350009	RC EMPREENDIMENTOS S/A	**664.952/0001-**	64	14	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615700550008	RC EMPREENDIMENTOS S/A	**664.952/0001-**	64	15	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615700750007	RC EMPREENDIMENTOS S/A	**664.952/0001-**	64	16	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615700950006	RC EMPREENDIMENTOS S/A	**664.952/0001-**	64	17	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615701150003	SIMONE SOUZA SIMON TAVARES	***.373.641-**	64	18	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615701350002	RC EMPREENDIMENTOS S/A	**664.952/0001-**	64	19	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615701550001	RC EMPREENDIMENTOS S/A	**664.952/0001-**	64	20	PRQ OESTE INDUSTRIAL

32615701750000	RC EMPREENDIMENTOS S/A	**..664.952/0001-**	64	21	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615701950000	RC EMPREENDIMENTOS S/A	**..664.952/0001-**	64	22	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609804930007	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	***.724.231-**	67	8	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609800750004	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	***.724.231-**	67	15	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609800950003	JONER ARANTES DE OLIVEIRA	***.585.761-**	67	16	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609801150000	CIZINO CRUZ DE ALMEIDA	***.361.811-**	67	17	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609806140003	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	***.724.231-**	67	09E	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609703530008	JAMBEIRO 21 AGROPECUARIA LTDA	**..846.948/0001-**	68	1	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609703730007	JAMBEIRO 21 AGROPECUARIA LTDA	**..846.948/0001-**	68	2	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609703930006	JAMBEIRO 21 AGROPECUARIA LTDA	**..846.948/0001-**	68	3	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609704130003	JAMBEIRO 21 AGROPECUARIA LTDA	**..846.948/0001-**	68	4	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609704330002	JAMBEIRO 21 AGROPECUARIA LTDA	**..846.948/0001-**	68	5	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609704530001	JAMBEIRO 21 AGROPECUARIA LTDA	**..846.948/0001-**	68	6	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609704730000	JAMBEIRO 21 AGROPECUARIA LTDA	**..846.948/0001-**	68	7	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609704930000	JAMBEIRO 21 AGROPECUARIA LTDA	**..846.948/0001-**	68	8	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609705130007	JAMBEIRO 21 AGROPECUARIA LTDA	**..846.948/0001-**	68	9	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609705330006	JAMBEIRO 21 AGROPECUARIA LTDA	**..846.948/0001-**	68	10	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609705940009	JAMBEIRO 21 AGROPECUARIA LTDA	**..846.948/0001-**	68	11	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609706140006	JAMBEIRO 21 AGROPECUARIA LTDA	**..846.948/0001-**	68	12	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609700350009	JAMBEIRO 21 AGROPECUARIA LTDA	**..846.948/0001-**	68	13	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609700550008	JAMBEIRO 21 AGROPECUARIA LTDA	**..846.948/0001-**	68	14	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609700750007	JAMBEIRO 21 AGROPECUARIA LTDA	**..846.948/0001-**	68	15	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609700950006	JAMBEIRO 21 AGROPECUARIA LTDA	**..846.948/0001-**	68	16	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609701150003	JAMBEIRO 21 AGROPECUARIA LTDA	**..846.948/0001-**	68	17	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609701350002	JAMBEIRO 21 AGROPECUARIA LTDA	**..846.948/0001-**	68	18	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609701550001	JAMBEIRO 21 AGROPECUARIA LTDA	**..846.948/0001-**	68	19	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609701750000	JAMBEIRO 21 AGROPECUARIA LTDA	**..846.948/0001-**	68	20	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609701950000	JAMBEIRO 21 AGROPECUARIA LTDA	**..846.948/0001-**	68	21	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609702050002	JAMBEIRO 21 AGROPECUARIA LTDA	**..846.948/0001-**	68	22	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609702760000	JAMBEIRO 21 AGROPECUARIA LTDA	**..846.948/0001-**	68	23	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609702960009	JAMBEIRO 21 AGROPECUARIA LTDA	**..846.948/0001-**	68	24	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32607701230004	POI QUADRA 69 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTD	**..622.948/0001-**	69	3	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32607701800005	POI QUADRA 69 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTD	**..622.948/0001-**	69	4	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616602500007	DANIELA DA SILVA CASTANHEIRA E OUTROS	***.602.261-**	71	1	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616600290005	DANIELA DA SILVA CASTANHEIRA E OUTROS	***.602.271-**	71	5	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615602560003	DANIELA DA SILVA CASTANHEIRA E OUTROS	***.602.261-**	72	1	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615601700006	DANIELA DA SILVA CASTANHEIRA E OUTROS	***.602.261-**	72	2	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615603160009	DANIELA DA SILVA CASTANHEIRA E OUTROS	***.602.261-**	72	3	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615603530000	ESPOLIO DE ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR	***.611.961-**	72	4	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615603730000	ESPOLIO DE ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR	***.611.961-**	72	5	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615603930009	ESPOLIO DE ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR	***.611.961-**	72	6	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615604540000	ESPOLIO DE ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR	***.611.961-**	72	7	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615604740009	ESPOLIO DE ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR	***.611.961-**	72	8	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615600350001	ESPOLIO DE ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR	***.611.961-**	72	9	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615600550000	ESPOLIO DE ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR	***.611.961-**	72	10	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615600830003	DANIELA DA SILVA CASTANHEIRA E OUTROS	***.602.261-**	72	11	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615601100009	DANIELA DA SILVA CASTANHEIRA E OUTROS	***.602.261-**	72	12	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615601500007	DANIELA DA SILVA CASTANHEIRA E OUTROS	***.602.261-**	72	13	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615403740000	VICENTE FRANCISCO DA SILVA E OUTRO	***.071.231-**	73	1	PRQ OESTE INDUSTRIAL

32615403940000	ESPOLIO DE JOSE MANOEL DA SILVA	***.735.741-**	73	2	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615404140007	EDSON PEREIRA DOS SANTOS	***.253.111-**	73	3	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615404340006	VALDOMIRO FERREIRA	***.551.286-**	73	4	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615404540005	ANGELICE DA SILVA NERES	***.090.203-**	73	5	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615404740004	CIZINO CRUZ DE ALMEIDA E ESPOSA	***.361.811-**	73	6	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615404940003	ATHAYDE ADMINSTRACAO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAC	**983.579/0001-**	73	7	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615405140000	FERNANDO MARTINS CASTANHEIRA E OUTRO	***.348.991-**	73	8	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615405340000	FERNANDO MARTINS CASTANHEIRA E OUTRO	***.348.991-**	73	9	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615406340003	CLEUSA MARIA CAMPOS	***.949.076-**	73	14	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32615400330006	CLEUSA MARIA CAMPOS	***.949.076-**	73	15	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32612601850009	POVOA E ROIZ ADMINISTRACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	**744.236/0001-**	75	1	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32612602150000	ALEX FOGACA COELHO	***.881.571-**	75	2	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32612602400007	MARCO AURELIO DE CARVALHO E PEDRO IVO DE CARVALHO	***.233.291-**	75	3	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32612603000002	OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS E PARTICIPA	**350.139/0001-**	75	4	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32612603180000	OLIVEIRA EMPRE AGROP E PARTICIPACOES LTDA	**350.139/0001-**	75	5	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32612603380000	OLIVEIRA EMPREEN AGROP E PARTICIPACAO LTDA	**350.139/0001-**	75	6	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32612600240002	OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS E PARTICIP	**350.139/0001-**	75	7	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32612600440001	OLIVEIRA EMPR AGROP E PARTICIPACAO LTDA	**350.139/0001-**	75	8	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32612600690008	DANIEL ROGER BORBA BARROS E OUTRA	***.950.831-**	75	9	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32612600990001	MIX PERFIS DRYWALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**979.411/0001-**	75	10	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609603530000	ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR	***.324.118-**	77	1	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609603730000	ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR	***.324.118-**	77	2	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609603930009	ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR	***.324.118-**	77	3	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609604130006	ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR	***.324.118-**	77	4	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609604330005	ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR	***.324.118-**	77	5	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609604530004	ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR	***.324.118-**	77	6	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609604730003	ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR	***.324.118-**	77	7	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609604930002	ISABELLA DE PAULA ELEUTERIO E OUTRO	***.255.891-**	77	8	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609605130000	EVERALDO VIEIRA LOPES	***.063.801-**	77	9	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609605330009	EVERALDO VIEIRA LOPES	***.063.801-**	77	10	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609605940001	EVERALDO VIEIRA LOPES	***.063.801-**	77	11	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609606140009	EVERALDO VIEIRA LOPES	***.063.801-**	77	12	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609600350001	EVERALDO VIEIRA LOPES	***.063.801-**	77	13	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609600550000	EVERALDO VIEIRA LOPES	***.063.801-**	77	14	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609600750000	WANDER OLIVEIRA DE SOUZA	***.315.401-**	77	15	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609601150006	RPS PNEUS E SERVICOS LTDA	**356.955/0001-**	77	17	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609601350005	ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR	***.324.118-**	77	18	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609601550004	CENTRO OESTE FOMENTO MERCANTIL LTDA EPP	**236.286/0001-**	77	19	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609601750003	CENTRO OESTE FOMENTO MERCANTIL LTDA EPP	**236.286/0001-**	77	20	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609601950002	WITOR XIMENES BARBOSA	***.774.281-**	77	21	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609602050005	ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR	***.324.118-**	77	22	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609602760002	ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR	***.324.118-**	77	23	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609602960001	ESPOLIO DE DALVA SEVERINA DE AGUIAR	***.324.118-**	77	24	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609502560006	POI QUADRA 78 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITAD	**043.144/0001-**	78	1	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609502770000	POI QUADRA 78 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITAD	**043.144/0001-**	78	2	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609502980005	POI QUADRA 78 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITAD	**043.144/0001-**	78	3	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609503190008	POI QUADRA 78 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITAD	**043.144/0001-**	78	4	PRQ OESTE INDUSTRIAL

32609503390007	POI QUADRA 78 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITAD	**.043.144/0001-**	78	5	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609504000008	POI QUADRA 78 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITAD	**.043.144/0001-**	78	6	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609504200007	POI QUADRA 78 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITAD	**.043.144/0001-**	78	7	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609500350004	POI QUADRA 78 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITAD	**.043.144/0001-**	78	8	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609500560009	POI QUADRA 78 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITAD	**.043.144/0001-**	78	9	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609500770003	POI QUADRA 78 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITAD	**.043.144/0001-**	78	10	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609500980008	POI QUADRA 78 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITAD	**.043.144/0001-**	78	11	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609501180005	POI QUADRA 78 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITAD	**.043.144/0001-**	78	12	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609501790008	POI QUADRA 78 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITAD	**.043.144/0001-**	78	13	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609501990007	POI QUADRA 78 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITAD	**.043.144/0001-**	78	14	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609300680000	BRUNO SILVA SOUZA	***.500.371-**	79	8	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609301840000	PETER LINDBERGH SIQUEIRA MUSSATO	***.860.498-**	79	1	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609302240007	PETER LINDBERGH SIQUEIRA MUSSATO	***.860.498-**	79	2	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609302540000	PETER LINDBERGH SIQUEIRA MUSSATO E OUTRO	***.860.498-**	79	3	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609303060002	AFONSO FERREIRA ALBERNAZ	***.782.851-**	79	4	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609303340005	AFONSO FERREIRA ALBERNAZ	***.782.851-**	79	5	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609301080006	JULIA ADOLFO MUSSATO	***.292.021-**	79	9	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609102330001	ESPOLIO DE ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR	***.611.961-**	80	1	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609102550001	ESPOLIO DE ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR	***.611.961-**	80	2	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609102770001	ESPOLIO DE ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR	***.611.961-**	80	3	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609102990001	ESPOLIO DE ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR	***.611.961-**	80	4	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609103210000	ESPOLIO DE ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR	***.611.961-**	80	5	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609103430000	ESPOLIO DE ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR	***.611.961-**	80	6	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609100370006	ESPOLIO DE ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR	***.611.961-**	80	7	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609404290009	GENIVALDO LUIZ RIBEIRO	***.271.661-**	81	7	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609404500003	GENIVALDO LUIZ RIBEIRO	***.271.661-**	81	8	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609401240000	WILTON CARLOS DE SOUSA	***.011.891-**	81	12	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609401450005	GENIVALDO LUIZ RIBEIRO	***.271.661-**	81	13	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32609401660000	GENIVALDO LUIZ RIBEIRO	***.271.661-**	81	14	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32607100170004	ESPOLIO DE ANALIA SEVERINA FERREIRA	***.447.191-**	87	2	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32606800150008	JAIR JOSE RIBEIRO	***.255.361-**	89	9	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32606803290005	WALDEIR GOMES DA SILVA	***.987.801-**	89	12	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32606803040009	WASHINGTON CESAR MESQUITA	***.493.038-**	89	14	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32606802790004	J N NEW PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	**.843.544/0001-**	89	16	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32606802670009	J N NEW PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	**.843.544/0001-**	89	17	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32606802350004	RONAN RODRIGUES COUTO	***.467.991-**	89	20	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32603502950000	ANTONIO OLIVEIRA PINTO	***.999.401-**	95	3	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32603503990006	WILLIANE DE ALCANTARA BATISTA	***.913.081-**	95	11	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32603504420009	EDILAMAR GOMES FIGUEIRA	***.745.421-**	95	12	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32603504700001	ESPOLIO DE MAURICIO BATISTA DA SILVA	***.870.751-**	95	14	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32603500250001	MAXWELL AUGUSTO PEREIRA	***.083.502-**	95	15	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32603500380002	VANIA BEATRIZ BORBA AGUIAR	***.509.636-**	95	16	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32603403470005	JOSE CELIO ALVES	***.413.771-**	96	7	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32603403600006	JOSE CELIO ALVES	***.413.771-**	96	8	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32603403730007	MARIA DA LUZ VASCONCELOS FERREIRA DE SALLES	***.999.471-**	96	9	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32603403860008	PERPETUA APARECIDA DA SILVA	***.417.501-**	96	10	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32603403990009	PERPETUA APARECIDA DA SILVA	***.417.501-**	96	11	PRQ OESTE INDUSTRIAL

32603404420001	JORCIVAL BALBINO RIBEIRO	***.016.201-**	96	12	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32603404560008	JOSE HENRIQUE DE ARAUJO	***.683.421-**	96	13	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32603404700004	JOSE HENRIQUE DE ARAUJO	***.683.421-**	96	14	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32603400380005	PERPETUA APARECIDA DA SILVA	***.417.501-**	96	16	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32603400510006	PERPETUA APARECIDA DA SILVA	***.417.501-**	96	17	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32603400640007	MARIA DA LUZ VASCONCELOS FERREIRA DE SALLES	***.999.471-**	96	18	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32603400770008	MARIA DA LUZ VASCONCELOS FERREIRA DE SALLES	***.999.471-**	96	19	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32603400900009	RICARDO LEONIDAS FELINTO	***.697.111-**	96	20	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32603401160009	VERA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA COSTA	***.272.511-**	96	22	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32603401290000	ESPOLIO DE MAURICIO BATISTA DA SILVA	***.870.751-**	96	23	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32603401550001	DIOGO FELIPE DE AGUIAR	***.330.251-**	96	25	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32603302820005	FRANCISCO PEREIRA DA CRUZ	***.125.861-**	97	2	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32603303080005	SEBASTIAO ISMAR DA SILVA FILHO	***.316.281-**	97	4	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32603303340007	NANCY CARNEIRO VAZ	***.887.981-**	97	6	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32603303600009	JOSE JOAQUIM FERNANDES	***.851.941-**	97	8	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32603303730000	VENERAN JOSE DE ASSIS	***.342.681-**	97	9	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32603304420004	ROMILDO RODRIGUES DE SOUZA	***.908.141-**	97	12	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32603300510009	CLOVES GONCALVES DA SILVA	***.816.581-**	97	17	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32603301550004	EUCLARICE PEREIRA MESQUITA	***.877.121-**	97	25	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32601502140006	ESPOLIO DE ANALIA SEVERINA FERREIRA	***.447.191-**	98	3	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32601502290008	ESPOLIO DE ANALIA SEVERINA FERREIRA	***.447.191-**	98	4	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32601500250009	JOAO BATISTA VIEIRA	***.472.231-**	98	8	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32601801630001	GJ & LESSA LTDA	**592.868/0001-**	101	10	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32601801770008	LUIZ MARCOS MACIEL E OUTRA	***.157.991-**	101	11	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32601801910004	AGROPECUARIA MARTINS LTDA ME	**048.802/0001-**	101	12	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32601802050009	ALESSANDRA CARNEIRO DE SOUZA	***.240.421-**	101	13	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32601802570002	WILLIAN CANDIDO TEIXEIRA	***.184.651-**	101	14	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32601400510003	GRIMALDO MARQUES DA SILVA	***.868.111-**	102	2	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32601303920000	WASHINGTON LUIZ MENEZES E OUTRA	***.461.021-**	103	6	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32601300410001	VITORYA JORGE NASCIMENTO	***.095.761-**	103	9	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32601300570009	VITORYA JORGE NASCIMENTO	***.095.761-**	103	10	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32603001100007	JOSE FOLADOR	***.975.501-**	106	12	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32603001240003	JOSE FOLADOR	***.975.501-**	106	13	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32603001380000	JOSE FOLADOR	***.975.501-**	106	14	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32603102090002	CARLOS HENRIQUE MAFRA	***.874.991-**	107	3	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32603100670001	LILI BUFE ANTONYE EIRELI	**885.634/0001-**	107	11	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32603101100004	ANA LUIZA CRISOSTOMO FERREIRA	***.708.191-**	107	12	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32603101240000	IZAEL GABRIEL MIRANDA	***.321.251-**	107	13	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32603202800007	CESAR ROBERTO MAFFRA	***.731.371-**	108	6	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32603200250000	ORDALIA BARABOSA JORGE	***.675.101-**	108	8	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32603200530002	UILSON MONTEIRO DE ARAUJO	***.908.961-**	108	10	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32603201100001	ORDALIA BARBOSA JORGE	***.675.101-**	108	12	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602902400003	AGNI SILVA DE AGUIAR	***.772.351-**	109	1	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602902830008	AGNI SILVA DE AGUIAR	***.772.351-**	109	2	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602902970004	AGNI SILVA DE AGUIAR	***.772.351-**	109	3	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602903110009	AGNI SILVA DE AGUIAR	***.772.351-**	109	4	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602903250005	AGNI SILVA DE AGUIAR	***.772.351-**	109	5	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602903390001	ESPOLIO DE ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR	***.611.961-**	109	6	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602903530008	ESPOLIO DE ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR	***.611.961-**	109	7	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602904110002	JOELITA FERREIRA DE LIMA	***.228.701-**	109	11	PRQ OESTE INDUSTRIAL

32602904240003	ENGEMAR CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA EPP	**788.596/0001-**	109	12	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602900110008	ENGEMAR CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA EPP	**788.596/0001-**	109	13	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602900550008	ENGEMAR CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA EPP	**788.596/0001-**	109	14	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602900680000	ENGEMAR CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	**788.596/0001-**	109	AREA	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602800960004	EMILIO SANTIAGO DA SILVA E OUTRA	***.677.091-**	110	5	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602801420003	ESPOLIO DE ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR	***.611.961-**	110	8	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602801560000	ESPOLIO DE ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR	***.611.961-**	110	9	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602801700006	HANNY HEROS FLAVIO DE AVELAR E OUTRA.	***.103.661-**	110	10	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602802850001	ASNNATH RIBEIRO DE AVELAR	***.660.971-**	110	14	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602802800000	ASNNATH RIBEIRO DE AVELAR	***.660.971-**	110	AREA	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32604702930000	FABIO SEBASTIAO DIAS DE MATOS FILHO E OUTROS	***.531.911-**	111	6	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32604700630000	ALVARENGA PARTICIPACOES LTDA	**850.786/0001-**	111	12	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32604701280002	FABIO SEBASTIAO DIAS DE MATOS E OUTROS	***.531.911-**	111	15	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32604701420009	LUDMILLA RODRIGUES FREITAS	***.453.181-**	111	16	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32604802460001	VALERIA ROSA FERREIRA GUIMARAES	***.217.801-**	112	4	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32604802720003	CIBELE DA SILVA RAMOS	***.022.801-**	112	6	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32604802850004	BRUNA ALVES TAVARES	***.173.071-**	112	7	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32604803540009	ADERSON RIBEIRO FILHO	***.437.911-**	112	9	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32604800220003	IRONILDES PEREIRA DE AVILA	***.629.851-**	112	11	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32604800710000	PAULO HENRIQUE DA SILVA	***.354.671-**	112	15	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32605103080003	AGROPECUARIA MARTINS LTDA ME	**048.802/0001-**	113	7	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32605103250006	AGROPECUARIA MARTINS LTDA ME	**048.802/0001-**	113	8	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32605103790000	DULCINEIA BOTREL ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO	***.755.341-**	113	9	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32607004250005	ESPOLIO DE ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR	***.611.961-**	117	3	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32607003990005	ESPOLIO DE ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR	***.611.961-**	117	5	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32607003860004	ESPOLIO DE ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR	***.611.961-**	117	6	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32607003080009	RICARDO ALVES DE MENDONCA	***.435.161-**	117	12	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32607002950000	WILIAM DA SILVA MATIAS	***.721.961-**	117	13	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32606900940006	AGNI SILVA DE AGUIAR	***.772.351-**	118	5	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32606901070005	AGNI SILVA DE AGUIAR	***.772.351-**	118	6	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32606901460008	AGNI SILVA DE AGUIAR	***.772.351-**	118	9	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32606901980001	WILIAM DA SILVA MATIAS	***.721.961-**	118	13	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32606101500001	DINAIR AGUIAR DE LEVIN	***.074.881-**	119	10	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32606102090001	DINAIR AGUIAR DE LEVIN	***.074.881-**	119	11	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32606202800006	JULIA SEVERIANO AGUIAR	***.733.121-**	120	5	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32606202200009	ALESSANDRO FERNANDES DE ARAUJO	***.065.001-**	120	10	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32606302140003	JULIA SEVERINO AGUIAR	***.733.121-**	121	1	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32606302420006	JULIA SEVERINO AGUIAR	***.733.121-**	121	3	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32606302780002	JULIA SEVERINO AGUIAR	***.733.121-**	121	4	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32606302910003	JULIA SEVERINO AGUIAR	***.733.121-**	121	5	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32606303040002	JULIA SEVERINO AGUIAR	***.733.121-**	121	6	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32606303170003	JULIA SEVERINO AGUIAR	***.733.121-**	121	7	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32606303430005	WEBER ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	**847.894/0001-**	121	9	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32606303560006	FERNANDO MARTINS CASTANHEIRA	***.348.991-**	121	10	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32606301420002	JULIA SEVERINO AGUIAR	***.733.121-**	121	20	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32606301550003	JULIA SEVERINO AGUIAR	***.733.121-**	121	21	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32606301680004	JULIA SEVERINO AGUIAR	***.733.121-**	121	22	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32606403430002	DINACIR SEVERINO FERREIRA	***.080.811-**	122	9	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32606403690004	DINACIR SEVERINO FERREIRA	***.080.811-**	122	11	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32604603080003	JULIA SEVERINA AGUIAR	***.733.121-**	123	7	PRQ OESTE INDUSTRIAL

32604603850003	DINAIR AGUIAR DE LEVIN	***.074.881-**	123	10	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32604501870000	JAIR JOSE RIBEIRO	***.255.361-**	124	1	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32604502460000	OLANI ROSA DE OLIVEIRA	***.272.801-**	124	5	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32604500560007	RONALDO GOMES DE ALENCAR FILHO	***.112.376-**	124	12	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32604501290003	MICHELLE GODOI RODRIGUEZ	***.547.321-**	124	16	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32604501410009	JAIR JOSE RIBEIRO	***.255.361-**	124	17	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602602720006	ADEMIR NUNES VALADAO E SUA ESPOSA	***.655.511-**	125	1	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602602880003	SANDRA GOMES DO NASCIMENTO E OUTROS	***.551.521-**	125	2	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602603010002	SANDRA GOMES DO NASCIMENTO E OUTROS	***.551.521-**	125	3	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602603140003	SANDRA GOMES DO NASCIMENTO E OUTROS	***.551.521-**	125	4	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602603270004	TRIUNFO PARTICIPACOES LTDA	**535.726/0001-**	125	5	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602603400005	TRIUNFO PARTICIPACOES LTDA	**535.726/0001-**	125	6	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602603920009	JULIA SEVERINO AGUIAR	***.733.121-**	125	10	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602604020001	JULIA SEVERINO AGUIAR	***.733.121-**	125	11	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602604470007	JULIA SEVERINO AGUIAR	***.733.121-**	125	12	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602604590002	DINAIR AGUIAR DE LEVIN	***.074.881-**	125	13	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602604710008	DINAIR AGUIAR DE LEVIN	***.074.881-**	125	14	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602604830003	JULIA SEVERINO AGUIAR	***.733.121-**	125	15	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602600250002	JULIA SEVERINO AGUIAR	***.733.121-**	125	16	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602600380003	JULIA SEVERINO AGUIAR	***.733.121-**	125	17	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602602330003	ADEMIR NUNES VALADAO	***.655.511-**	125	30	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602703270001	LUCIANO MARCELINO DAMASCENO	***.892.011-**	126	5	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602703400002	LUISVONE LUCIO DAMASCENA	***.381.861-**	126	6	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602703530003	LUISVONE LUCIO DAMASCENO	***.381.861-**	126	7	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602704590000	DIRCEU ANTONIO MENDANHA	***.546.171-**	126	13	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602700640002	GEYVERSON TEIXEIRA DE PAULA	***.148.081-**	126	19	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602700770003	JOYCY TEIXEIRA DE PAULA	***.645.531-**	126	20	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602700900004	SERGIO EVANGELISTA DE LIMA	***.092.471-**	126	21	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602701030003	RESIDENCIAL VILLAGE SANTA RITA LTDA ME	**926.068/0001-**	126	22	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32600803070007	ARAGUAIA SISTEMAS LTDA-ME	**005.416/0001-**	128	8	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32601001070008	DINACIR SEVERINO FERREIRA	***.080.811-**	129	6	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32600602570001	JOSE DE AGUIAR JUNIOR	***.223.531-**	132	23	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32600602430005	JOSE DE AGUIAR JUNIOR	***.223.531-**	132	24	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32600602020001	JOSE DE AGUIAR JUNIOR	***.223.531-**	132	25	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602404880006	SILVIO COSTA DE OLIVEIRA	***.088.531-**	133	19	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602400100006	RENATA ROSA FROHLICH	***.028.451-**	133	20	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602400640000	THALES EDUARDO PEREIRA DA SILVA	***.378.161-**	133	25	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602402220009	CLEITON ANTONIO DA SILVA	***.786.831-**	133	37	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602502970005	WILLIAN CANDIDO TEIXEIRA	***.184.651-**	134	2	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602503230005	FERNANDO MARTINS CASTANHEIRA E OUTRO	***.348.991-**	134	4	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602504670009	TRIUNFO PARTICIPACOES LTDA	**535.726/0001-**	134	12	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602500290007	TRIUNFO PARTICIPACOES LTDA	**535.726/0001-**	134	13	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602501140009	SANDRA DAVID TAVARES	***.789.551-**	134	17	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602501270000	FERNANDO MARTINS CASTANHEIRA	***.348.991-**	134	18	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602501530001	TATIANE MARTINS CASTANHEIRA	***.887.201-**	134	20	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602501990002	RONALDO RODRIGUES DE FREITAS	***.612.791-**	134	21	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602502120001	LOCAFACIL LOCADORA DE VEICULOS LTDA	**133.063/0001-**	134	22	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602502250002	LOCAFACIL LOCADORA DE VEICULOS LTDA	**133.063/0001-**	134	23	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32604400530003	MERCANTIL VALE DO ARINOS LTDA	**162.810/0001-**	135	12	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32604400750003	MERCANTIL VALE DOS ARINOS LTDA	**162.810/0001-**	135	13	PRQ OESTE INDUSTRIAL

32606002650000	ELIAZAR JOSE E SILVA NETO	***.069.521-**	137	3	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32606002840003	ELIAZAR JOSE E SILVA NETO	***.069.521-**	137	4	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32606003030005	ESPOLIO DE ANALIA SEVERINA FERREIRA	***.447.191-**	137	5	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32606000540002	ESPOLIO DE ANALIA SEVERINA FERREIRA	***.447.191-**	137	10	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32606000730006	ESPOLIO DE ANALIA SEVERINA FERREIRA	***.447.191-**	137	11	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32606000920000	ESPOLIO DE ANALIA SEVERINA FERREIRA	***.447.191-**	137	12	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32606001620000	ESPOLIO DE ANALIA SEVERINA FERREIRA	***.447.191-**	137	14	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32606001800008	ESPOLIO DE ANALIA SEVERINA FERREIRA	***.447.191-**	137	15	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32604103990003	BEZERRA PARTICIPACOES LTDA	**847.053/0001-**	142	7	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32604104410000	JOAO NICOLA ALBANES	***.990.398-**	142	9	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602300640003	VALDEIR BORGES DA SILVA	***.501.201-**	143	25	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602300740008	EURIPIA CUSTODIA DE SOUZA	***.220.851-**	143	26	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602202230000	PAULO DE OLIVEIRA	***.704.901-**	144	36	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32600204060001	JOSE ABRAAO DE SIQUEIRA	***.908.861-**	145	6	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32600200130005	RODRIGO FERREIRA GONCALVES	***.136.631-**	145	17	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32600202680002	ALVARENGA PARTICIPACOES LTDA	**850.786/0001-**	145	34	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32600401400000	ANA CAROLINA MARQUES DE CARVALHO SAMPAIO DE SOUZA	***.130.281-**	146	7	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32600301660005	DANIEL BENTO FERREIRA DE SOUSA	***.746.431-**	147	2	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32600100440007	JESSIKA AMANDA RIBEIRO SILVA	***.101.541-**	148	12	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602003100008	ONEIDA DE FATIMA GOMES BUENO	***.556.861-**	150	2	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602003230009	ESPOLIO DE IZAIAS BUENO E SILVA	***.084.801-**	150	3	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32602004850000	EDUARDO GOMES DA COSTA	***.553.081-**	150	15	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32603802490001	ESPOLIO DE ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR	***.611.961-**	152	1	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32603802920006	ESPOLIO DE ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR	***.611.961-**	152	2	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32603803070006	ESPOLIO DE ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR	***.611.961-**	152	3	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32603803220008	ESPOLIO DE ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR	***.611.961-**	152	4	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32603803370000	ESPOLIO DE ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR	***.611.961-**	152	5	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32603803520001	ESPOLIO DE ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR	***.611.961-**	152	6	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32603803670003	ESPOLIO DE ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR	***.611.961-**	152	7	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32603800260009	ESPOLIO DE ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR	***.611.961-**	152	8	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32603801000000	ESPOLIO DE SEBASTIAO JULIO DE AGUIAR	***.593.201-**	152	10	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32603801130001	ESPOLIO DE ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR	***.611.961-**	152	11	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32603802350005	ESPOLIO DE ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR	***.611.961-**	152	17	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32618100890009	AGNI SILVA DE AGUIAR	***.772.351-**	156	1	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32618102080004	ESPOLIO DE ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR	***.611.961-**	156	3	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32618101580003	ESPOLIO DE ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR	***.611.961-**	156	4	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32618300840006	ESPOLIO DE ALCENIR NUNES DORNELES	***.306.749-**	157	1	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32618300200007	PRIME WINE NEGOCIOS E ADMINISTRACAO SA	**336.753/0001-**	157	27	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32618300360004	JOAO MARTINS DE LUCENA	***.233.841-**	157	28	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32618304390005	SERCA CONSTRUTORA LTDA	**905.495/0001-**	157	21/26	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32618503900004	VILMAR FARONI DA COSTA	***.582.641-**	158	20	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32618505820008	ANA CLAUDIA BELO VAZ ARAUJO	***.641.421-**	158	36	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32618801670003	PATRICIA MIGUEL DE ARAUJO	***.747.911-**	160	S/N	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32618902430003	ESPOLIO DE ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR	***.611.961-**	161	AREA	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32618602380004	LAZARA DIVINA FRANCA	***.834.401-**	162	14	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32618603330000	LAMARTINE RODRIGUES DE TOLEDO	***.778.801-**	162	19	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32618603760005	LAMARTINE RODRIGUES DE TOLEDO	***.778.801-**	162	20	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32618604360000	WELTON FAUSTO MOREIRA	***.512.451-**	162	25	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32618604480006	WELTON FAUSTO MOREIRA E OUTRA	***.512.451-**	162	26	PRQ OESTE INDUSTRIAL

32618402970001	DUARTE GOULART EMPREENDIMENTOS LTDA	**264.657/0001-**	163	6	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32618403090005	ALVARENGA PARTICIPACOES LTDA	**850.786/0001-**	163	7	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32618400730003	ESPOLIO DE JOSE RENATO DE SOUZA CASTRO	***539.471-**	163	18	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32618400850009	ESPOLIO DE JOSE RENATO DE SOUZA CASTRO	***539.471-**	163	19	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32618401680000	DORCELINA MARIA ROSA	***507.731-**	163	24	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616301450004	CANELA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34A	1	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616301800005	CANELA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34A	2	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616301940001	CANELA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34A	3	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616302070000	CANELA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34A	4	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616302210007	CANELA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34A	5	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616302340008	CANELA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34A	6	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616302480004	CANELA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34A	7	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616302610005	CANELA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34A	8	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616302750001	CANELA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34A	9	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616302880002	CANELA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34A	10	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616303050003	CANELA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34A	11	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616303190000	CANELA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34A	12	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616303690002	CANELA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34A	13	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616304120005	CANELA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34A	14	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616204990002	CANELA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34B	1	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616205280009	CANELA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34B	2	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616205420005	CANELA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34B	3	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616205630000	CANELA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34B	4	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616205770006	CANELA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34B	5	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616206090009	CANELA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34B	6	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616200140004	CANELA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34B	7	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616200460009	CANELA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34B	8	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616200600005	CANELA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34B	9	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616201030008	CANELA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34B	10	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616201160009	CANELA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34B	11	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616201310000	CANELA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34B	12	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616201440001	CANELA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34B	13	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616201590003	CANELA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34B	14	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616201720004	CANELA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34B	15	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616201870006	CANELA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34B	16	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616202000005	CANELA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34B	17	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616202160002	CANELA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34B	18	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616202290003	CANELA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34B	19	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616202490002	CANELA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34B	20	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616202820002	CANELA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34B	21	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616202960009	CANELA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34B	22	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616203280001	CANELA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34B	23	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616203420008	CANELA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34B	24	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616203740002	CANELA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34B	25	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616203880009	CANELA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34B	26	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616204130003	CANELA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34B	27	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616204560008	CANELA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34B	28	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616500110000	CANELA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34C	1	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616500340005	CANELA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34C	2	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616500480001	CANELA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34C	3	PRQ OESTE INDUSTRIAL

32616500640009	CANELA 22 EMPEENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34C	4	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616500780005	CANELA 22 EMPEENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34C	5	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616500940002	CANELA 22 EMPEENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34C	6	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616501080007	CANELA 22 EMPEENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34C	7	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616501240004	CANELA 22 EMPEENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34C	8	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616501380000	CANELA 22 EMPEENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34C	9	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616501540008	CANELA 22 EMPEENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34C	10	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616501680004	CANELA 22 EMPEENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34C	11	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616501840001	CANELA 22 EMPEENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34C	12	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616501980008	CANELA 22 EMPEENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34C	13	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616502140003	CANELA 22 EMPEENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34C	14	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616502280000	CANELA 22 EMPEENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34C	15	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616502440007	CANELA 22 EMPEENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34C	16	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616502580003	CANELA 22 EMPEENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34C	17	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616502740000	CANELA 22 EMPEENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34C	18	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616502880007	CANELA 22 EMPEENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34C	19	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616503040002	CANELA 22 EMPEENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34C	20	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616503180009	CANELA 22 EMPEENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34C	21	PRQ OESTE INDUSTRIAL
32616504630008	CANELA 22 EMPEENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**732.685/0001-**	34C	22	PRQ OESTE INDUSTRIAL

Goiânia, 22 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges**,
Auditora Fiscal de Posturas, em 22/09/2026, às 10:54, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista**
Arantes, Gerente de Fiscalização Ambiental, em 22/09/2026, às 11:45,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro**
Rodriguês, Diretor de Fiscalização, em 23/09/2026, às 08:49, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11565902 e o código CRC **0411129F**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0

SEI Nº 11565902v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 11566061/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificados, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

JARDIM FONTE NOVA I

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
44008002360002	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	24	1	JD FONTE NOVA I
44008002460007	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	24	2	JD FONTE NOVA I
44008002560001	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	24	3	JD FONTE NOVA I
44008002660006	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	24	4	JD FONTE NOVA I
44008002760000	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	24	5	JD FONTE NOVA I
44008002860005	JONATAN OLIVEIRA DE CARVALHO	***.720.703-**	24	6	JD FONTE NOVA I
44008002960000	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	24	7	JD FONTE NOVA I
44008003060002	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	24	8	JD FONTE NOVA I
44008003160007	EDMAR ALVES DE ALMEIDA	***.474.506-**	24	9	JD FONTE NOVA I
44008003260001	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	24	10	JD FONTE NOVA I
44008003360006	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	24	11	JD FONTE NOVA I
44008003460000	BRUNO FLORENTINO DE SOUSA	***.362.051-**	24	12	JD FONTE NOVA I
44008003560005	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	24	13	JD FONTE NOVA I
44008003660000	PAULO ALEXANDRE MENDES DE ALMEIDA	***.550.661-**	24	14	JD FONTE NOVA I
44008003990000	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	24	15	JD FONTE NOVA I
44008004090002	PABLO HERIS RODRIGUES DUARTE	***.065.811-**	24	16	JD FONTE NOVA I
44008000300002	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESI TAVARES	***.413.311-**	24	17	JD FONTE NOVA I
44008000400007	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESI TAVARES	***.413.311-**	24	18	JD FONTE NOVA I
44008000500001	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESI TAVARES	***.413.311-**	24	19	JD FONTE NOVA I
44008000600006	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	24	20	JD FONTE NOVA I
44008000700000	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	24	21	JD FONTE NOVA I
44008000800005	DORVAIR JOSE RICARDO	***.831.601-**	24	22	JD FONTE NOVA I
44008000900000	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	24	23	JD FONTE NOVA I
44008001000002	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	24	24	JD FONTE NOVA I
44008001100007	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	24	25	JD FONTE NOVA I
44008001200001	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	24	26	JD FONTE NOVA I
44008001300006	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	24	27	JD FONTE NOVA I

44008001400000	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	24	28	JD FONTE NOVA I
44008001500005	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	24	29	JD FONTE NOVA I
44008001600000	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	24	30	JD FONTE NOVA I
44008001700004	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	24	31	JD FONTE NOVA I
44008002040008	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	24	32	JD FONTE NOVA I
44008102700005	G-7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**..533.952/0001-**	25	3	JD FONTE NOVA I
44008102800000	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	25	4	JD FONTE NOVA I
44008102900004	OSVALDO RODRIGUES LESSA E OUTRA	***.002.571-**	25	5	JD FONTE NOVA I
44008103000007	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	25	6	JD FONTE NOVA I
44008103100001	DOUGLAS ROBERTO AGUIAR COSTA	***.279.821-**	25	7	JD FONTE NOVA I
44008103200006	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	25	8	JD FONTE NOVA I
44008103300000	MAGNA RODRIGUES DE SOUSA MORAIS E OUTRO	***.214.291-**	25	9	JD FONTE NOVA I
44008103400005	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	25	10	JD FONTE NOVA I
44008103500000	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	25	11	JD FONTE NOVA I
44008103600004	MATHEUS DO NASCIMENTO ORDONES E OUTROS	***.932.031-**	25	12	JD FONTE NOVA I
44008103700009	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	25	13	JD FONTE NOVA I
44008103800003	ADRIANO FERREIRA DA SILVA	***.369.621-**	25	14	JD FONTE NOVA I
44008103900008	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	25	15	JD FONTE NOVA I
44008104000000	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	25	16	JD FONTE NOVA I
44008104320005	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	25	17	JD FONTE NOVA I
44008104430005	CRISTIANO DE BRITO BARROS	***.418.481-**	25	18	JD FONTE NOVA I
44008100290004	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	25	19	JD FONTE NOVA I
44008100390009	IGOR GOMES DOS SANTOS E OUTRO	***.893.481-**	25	20	JD FONTE NOVA I
44008100490003	BENICIO PEREIRA AROCO SILVA	***.023.501-**	25	21	JD FONTE NOVA I
44008100590008	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	25	22	JD FONTE NOVA I
44008100690002	VINICIUS SATURNINO CORREA	***.973.061-**	25	23	JD FONTE NOVA I
44008100790007	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	25	24	JD FONTE NOVA I
44008100890001	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	25	25	JD FONTE NOVA I
44008101090009	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	25	27	JD FONTE NOVA I
44008101190003	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	25	28	JD FONTE NOVA I
44008101290008	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	25	29	JD FONTE NOVA I
44008101390002	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	25	30	JD FONTE NOVA I
44008101490007	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	25	31	JD FONTE NOVA I
44008101590001	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	25	32	JD FONTE NOVA I
44008101690006	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	25	33	JD FONTE NOVA I
44008101830002	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	25	34	JD FONTE NOVA I
44008102180001	LEONARDO RIZZO PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA	**..533.952/0001-**	25	35	JD FONTE NOVA I
44008202440000	JUCIMAR SOARES DE SOUSA	***.846.801-**	26	1	JD FONTE NOVA I
44008202740004	ADAO VALIM	***.910.171-**	26	2	JD FONTE NOVA I
44008202840009	TATIELLY PEREIRA DIAS	***.570.211-**	26	3	JD FONTE NOVA I
44008203040006	IGOR DE BRITO RODRIGUES ASSUNCAO	***.517.331-**	26	5	JD FONTE NOVA I
44008203340000	OSVALDO GUIMARAES DIAS NETO	***.542.541-**	26	8	JD FONTE NOVA I
44008203440004	VALDEMIRO DIAS FILHO	***.086.081-**	26	9	JD FONTE NOVA I
44008203540009	SILVAN JOSE DA COSTA	***.562.301-**	26	10	JD FONTE NOVA I
44008203640003	FABIO MESQUITA DE SOUZA	***.273.961-**	26	11	JD FONTE NOVA I
44008203740008	LUCIMAR FIRMIANO BATISTA	***.759.781-**	26	12	JD FONTE NOVA I
44008203840002	ANA ROSA QUARESMA ABREU	***.256.873-**	26	13	JD FONTE NOVA I
44008203940007	FABIO MESQUITA DE SOUZA	***.273.961-**	26	14	JD FONTE NOVA I
44008204140004	JOSE BISPO DA SILVA	***.518.605-**	26	16	JD FONTE NOVA I
44008204240009	VALDECI DE LIMA	***.313.131-**	26	17	JD FONTE NOVA I

44008204340003	DIVINO DOS REIS DE ALMEIDA	***.531.881-**	26	18	JD FONTE NOVA I
44008204650002	G 7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**..533.952/0001-**	26	19	JD FONTE NOVA I
44008200290001	NILTON RODRIGUES DOS REIS	***.343.591-**	26	21	JD FONTE NOVA I
44008200390006	KEILA DE FATIMA PINTO SOUSA ESPINDOLA	***.131.431-**	26	22	JD FONTE NOVA I
44008200490000	JUSSARA CARLOS DE OLIVEIRA	***.233.736-**	26	23	JD FONTE NOVA I
44008200690000	EDRVAN ALVES DE CARVALHO	***.704.251-**	26	25	JD FONTE NOVA I
44008200790004	SIDNEY SOUZA MACHADO E OUTRO	***.769.441-**	26	26	JD FONTE NOVA I
44008200890009	JOAO BRUNO MEDRADA DE ALMEIDA	***.655.671-**	26	27	JD FONTE NOVA I
44008200990003	SALATIEL MESSIAS MOURA	***.887.371-**	26	28	JD FONTE NOVA I
44008201090006	CLAYTON DA SILVA	***.723.471-**	26	29	JD FONTE NOVA I
44008201190000	RONIA OLIVEIRA DE SOUSA	***.874.661-**	26	30	JD FONTE NOVA I
44008201390000	HEBERTE DE JESUS VIEIRA	***.424.081-**	26	32	JD FONTE NOVA I
44008201590009	BEVICIO GONCALVES GOMES	***.414.051-**	26	34	JD FONTE NOVA I
44008201690003	WELINGTON JOSE BRASIL	***.469.181-**	26	35	JD FONTE NOVA I
44008201790008	MARIA VALDERIZA ABREU	***.745.651-**	26	36	JD FONTE NOVA I
44008201890002	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA	***.155.771-**	26	37	JD FONTE NOVA I
44008202330000	IVAIR OLIVEIRA DA SILVA E ESPOSA	***.955.171-**	26	39	JD FONTE NOVA I
44008302860007	ALTANIR SOARES PEREIRA	***.819.691-**	27	1	JD FONTE NOVA I
44008302960001	FABIO FERREIRA DOS REIS	***.017.251-**	27	2	JD FONTE NOVA I
44008303060004	MANOEL RODRIGUES DE AZEVEDO	***.912.971-**	27	3	JD FONTE NOVA I
44008303160009	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	***.498.501-**	27	4	JD FONTE NOVA I
44008303260003	MARCIONE VIEIRA ALVES	***.978.851-**	27	5	JD FONTE NOVA I
44008303360008	JOSE BENEDITO DA SILVA	***.443.111-**	27	6	JD FONTE NOVA I
44008303460002	CLAUDIO FONTANA MELO LAGARES	***.122.701-**	27	7	JD FONTE NOVA I
44008303660001	MARCIA ADRIANA C DOS SANTOS CHAVES	***.036.911-**	27	9	JD FONTE NOVA I
44008303760006	EVANGELISTA ALVES TEODORO	***.566.941-**	27	10	JD FONTE NOVA I
44008303860000	EVANGELISTA ALVES TEODORO	***.566.941-**	27	11	JD FONTE NOVA I
44008303960005	RITA ALVES TEODORO	***.175.221-**	27	12	JD FONTE NOVA I
44008304060008	IDELI ALVES DE SOUZA	***.319.241-**	27	13	JD FONTE NOVA I
44008304160002	MARIA CRISTINA CASSEMIRO	***.927.961-**	27	14	JD FONTE NOVA I
44008304260007	CLAUDIA ROBERTA RIBEIRO DUARTE	***.499.631-**	27	15	JD FONTE NOVA I
44008304360001	KASSIO RAMOS	***.586.691-**	27	16	JD FONTE NOVA I
44008304460006	ANDRE FERREIRA SILVA	***.934.201-**	27	17	JD FONTE NOVA I
44008304560000	EUGENIO DE SOUSA CARVALHO	***.168.051-**	27	18	JD FONTE NOVA I
44008304660005	KASSYUS CLAYTON ALAMEIDA CORDEIRO	***.987.011-**	27	19	JD FONTE NOVA I
44008304990005	MURILO PUGLIESI TAVARES	***.339.921-**	27	20	JD FONTE NOVA I
44008305100003	LINDOMAR JOSE DOS SANTOS	***.450.621-**	27	21	JD FONTE NOVA I
44008300300004	KALEIA ELIZETE PEREIRA DA SILVA WEIS	***.307.481-**	27	22	JD FONTE NOVA I
44008300400009	FABRICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.744.571-**	27	23	JD FONTE NOVA I
44008300500003	RITA DE CASSIA MACEDO MELO	***.995.041-**	27	24	JD FONTE NOVA I
44008300600008	SUELENE REGO DE PAULA	***.992.421-**	27	25	JD FONTE NOVA I
44008300700002	DEOCLIDES PEREIRA NETO	***.678.481-**	27	26	JD FONTE NOVA I
44008300800007	CREUSA MARTINS DE O SILVA	***.997.141-**	27	27	JD FONTE NOVA I
44008300900001	BRUNO MONTEIRO JACOB	***.694.271-**	27	28	JD FONTE NOVA I
44008301000004	NILZA RODRIGUES DE AZEVEDO IZIDERO	***.534.911-**	27	29	JD FONTE NOVA I
44008301100009	CRISTINA MARQUES DA ROCHA	***.530.241-**	27	30	JD FONTE NOVA I
44008301200003	LEANDRO RODRIGUES BASTOS	***.902.821-**	27	31	JD FONTE NOVA I
44008301300008	ELIEU RIBEIRO IZIDERO	***.155.771-**	27	32	JD FONTE NOVA I
44008301400002	G-7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**..533.952/0001-**	27	33	JD FONTE NOVA I
44008301500007	RAILHENE MIRANDA DE SOUZA	***.264.461-**	27	34	JD FONTE NOVA I

44008301600001	JOSE FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	***.434.651-**	27	35	JD FONTE NOVA I
44008301700006	PEDRO PEREIRA DA SILVA	***.509.681-**	27	36	JD FONTE NOVA I
44008301800000	LEUSIMAR LOURENCO DE ABREU SANTOS	***.627.451-**	27	37	JD FONTE NOVA I
44008301900005	LEUSIMAR LOURENCO DE ABREU SANTOS	***.627.451-**	27	38	JD FONTE NOVA I
44008302000008	EDINOLIA ANDRADE RAMOS	***.715.615-**	27	39	JD FONTE NOVA I
44008302100002	WEBER LEMES DE MELO	***.312.771-**	27	40	JD FONTE NOVA I
44008302200007	G7 -E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**_.533.952/0001-**	27	41	JD FONTE NOVA I
44008302540002	ROBERTO CARLOS SIQUEIRA	***.000.413-**	27	42	JD FONTE NOVA I
44008402060008	CASCAO AGRIBUSINESS E PARTICIPACOES S/A	**_.464.341/0001-**	28	1	JD FONTE NOVA I
44008402210000	ELIZABETH ANDRE DA LUZ	***.194.071-**	28	2	JD FONTE NOVA I
44008402570006	ADRIANO BRAGA GUIMARAES	***.109.841-**	28	3	JD FONTE NOVA I
44008402670000	DEMILSON BISPO QUIRINO	***.708.781-**	28	4	JD FONTE NOVA I
44008402770005	PACIFICA VAZ GENTIL DE SOUSA	***.901.331-**	28	5	JD FONTE NOVA I
44008402880005	POLLYANNA PONTES DOURADO	***.713.381-**	28	6	JD FONTE NOVA I
44008402980000	CLOVES ALCANTARA DOS SANTOS	***.362.381-**	28	7	JD FONTE NOVA I
44008403090008	MARIA DO SOCORRO PESSOA DA SILVA	***.021.621-**	28	8	JD FONTE NOVA I
44008403190002	FABIO PACHECO RAMOS DE QUEIROZ	***.881.401-**	28	9	JD FONTE NOVA I
44008403290007	CICERA VERONICA DE SANTANA	***.841.668-**	28	10	JD FONTE NOVA I
44008403400007	HUGO ALEXANDRE DOS SANTOS	***.864.021-**	28	11	JD FONTE NOVA I
44008403500001	JOSE DOS SANTOS ANTONIO DE ARAUJO	***.712.741-**	28	12	JD FONTE NOVA I
44008403610001	DUSVALDO ANTONIO DA ROCHA	***.156.981-**	28	13	JD FONTE NOVA I
44008403710006	DANIEL MANOEL DOS SANTOS	***.341.978-**	28	14	JD FONTE NOVA I
44008403810000	MARIO JOSE LUIZ	***.567.701-**	28	15	JD FONTE NOVA I
44008403920000	DELUBIO GUILLARDUCCI PORFIRIO	***.927.271-**	28	16	JD FONTE NOVA I
44008404100007	MARCONDES DE OLIVEIRA SANTOS	***.162.831-**	28	17	JD FONTE NOVA I
44008404570003	VERALUCIA MARQUES DA SILVA VIEIRA	***.683.181-**	28	19	JD FONTE NOVA I
44008400300001	DEUZILA DOS SANTOS LEAL	***.880.691-**	28	20	JD FONTE NOVA I
44008400420007	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	28	21	JD FONTE NOVA I
44008400550008	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	28	22	JD FONTE NOVA I
44008400660008	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	28	23	JD FONTE NOVA I
44008400760002	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	28	24	JD FONTE NOVA I
44008400870002	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	28	25	JD FONTE NOVA I
44008400970007	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	28	26	JD FONTE NOVA I
44008401070000	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	28	27	JD FONTE NOVA I
44008401180000	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	28	28	JD FONTE NOVA I
44008401280004	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	28	29	JD FONTE NOVA I
44008401390004	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	28	30	JD FONTE NOVA I
44008401490009	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	28	31	JD FONTE NOVA I
44008401590003	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	28	32	JD FONTE NOVA I
44008401700003	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	28	33	JD FONTE NOVA I
44008501780004	GEYZON DANTAS DA COSTA	***.575.061-**	29	1	JD FONTE NOVA I
44008502300006	OLAIR JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	***.803.011-**	29	3	JD FONTE NOVA I
44008502410006	MARCOS MENDES DE REZENDE JUNIOR	***.844.881-**	29	4	JD FONTE NOVA I
44008502510000	MARCOS MENDES DE REZENDE JUNIOR	***.844.881-**	29	5	JD FONTE NOVA I
44008502610005	MARCOS ANTONIO ROSA	***.847.631-**	29	6	JD FONTE NOVA I
44008502710000	MARCOS ANTONIO ROSA	***.847.631-**	29	7	JD FONTE NOVA I
44008503010001	ERISVAN ALVES DE CARVALHO E OUTRA	***.703.551-**	29	10	JD FONTE NOVA I
44008503110006	ERISVAN ALVES DE CARVALHO	***.703.551-**	29	11	JD FONTE NOVA I
44008503210000	VIVIANE PEREIRA BARBOSA	***.884.981-**	29	12	JD FONTE NOVA I
44008503310005	LUCELIA MARIA DE ALMEIDA	***.746.461-**	29	13	JD FONTE NOVA I

44008503410000	APARECIDA ALVES TEIXEIRA	***.007.651-**	29	14	JD FONTE NOVA I
44008503510004	JOANA DARC ALVES TEIXEIRA	***.949.771-**	29	15	JD FONTE NOVA I
44008503830009	PAULO HENRIQUE JORGE MENEZES	***.441.271-**	29	16	JD FONTE NOVA I
44008503970005	KATHIA GONCALVES DE AMARANTE	***.651.381-**	29	17	JD FONTE NOVA I
44008504100004	DOUGLAS LEONEL PEREIRA	***.619.641-**	29	18	JD FONTE NOVA I
44008500330005	RONDONITA TELES DIAS MESQUITA	***.540.041-**	29	19	JD FONTE NOVA I
44008500430000	RONDONITA TELES DIAS MESQUITA	***.540.041-**	29	20	JD FONTE NOVA I
44008500530004	JARDIM FONTE NOVA I	**.533.952/0001-**	29	21	JD FONTE NOVA I
44008500630009	GILBERTO SOUZA LIMA	***.802.871-**	29	22	JD FONTE NOVA I
44008500730003	EDER ROSA ANTUNES	***.500.141-**	29	23	JD FONTE NOVA I
44008500830008	BEATRIZ DOS SANTOS MACHADO DUARTE	***.589.791-**	29	24	JD FONTE NOVA I
44008500930002	AGOSTINHO DA COSTA MENEZES	***.258.111-**	29	25	JD FONTE NOVA I
44008501030005	GILVANDER CORDEIRO PEREIRA E OUTRA	***.540.101-**	29	26	JD FONTE NOVA I
44008501130000	SEBASTIAO MOREIRA DUARTE E SUA ESPOSA	***.209.371-**	29	27	JD FONTE NOVA I
44008501230004	SEBASTIAO MOREIRA DUARTE E SUA ESPOSA	***.209.371-**	29	28	JD FONTE NOVA I
44008501330009	MARCOS PAULO ALVES DOS SANTOS	***.626.941-**	29	29	JD FONTE NOVA I
44008501430003	IVANILDO LUIZ DA CRUZ	***.132.501-**	29	30	JD FONTE NOVA I
44008600290000	LUZELINO MACHADO DOS SANTOS	***.595.101-**	30	1	JD FONTE NOVA I
44008600390005	MARIA JOSE FERREIRA	***.774.411-**	30	2	JD FONTE NOVA I
44008600500005	SILVANEY GOMES C SOUZA	***.564.571-**	30	3	JD FONTE NOVA I
44008600600000	SILVANEY GOMES C SOUZA	***.564.571-**	30	4	JD FONTE NOVA I
44008600700004	ALESSANDRO PEREIRA DE SOUSA	***.496.191-**	30	5	JD FONTE NOVA I
44008600800009	ISMAEL MONTEIRO DE ALMEIDA E OUTRA	***.656.471-**	30	6	JD FONTE NOVA I
44008600900003	MARKLEY ALVES DINIZ	***.009.791-**	30	7	JD FONTE NOVA I
44008601000006	MARCIO RIBEIRO DE ALMEIDA	***.482.411-**	30	8	JD FONTE NOVA I
44008601100000	G7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**.533.952/0001-**	30	9	JD FONTE NOVA I
44008601200005	MANUEL JULIO RIBEIRO	***.826.271-**	30	10	JD FONTE NOVA I
44008601300000	THIAGO AUGUSTO DE SOUSA	***.976.371-**	30	11	JD FONTE NOVA I
44008601400004	NIVALDO GONCALVES RAMOS	***.330.831-**	30	12	JD FONTE NOVA I
44008601720009	ANESINO ALVES DE MELO	***.711.351-**	30	13	JD FONTE NOVA I
44008601820003	CARLOS ALMEIDA SANTANA	***.403.851-**	30	14	JD FONTE NOVA I
44008601990006	LOURIVAL DE ALMEIDA	***.634.841-**	30	15	JD FONTE NOVA I
44008602320004	JANES DEAN CINTRA RODRIGUES	***.340.201-**	30	16	JD FONTE NOVA I
44008602420009	JULIA MARIA FORTALEZA DA SILVA	***.542.532-**	30	17	JD FONTE NOVA I
44008602520003	JULIA MARIA FORTALEZA DA SILVA	***.542.532-**	30	18	JD FONTE NOVA I
44008602620008	JOSE PEREIRA SOARES	***.807.121-**	30	19	JD FONTE NOVA I
44008602720002	ANDRE FERREIRA DE SOUZA	***.222.161-**	30	20	JD FONTE NOVA I
44008602820007	ALESSANDRO FERNANDO DA CRUZ	***.168.551-**	30	21	JD FONTE NOVA I
44008602920001	DAVI ASSIS DE CASTRO	***.158.661-**	30	22	JD FONTE NOVA I
44008603020004	LINDOMAR ANTONIO BARRETO	***.495.141-**	30	23	JD FONTE NOVA I
44008603120009	MIX CONSTRUTORA LTDA	**.667.625/0001-**	30	24	JD FONTE NOVA I
44008603220003	LETICIA ALVES DA COSTA CAVALCANTE	***.545.491-**	30	25	JD FONTE NOVA I
44008603320008	LETICIA ALVES DA COSTA CAVALCANTE	***.545.491-**	30	26	JD FONTE NOVA I
44008603430008	LEONARDO GONZAGA DE SOUSA	***.523.261-**	30	27	JD FONTE NOVA I
44008603590005	G7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**.533.952/0001-**	30	28	JD FONTE NOVA I
44008603730001	REGINALDO MATIAS DA SILVA	***.986.331-**	30	29	JD FONTE NOVA I
44008603850007	G7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**.533.952/0001-**	30	30	JD FONTE NOVA I
44008604290005	JOAO DA SILVA FREITAS	***.559.161-**	30	31	JD FONTE NOVA I
44008702630000	PAULO ALEXANDRE MENDES ALMEIDA	***.550.661-**	31	1	JD FONTE NOVA I

44008702780002	MARCIEL SOARES DE OLIVEIRA	***.286.871-**	31	2	JD FONTE NOVA I
44008703180009	FABRICIO ANDRADE MOTA	***.297.621-**	31	3	JD FONTE NOVA I
44008703280003	JOSIANE DA SILVA RODRIGUES	***.889.231-**	31	4	JD FONTE NOVA I
44008703380008	NILTA MARIA DE SOUZA BATISTA	***.348.001-**	31	5	JD FONTE NOVA I
44008703480002	ALBERTO MOREIRA	***.754.591-**	31	6	JD FONTE NOVA I
44008703580007	HUGO JUNIO MACHADO	***.263.761-**	31	7	JD FONTE NOVA I
44008703780006	LUIZ FELIPE GODINHO FERREIRA DO AMARAL	***.800.351-**	31	9	JD FONTE NOVA I
44008703880000	RICARDO JUNIO RODRIGUES	***.627.271-**	31	10	JD FONTE NOVA I
44008703980005	ALEX MACHADO DE SOUSA	***.160.861-**	31	11	JD FONTE NOVA I
44008704080008	EMERSON SOUZA RODRIGUES	***.376.791-**	31	12	JD FONTE NOVA I
44008704180002	FABIO ROCHA DIAS	***.659.981-**	31	13	JD FONTE NOVA I
44008704280007	G-7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**533.952/0001-**	31	14	JD FONTE NOVA I
44008704380001	PAULO ROBERTO INACIO SOUSA	***.959.671-**	31	15	JD FONTE NOVA I
44008704580000	DENIS CEZAR DA SILVA	***.675.761-**	31	17	JD FONTE NOVA I
44008704680005	SONIA RICARTE DE OLIVEIRA	***.272.411-**	31	18	JD FONTE NOVA I
44008704880004	CELIO LOPES DA SILVA	***.570.181-**	31	20	JD FONTE NOVA I
44008705430002	DENISE MOREIRA DA SILVA	***.825.431-**	31	23	JD FONTE NOVA I
44008705590000	JOSE LUIS RIBEIRO	***.458.611-**	31	24	JD FONTE NOVA I
44008700480001	PEDRO DE MOURA BRASIL	***.938.181-**	31	26	JD FONTE NOVA I
44008700580006	ANATHYELLE PEREIRA SOUSA	***.700.561-**	31	27	JD FONTE NOVA I
44008700680000	ROGERIO DONIZETE CHAGAS	***.899.431-**	31	28	JD FONTE NOVA I
44008700780005	ANA DE FATIMA LEOPOLDO	***.185.758-**	31	29	JD FONTE NOVA I
44008700880000	EDSON DE SOUSA BIZERRA	***.769.791-**	31	30	JD FONTE NOVA I
44008700980004	PAULO ALEXANDRE MENDES DE ALMEIDA	***.550.661-**	31	31	JD FONTE NOVA I
44008701080007	CARLOS HENRIQUE MENDES DA SILVA	***.595.621-**	31	32	JD FONTE NOVA I
44008701180001	EDIVALDO ALVES DOS SANTOS	***.667.181-**	31	33	JD FONTE NOVA I
44008701280006	HIGOR ALEXANDRE LEMES BERNARDES	***.653.891-**	31	34	JD FONTE NOVA I
44008701380000	ESPOLIO DE ERSILIA PUGLIESE TAVARES	***.413.311-**	31	35	JD FONTE NOVA I
44008701480005	WENDELLEV EVARISTO DOS SANTOS	***.872.701-**	31	36	JD FONTE NOVA I
44008701580000	JUVERCINA NUNES DE FREITAS	***.827.901-**	31	37	JD FONTE NOVA I
44008701680004	DIVINO ALVES PEQUENO	***.488.148-**	31	38	JD FONTE NOVA I
44008701780009	G7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**533.952/0001-**	31	39	JD FONTE NOVA I
44008701880003	ALINE FAUSTINO OLIVEIRA	***.536.111-**	31	40	JD FONTE NOVA I
44008701980008	KLEMERSON JANAILSON DA SILVA	***.174.941-**	31	41	JD FONTE NOVA I
44008702080000	ROGERIO BASILIO LEITE	***.229.291-**	31	42	JD FONTE NOVA I
44008702180005	PAULO HENRIQUE DE CARVALHO	***.312.511-**	31	43	JD FONTE NOVA I
44008702280000	MAXILEY DA SILVA CANHETE	***.423.201-**	31	44	JD FONTE NOVA I
44008802120000	SAULO COELHO GUIMARAES	***.697.611-**	32	1	JD FONTE NOVA I
44008801650005	NILTA MARIA DE SOUSA BATISTA	***.348.001-**	32	2	JD FONTE NOVA I
44008801450006	ADRIANA CLAUDIA DA SILVA	***.560.551-**	32	3	JD FONTE NOVA I
44008801250007	G-7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**533.952/0001-**	32	5	JD FONTE NOVA I
44008801150002	MARTA DIVINA OLIVEIRA	***.488.101-**	32	6	JD FONTE NOVA I
44008801050008	SAMUEL WEBER GUILHERME	***.403.271-**	32	7	JD FONTE NOVA I
44008800950005	CLAUDIO ROBERTO PORTO E OUTRO	***.817.011-**	32	8	JD FONTE NOVA I
44008800650001	G7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**533.952/0001-**	32	11	JD FONTE NOVA I
44008800550007	OSMAR RIBEIRO DAMASCENA	***.108.321-**	32	12	JD FONTE NOVA I
44008800450002	IVO ANTONIO DO NASCIMENTO	***.491.811-**	32	13	JD FONTE NOVA I
44008901060000	ANTONIO COSTA E SILVA	***.262.291-**	33	1	JD FONTE NOVA I
44008901410001	ARAY CRISTINA COSTA E ESPOSO	***.491.461-**	33	2	JD FONTE NOVA I
44008901510006	G-7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**533.952/0001-**	33	3	JD FONTE NOVA I

44008901610000	POLLYCELE MATOS BARBOSA	***.619.711-**	33	4	JD FONTE NOVA I
44008901710005	MARLEI MARTINS RIBEIRO	***.049.631-**	33	5	JD FONTE NOVA I
44008901830000	EDNALDO NUNES DE FARIA E ESPOSA	***.280.381-**	33	6	JD FONTE NOVA I
44008902240002	GILSOMAR RODRIGUES GOMES	***.702.381-**	33	7	JD FONTE NOVA I
44008902340007	RONALDO CARDOSO DE OLIVEIRA	***.743.251-**	33	8	JD FONTE NOVA I
44008902440001	DOUGLAS BORGES CARVALHO	***.012.581-**	33	9	JD FONTE NOVA I
44008902540006	MICHELLE CARDOSO DOS SANTOS	***.568.901-**	33	10	JD FONTE NOVA I
44008900360000	IONICE MARIA GONCALVES DE CASTRO	***.556.651-**	33	11	JD FONTE NOVA I
44008900460005	LUIZ PAULO SILVA MELO E SUA ESPOSA	***.041.171-**	33	12	JD FONTE NOVA I
44008900560000	CLAYBERSON ANTONIO DE SOUSA	***.096.711-**	33	13	JD FONTE NOVA I
44008900660004	RELDINALDO MARQUES LIMA	***.382.261-**	33	14	JD FONTE NOVA I
44008900950002	G7 EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**.533.952/0001-**	33	15	JD FONTE NOVA I
44009002800009	CLEIDE MARIA DA SILVA	***.785.851-**	34	1	JD FONTE NOVA I
44009002350003	EMANUELLY SAMARA PIMENTEL RODRIGUES	***.382.541-**	34	2	JD FONTE NOVA I
44009002250009	SILVELI JOAQUIM DA SILVA	***.609.931-**	34	3	JD FONTE NOVA I
44009002150004	ADEMIR DA GUIA BERNARDES	***.243.391-**	34	4	JD FONTE NOVA I
44009001950007	VERONICE DANIEL DA SILVA	***.811.091-**	34	6	JD FONTE NOVA I
44009001850002	EDIMILSON ALVES TAVARES	***.563.761-**	34	7	JD FONTE NOVA I
44009001650003	NEIDE PEREIRA DOS SANTOS	***.622.731-**	34	9	JD FONTE NOVA I
44009001550009	CARLOS EDUARDO DE ARAUJO LOBO	***.430.731-**	34	10	JD FONTE NOVA I
44009001450004	IRACI PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	***.298.671-**	34	11	JD FONTE NOVA I
44009001350000	FABIANO PEREIRA NEVES	***.506.781-**	34	12	JD FONTE NOVA I
44009001250005	VERA LUCIA DE FATIMA ANDRADE	***.676.501-**	34	13	JD FONTE NOVA I
44009001150000	VERA LUCIA DE FATIMA ANDRADE	***.676.501-**	34	14	JD FONTE NOVA I
44009001050006	VERA LUCIA DE FATIMA ANDRADE	***.676.501-**	34	15	JD FONTE NOVA I
44009000950003	CLAUDIA RIBEIRO MACHADO	***.615.473-**	34	16	JD FONTE NOVA I
44009000850009	ANDREIA ALVES CANEDO	***.095.281-**	34	17	JD FONTE NOVA I
44009000750004	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	***.139.031-**	34	18	JD FONTE NOVA I
44009000650000	ROSANA SOARES PRUDENCIO	***.638.461-**	34	19	JD FONTE NOVA I
44009000550005	NILZA MARIA DE LIMA BORGES	***.512.821-**	34	20	JD FONTE NOVA I
44009000450000	NILZA MARIA DE LIMA BORGES	***.512.821-**	34	21	JD FONTE NOVA I
44009101470002	KALEIA ELIZETE PEREIRA DA SILVA WEIS	***.307.481-**	35	1	JD FONTE NOVA I
44009101580002	WELINGTON MACHADO SILVA	***.105.311-**	35	2	JD FONTE NOVA I
44009101870000	EDIVALDO LOPES DE PASSOS	***.409.521-**	35	3	JD FONTE NOVA I
44009101970005	CLAUDIO MARCIO CORDEIRO DA SILVA	***.148.511-**	35	4	JD FONTE NOVA I
44009102070008	TAMARA MENDES DE ALMEIDA MOURA	***.306.481-**	35	5	JD FONTE NOVA I
44009102270007	EDUARDO MOREIRA E SILVA	***.178.861-**	35	7	JD FONTE NOVA I
44009102370001	AISSAN GOUVEIA DA SILVA	***.163.861-**	35	8	JD FONTE NOVA I
44009102570000	NEILTON CORREA NEVES	***.750.071-**	35	10	JD FONTE NOVA I
44009102670005	GUILHERME PEREIRA BRITO	***.775.381-**	35	11	JD FONTE NOVA I
44009102960003	GUILHERME PEREIRA BRITO	***.775.381-**	35	12	JD FONTE NOVA I
44009100280005	GUILHERME PEREIRA BRITO	***.775.381-**	35	13	JD FONTE NOVA I
44009100430007	GENIVALDO ANTONIO REGINALDO	***.669.201-**	35	14	JD FONTE NOVA I
44009100550002	WANESSA SOUZA DE OLIVEIRA	***.207.291-**	35	15	JD FONTE NOVA I
44009100650007	MARIA GENESIA G DE SOUZA	***.387.491-**	35	16	JD FONTE NOVA I
44009100750001	DIOGO TORRES DE BRITO	***.299.911-**	35	17	JD FONTE NOVA I
44009100850006	MEIRY PINTO TEIXEIRA	***.138.781-**	35	18	JD FONTE NOVA I
44009100950000	MARINALVA SILVA	***.280.301-**	35	19	JD FONTE NOVA I
44009101050003	RONIVON FERREIRA DE ARAUJO	***.384.691-**	35	20	JD FONTE NOVA I
44009101150008	EDIMILSON JESUS DE ANDRADE E OUTRA	***.995.271-**	35	21	JD FONTE NOVA I

44009202190000	ISMAEL FERREIRA DE SOUSA	***.754.371-**	36	1	JD FONTE NOVA I
44009202300000	IGOR THALES VILELA SILVA	***.484.421-**	36	2	JD FONTE NOVA I
44009202420006	EURIDES GONCALVES JR	***.074.541-**	36	3	JD FONTE NOVA I
44009202900008	KARLA FERREIRA DIAS CASSIANO	***.818.801-**	36	5	JD FONTE NOVA I
44009203000000	TAISA SOARES REZENDE	***.376.341-**	36	6	JD FONTE NOVA I
44009203100005	ANDREA ALVES CANEDO	***.095.281-**	36	7	JD FONTE NOVA I
44009203200000	WILMON DOS REIS SOUZA	***.698.301-**	36	8	JD FONTE NOVA I
44009203300004	JOAO XAVIER DE OLIVEIRA NETO	***.340.301-**	36	9	JD FONTE NOVA I
44009203400009	RANOR GOMES DA SILVA	***.113.821-**	36	10	JD FONTE NOVA I
44009203500003	RANOR GOMES DA SILVA	***.113.821-**	36	11	JD FONTE NOVA I
44009203600008	FELIX BARBOSA LIMA	***.966.923-**	36	12	JD FONTE NOVA I
44009203700002	G7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**533.952/0001-**	36	13	JD FONTE NOVA I
44009203800007	ELIEZER DE MELO MACIEL	***.178.681-**	36	14	JD FONTE NOVA I
44009204000004	ERLAINE SANTOS VIEIRA	***.464.821-**	36	16	JD FONTE NOVA I
44009204100009	ELITON SOUZA VIEIRA	***.192.091-**	36	17	JD FONTE NOVA I
44009204300008	JOSE ANTONIO HALLYSON PINHEIRO BORGES E ESPOSA	***.610.521-**	36	19	JD FONTE NOVA I
44009204900005	WEBER LEMES DE MELO	***.312.771-**	36	22	JD FONTE NOVA I
44009200450005	ELISSA TEIXEIRA DOS PASSOS	***.482.051-**	36	24	JD FONTE NOVA I
44009200550000	ADVALDO RODRIGUES DA SILVA	***.314.711-**	36	25	JD FONTE NOVA I
44009200650004	ANGELITA BRAZ DE PAULA DIAS	***.657.951-**	36	26	JD FONTE NOVA I
44009200750009	G-7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**533.952/0001-**	36	27	JD FONTE NOVA I
44009200850003	EDMAR LEAO DO AMARAL	***.861.756-**	36	28	JD FONTE NOVA I
44009200950008	G7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**533.952/0001-**	36	29	JD FONTE NOVA I
44009201150005	CLAUDSON JOSE DA SILVA	***.322.221-**	36	31	JD FONTE NOVA I
44009201250000	G-7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**533.952/0001-**	36	32	JD FONTE NOVA I
44009201450009	G4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**533.952/0001-**	36	34	JD FONTE NOVA I
44009201650008	GILBERTO JOSE HERMANO	***.131.141-**	36	36	JD FONTE NOVA I
44009201750002	ALESSANDRO PEREIRA DE SOUSA	***.496.191-**	36	37	JD FONTE NOVA I
44009201850007	ALINNE MACHADO MESQUITA	***.164.411-**	36	38	JD FONTE NOVA I
44009302150006	MARIA CORACI ALVES DA SILVA	***.983.741-**	37	1	JD FONTE NOVA I
44009302320009	ROSILEI BERNARDINO ALVES	***.446.122-**	37	2	JD FONTE NOVA I
44009302640003	DIVINO DANIEL BORGES FERREIRA	***.916.581-**	37	3	JD FONTE NOVA I
44009303040000	MUNICIPIO DE GOAIANIA	**612.092/0001-**	37	7	JD FONTE NOVA I
44009303750007	VANDERLEI LIBERIO DE MELO	***.133.691-**	37	14	JD FONTE NOVA I
44009303860007	G7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**533.952/0001-**	37	15	JD FONTE NOVA I
44009303960001	G7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**533.952/0001-**	37	16	JD FONTE NOVA I
44009304350002	ADRIANO PIRES CORREA	***.725.101-**	37	17	JD FONTE NOVA I
44009304460002	PAULO FERRAZ DE LIMA	***.388.901-**	37	18	JD FONTE NOVA I
44009304560007	LEANDRO DUROES FELIPE	***.946.511-**	37	19	JD FONTE NOVA I
44009304750000	ANALU DE FREITAS MELO	***.685.594-**	37	20	JD FONTE NOVA I
44009300380004	PICASSO AMARAL CARDOSO	***.292.331-**	37	21	JD FONTE NOVA I
44009300480009	GILMAR NEPOMUCENA DUARTE	***.679.571-**	37	22	JD FONTE NOVA I
44009300580003	GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA PEREIRA	***.078.011-**	37	23	JD FONTE NOVA I
44009300690003	ANA PAULA DA SILVA GONCALVES	***.672.961-**	37	24	JD FONTE NOVA I
44009300790008	ROSALINA NAVARRO VIEIRA	***.658.781-**	37	25	JD FONTE NOVA I

Goiânia, 22 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges, Auditora Fiscal de Posturas**, em 22/09/2026, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes, Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 22/09/2026, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodrigues, Diretor de Fiscalização**, em 23/09/2026, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11566061** e o código CRC **DA0782CD**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0

SEI Nº 11566061v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 11566171/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificadas, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

LOTEAMENTO MOINHO DOS VENTOS

Insercao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
38300100610008	LUCAS FERREIRA MENDES E OUTRA	***.925.341-**	1	3	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300100730003	ROSERVAN FERREIRA DOS SANTOS	***.290.801-**	1	4	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300101210003	ANTONIA COIMBRA D PAULA SANTOS	***.645.661-**	1	7	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300101330009	JUNIOR DIAS DE OLIVEIRA	***.887.131-**	1	8	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300101570000	VALDECI SOARES DA SILVA	***.780.801-**	1	10	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300101980003	VALDECI SOARES DA SILVA	***.780.801-**	1	11	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300102590004	JUNIOR DIAS DE OLIVEIRA	***.887.131-**	1	14	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300102710000	JUNIOR DIAS DE OLIVEIRA	***.887.131-**	1	15	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300102830005	ANTONIA COIMBRA D PAULA SANTOS	***.645.661-**	1	16	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300103190000	ROSERVAN FERREIRA DOS SANTOS	***.290.801-**	1	19	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300103310005	KELLY VASCONCELOS DE ALMEIDA	***.988.511-**	1	20	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300200990002	ANTONIA COIMBRA D PAULA SANTOS	***.645.661-**	2	6	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300201110006	NIRES E DJARMON LTDA	**079.674/0001-**	2	7	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300201230001	RAIMUNDO CLEMENTE LIMA	***.557.781-**	2	8	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300201350007	ALIPIO CANDIDO DE LIMA	***.773.121-**	2	9	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300201590008	AGROPECUARIA MARRONZINHO LTDA - ME	**216.165/0001-**	2	11	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300201710003	AGROPECUARIA MARRONZINHO LTDA - ME	**216.165/0001-**	2	12	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300201830009	AGROPECUARIA MARRONZINHO LTDA - ME	**216.165/0001-**	2	13	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300202190003	VALDECI SOARES DA SILVA	***.780.801-**	2	16	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300202610002	VALDECI SOARES DA SILVA	***.780.801-**	2	17	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300203960007	ALIPIO CANDIDO DE LIMA	***.773.121-**	2	26	LOT MOINHO DOS VENTOS

38300204200006	NIRES E DJARMON LTDA	**079.674/0001-**	2	28	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300204320001	ANTONIA COIMBRA D PAULA SANTOS	***.645.661-**	2	29	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300205220000	GUARANY EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA	**640.365/0001-**	2	34	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300200400000	GUARANY EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA	**640.365/0001-**	2	01E	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300203360000	SIDNEI PACHECO	***.021.546-**	2	21E	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300203120009	VALDECI SOARES DA SILVA	***.780.801-**	2	18/19	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300300390002	ROGERIO PEREIRA GUIMARAES	***.949.231-**	3	1	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300300510008	ROGERIO PEREIRA GUIMARAES	***.949.231-**	3	2	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300300630003	IF CAMPOS E CIA LTDA	**032.237/0001-**	3	3	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300300750009	SERGIO DE SANTANA	***.873.701-**	3	4	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300301230009	3 R EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	**344.123/0001-**	3	8	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300301350004	3 R EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	**344.123/0001-**	3	9	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300301470000	WELLINGTON ALMEIDA DE LIMA	***.673.031-**	3	10	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300301590005	ROSANGELA MARIA PEREIRA DE MOURA	***.595.661-**	3	11	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300301710000	MAGNONES ALVES DA SILVA	***.749.211-**	3	12	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300301950001	GMS ENGENHARIA LTDA	**373.328/0001-**	3	14	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300302070005	DANILO SOARES GOMES E ESPOSA	***.965.631-**	3	15	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300303240001	DANILO SOARES GOMES	***.965.631-**	3	20	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300303480002	EDER CESAR CARDOSO TEIXEIRA	***.632.691-**	3	22	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300303600008	MAGNONES ALVES DA SILVA	***.749.211-**	3	23	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300303720003	ROSANGELA MARIA PEREIRA DE MOURA	***.595.661-**	3	24	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300303840009	WELLINGTON ALMEIDA DE LIMA	***.673.031-**	3	25	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300303960004	3 R EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	**344.123/0001-**	3	26	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300304070002	3 R EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	**344.123/0001-**	3	27	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300304560000	SERGIO DE SANTANA	***.873.701-**	3	31	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300304680005	IONE FERREIRA CAMPOS	***.138.001-**	3	32	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300304800000	ROGERIO PEREIRA GUIMARAES	***.949.231-**	3	33	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300305220008	ROGERIO PEREIRA GUIMARAES	***.949.231-**	3	34	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300400380004	DIEGO HERNANE DE MIRANDA E OUTRO	***.534.351-**	4	1	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300400500000	JOAO DOS REIS DE OLIVEIRA E ESPOSA	***.338.461-**	4	2	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300400740000	JOSE FERREIRA JUNIOR	***.424.901-**	4	4	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300400860006	SERGIO SEBA RASSI E OUTRO	***.545.151-**	4	5	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300401100005	FABIO DE PAULA SCHMID E SM	***.067.378-**	4	7	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300401220000	GERALDO DO LIVRAMENTO RIBEIRO	***.476.601-**	4	8	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300401640000	GERALDO DO LIVRAMENTO RIBEIRO	***.476.601-**	4	9	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300402030000	GERALDO DO LIVRAMENTO RIBEIRO	***.476.601-**	4	10	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300402150006	GERALDO DO LIVRAMENTO RIBEIRO	***.476.601-**	4	11	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300402270001	FABIO DE PAULA SCHMID E SM	***.067.378-**	4	12	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300402510002	SERGIO SEBA RASSI E OUTRO	***.545.151-**	4	14	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300402630008	JOSE FERREIRA JUNIOR	***.424.901-**	4	15	LOT MOINHO DOS VENTOS

38300402870009	JOAO DOS REIS DE OLIVEIRA E ESPOSA	***.338.461-**	4	17	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300403290006	DIEGO HERNANE DE MIRANDA E OUTRO	***.534.351-**	4	18	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300501800004	WILMA DA SILVA	***.270.911-**	5	1	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300501210002	VALDOMIRA ALVES FERREIRA CALY	***.278.981-**	5	4	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300501010003	ROSAIR RAIMUNDO NONATO	***.931.491-**	5	6	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300500910000	ANIZIA FERREIRA DA SILVA	***.293.486-**	5	7	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300500810006	TATIANE PEREIRA MACHADO SOUZA	***.276.071-**	5	8	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300500410008	ANTONIO LEONARDO BATISTA	***.415.341-**	5	12	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300601820002	LAZARO JOAQUIM DE ARAUJO	***.875.996-**	6	2	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300601580001	MARCILENE NUNES RIBEIRO	***.079.591-**	6	4	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300601460006	NILDECI XAVIER DE OLIVEIRA BARROS	***.367.261-**	6	5	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300600980006	PAULO ANTONIO DA SERRA	***.111.071-**	6	9	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300703280002	HBCB PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	**786.917/0001-**	7	1	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300702660006	ELIO MARCOS SOARES DIAS	***.085.561-**	7	2	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300702560001	ELIO MARCOS SOARES DIAS	***.085.561-**	7	3	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300702460007	RAFAEL GOMIDES BORGES	***.119.021-**	7	4	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300702360002	CARLOS VINICIUS GONCALVES MORAES	***.357.071-**	7	5	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300701960006	ONORIVO NUNES SOARES	***.746.921-**	7	9	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300704230009	FABIANO DE ARAUJO E SILVA	***.342.201-**	7	14	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300705020008	DANIEL DOMINGUES FILHO	***.585.531-**	7	17	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300700530008	DANIEL DOMINGUES FILHO	***.585.531-**	7	19	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300701480004	PAULO GIOVANNY RODRIGUES SOUZA	***.550.131-**	7	24	LOT MOINHO DOS VENTOS
38300701860001	GLORIA REGINA PORTO	***.365.121-**	7	26	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301000400002	ARCENIO SEVERINO DA SILVA	***.133.061-**	10	1	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301000520008	KLEBER MORAES DE MELO	***.988.001-**	10	2	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301000640003	PAULO ESTEVAO MARQUES	***.067.621-**	10	3	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301000880004	MR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	**610.605/0001-**	10	5	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301001000008	MR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	**610.605/0001-**	10	6	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301001360004	TEREZINHA MARIA DE SOUSA BORGES	***.711.361-**	10	9	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301001660008	MARLENE DIAS BARRETO	***.294.021-**	10	10	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301001810000	VALDECI SOARES DA SILVA	***.780.801-**	10	11	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301002220001	VALDECI SOARES DA SILVA	***.780.801-**	10	12	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301002340007	ADRIANA TEODORO DE FARIA	***.724.171-**	10	13	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301002460002	ELZIENE NOGUEIRA SOARES E ELDIRENE NOGUEIRA SOARES	***.672.011-**	10	14	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301002580008	DIVINO JOSE DE OLIVEIRA	***.591.831-**	10	15	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301002700003	HELIO RODRIGUES COSTA	***.100.421-**	10	16	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301002820009	KELLY CRISTINE ROSENBERGER	***.842.691-**	10	17	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301003180003	RENATO DE OLIVEIRA GUEDES	***.551.681-**	10	20	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301100520005	MARIA DE LOURDES BORGES CELESTINO	***.498.501-**	11	2	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301100760006	FERNANDA CRISOSTOMO FERREIRA	***.369.511-**	11	4	LOT MOINHO DOS VENTOS

38301100880001	FROSA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	**975.764/0001-**	11	5	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301101000005	CELISMAR LEONCIO DE CASTRO	***.740.911-**	11	6	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301101120000	ROGERIO PEREIRA GUIMARAES	***.949.231-**	11	7	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301101240006	WANIA ALVES DE OLIVEIRA	***.332.581-**	11	8	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301101360001	LIDIANE DE SOUZA ARRUDA	***.225.141-**	11	9	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301101480007	OLIMAR MENDES ARRUDA	***.197.341-**	11	10	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301101890000	OLIMAR MENDES ARRUDA	***.197.341-**	11	11	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301102420008	MANOEL ADAO FERNANDES COSTA	***.564.881-**	11	13	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301102900000	REJANE BARRETO DINIZ VIEIRA E SEU MARIDO	***.985.291-**	11	17	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301103020003	APARECIDO DA SILVA SANTOS	***.176.891-**	11	18	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301103750001	JOSE MARTINS DA SILVA	***.984.001-**	11	22	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301200400007	BRENNO RODRIGUES ROSA	***.439.321-**	12	1	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301201000002	JOAO RIBEIRO FURTADO	***.966.781-**	12	6	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301201800009	MICCHELL FRANK MACHADO DE SOUZA	***.218.241-**	12	10	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301202230001	MICCHELL FRANK MACHADO DE SOUZA	***.218.241-**	12	11	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301202470002	IVONETI DE PADUA FERREIRA	***.902.331-**	12	13	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301202710003	JOAO BATISTA REZENDE	***.871.611-**	12	15	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301202830009	MARCELLO XAVIER REZENDE	***.047.151-**	12	16	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301202950004	CLAUDIA MARIA LEMES DA SILVA	***.431.301-**	12	17	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301300540000	HUMBERTO RIBEIRO DA SILVA	***.337.651-**	13	2	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301300900007	GMS ENGENHARIA LTDA	**373.328/0001-**	13	5	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301301800006	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MIS.VILA NOVA	**146.068/0001-**	13	10	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301302220003	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MIN.VILA NOVA	**146.068/0001-**	13	11	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301302340009	MARLI BARBOSA MACHADO	***.435.381-**	13	12	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301302700005	BARBOSA E CARVALHO EMPREEND E PARTICIPACOES LTDA	**031.890/0001-**	13	15	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301302940006	WASHINGTON LUIS DA SILVA	***.419.531-**	13	17	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301303060000	WASHINGTON LUIS DA SILVA	***.419.531-**	13	18	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301303180005	JOSE CALDEIRA DE SOUZA NETO	***.287.331-**	13	19	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301802970009	SANEAMENTO DE GOIAS S/A	**616.929/0001-**	18	1	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301803090002	SEBASTIANA FERRO DA COSTA CHAUL	***.066.181-**	18	2	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301803690000	WILSON VIEIRA DE CARVALHO	***.445.701-**	18	7	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301803810005	ISARIF MIGUEL PEREIRA	***.472.648-**	18	8	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301803930000	ALDORANDO ALVES MACHADO JUNIOR	***.546.801-**	18	9	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301805200000	HELI JOSE DE OLIVEIRA	***.396.791-**	18	17	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301800370004	VANY FERREIRA BORGES	***.493.271-**	18	18	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301800730000	VANIA DIVINA FERREIRA BORGES	***.584.821-**	18	21	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301801210000	EDUARDO MENDONCA BORGES	***.234.511-**	18	25	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301801930003	DORANI APARECIDA GONCALVES DE AGUIAR	***.799.781-**	18	31	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301802600007	SANEAMENTO DE GOIAS S/A	**616.929/0001-**	18	34	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301900640009	GESSICA FERNANDES BORGES	***.628.231-**	19	3	LOT MOINHO DOS VENTOS

38301901000003	JOSE LINDOMAR BARBOSA DA SILVA E OUTRA	***.335.841-**	19	6	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301901360000	WILTON BORGES DE AZEVEDO	***.806.392-**	19	9	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301901960007	LUCAS FERREIRA MENDES	***.925.341-**	19	14	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301903690007	EMBAIXADA VISAO PROFETICA IGREJA EM CELULAS	**056.049/0001-**	19	24	LOT MOINHO DOS VENTOS
38301904650009	DIONE MODESTO DA SILVA	***.341.971-**	19	32	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302000870005	LUCIENE DE FATIMA SIQUEIRA SOUZA	***.450.021-**	20	5	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302001110004	VALDECY OSVALDO MOREIRA	***.059.521-**	20	7	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302001470000	JEAN CARLOS SILVA MARINHO	***.471.761-**	20	10	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302001860003	JEAN CARLOS SILVA MARINHO	***.471.761-**	20	11	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302002250004	MIRIAM GONCALVES BARROS	***.365.211-**	20	12	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302002370000	PAULO CESAR DO PRADO	***.159.851-**	20	13	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302003330001	LUZMARINA TEIXEIRA DE CASTRO	***.797.601-**	20	21	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302103000009	GUSTAVO GOMES TAVARES	***.483.181-**	21	1	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302103120004	GUSTAVO GOMES TAVARES	***.483.181-**	21	2	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302104440002	JOSE DO PERPETUO SOCORRO CARDOSO	***.248.901-**	21	13	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302100520001	MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	***.875.861-**	21	19	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302100640007	ROBERLEINE DE FREITAS SANTOS	***.938.251-**	21	20	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302100760002	DAIANE MONTEIRO GONCALVES	***.964.381-**	21	21	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302100880008	OTAVIO RENATO RODRIGUES	***.298.031-**	21	22	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302101000001	ELSA VIANA CALDEIRA SOARES	***.387.741-**	21	23	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302101120007	ALBERICO LUIZ FERREIRA JUNIOR	***.903.881-**	21	24	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302101240002	CONSTRUTORA BAHAMAS EIRELI	**154.655/0001-**	21	25	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302101360008	EDILEIA VIEIRA DOS SANTOS	***.107.431-**	21	26	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302101720004	EDUARDO JULYS CAETANO DA SILVA	***.120.011-**	21	29	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302101840000	AILTON ABADIA DA SILVA	***.184.751-**	21	30	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302101960005	CONSTRUTORA BAHAMS EIRELI	**154.655/0001-**	21	31	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302102080009	UEUDES ETERNO BATISTA	***.432.961-**	21	32	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302102200004	MICHELL FRANK MACHADO DE SOUZA	***.218.241-**	21	33	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302102600002	KAIO ALEXANDRE NOGUEIRA E SILVA	***.858.701-**	21	34	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302203000006	RODRIGO VILELA	***.821.961-**	22	1	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302203120001	THIAGO RODRIGUES DA SILVA	***.905.761-**	22	2	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302203240007	WCLEBER SOUZA FREITAS	***.014.581-**	22	3	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302203360002	FRANCISCO ALEXANDRE DAMACENA CAMPINAS	***.213.711-**	22	4	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302203480008	MARIO TOMAS WERCELENS CARVALHO	***.066.031-**	22	5	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302203600003	MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	***.875.861-**	22	6	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302203720009	3A PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	**131.462/0001-**	22	7	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302203840004	IRIS MARQUES CARDOSO	***.669.911-**	22	8	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302203960000	CELI MENDES TELES	***.520.351-**	22	9	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302204080003	CELI MENDES TELES	***.520.351-**	22	10	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302204200009	COMUNIDADE CRISTA - MINISTERIO RESTAURACAO	**364.745/0001-**	22	11	LOT MOINHO DOS VENTOS

38302204320004	COMUNIDADE CRISTA - MINISTERIO RESTAURACAO	**364.745/0001-**	22	12	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302204560005	PAULO CESAR DO PRADO	***159.851-**	22	14	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302204680000	JEOVA PEREIRA DOS SANTOS	***942.261-**	22	15	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302204800006	MARCELLO JORGE	***178.251-**	22	16	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302205200002	BERENICE VAZ DE FREITAS JESUS	***239.321-**	22	17	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302200400003	MARCELO BORGES MONTEIRO	***715.651-**	22	18	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302200880005	DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS	***957.481-**	22	22	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302201600006	VALERIA TATYANE DE REZENDE	***308.411-**	22	28	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302201720001	VALERIA TATYANE DE REZENDE	***308.411-**	22	29	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302201840007	VALERIA TATYANE DE REZENDE	***308.411-**	22	30	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302201960002	VALERIA TATYANE DE REZENDE	***308.411-**	22	31	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302202200001	MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA VENANCIO	***915.861-**	22	33	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302202600000	MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA VENANCIO	***915.861-**	22	34	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302300390005	JULIO CUSTODIO DE OLIVEIRA NETO	***341.291-**	23	1	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302300750001	DIACISIO PEREIRA DA SILVA	***523.201-**	23	4	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302301350007	INGRIDI MENDES RODRIGUES MAGALHAES	***801.681-**	23	9	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302301710003	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS INTERNACIONAL	**317.066/0001-**	23	12	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302302070008	FAMILY HOLDING PARTICIPACAO E GESTAO DE SERVICOS L	**690.936/0001-**	23	15	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302302310009	VANIA DIVINA FERREIRA BORGES CAPELETTI	***584.821-**	23	17	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302302430004	VANIA DIVINA FERREIRA BORGES CAPELETTI	***584.821-**	23	18	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302302830002	VANIA DIVINA FERREIRA BORGES CAPELETTI	***584.821-**	23	19	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302303230009	MARLI SELMA DE SOUZA	***267.881-**	23	20	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302304190000	VILARINA CRISOSTOMO DE ALMEIDA	***736.391-**	23	28	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302304310006	CLEIDER TERRA RIBEIRO	***786.871-**	23	29	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302304430001	GMS ENGENHARIA LTDA	**373.328/0001-**	23	30	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302304550007	GMS ENGENHARIA LTDA	**373.328/0001-**	23	31	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302304670002	LEONARDO RODRIGUES CARDOSO E ESPOSA	***426.291-**	23	32	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302400360006	AGUA NOBRE COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ME	**674.129/0001-**	24	1	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302400460000	JOSE MARCOS FRANCO	***572.891-**	24	2	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302400760004	ERI APARECIDO DOS SANTOS	***356.301-**	24	5	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302401560009	PEDRO HENRIQUE BORBA TORRES	***940.626-**	24	7	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302401960007	JOSE PEREIRA ROSA SOBRINHO	***008.801-**	24	11	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302402310006	EDSON BERNARDES DE OLIVEIRA E OUTRA	***334.612-**	24	12	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302402500000	NELIO FERREIRA SANTANA	***040.281-**	24	13	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302501340006	EDNA MARIA DE OLIVEIRA	***972.521-**	25	9	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302502300008	HELTON FRANCISCO ALVES	***294.511-**	25	17	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302503220008	BRENNER EDUARDO CARVALHO	***793.931-**	25	20	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302505140001	LUIZ CARLOS CORREA CARRIJO E IVANY DE B.CARNEIRO	***610.051-**	25	36	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302500100000	ANGELA MARISA GONTIJO RESENDE OLIVEIRA	***996.301-**	25	01/02	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302600930001	NEUZA MARTINS DOS SANTOS	***724.331-**	26	6	LOT MOINHO DOS VENTOS

38302601030004	MARCIA BRITO FERREIRA	***.438.841-**	26	7	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302601230003	VALDIVINO FERREIRA DOS SANTOS	***.597.501-**	26	9	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302601330008	NEIDE ANTONIO MENDANHA	***.549.481-**	26	10	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302603490002	MARCOS ANTONIO PIMENTA	***.109.401-**	26	26	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302603690001	GILLEADY GUILHERME DA SILVA	***.449.611-**	26	28	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302603790006	DIANA DE SOUSA SANTOS	***.286.611-**	26	29	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302603890000	DIANA DE SOUSA SANTOS	***.286.611-**	26	30	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302603990005	MARCOS ANTONIO FERREIRA	***.184.651-**	26	31	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302604090008	MARIA NASCIMENTO SANTOS PAES LANDIM	***.954.981-**	26	32	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302604190002	RENATA DE MENDONCA MARIANO	***.525.071-**	26	33	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302604590000	LIDIANE FEITOSA DOS SANTOS	***.762.651-**	26	37	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302604790000	JOANA D	***.506.201-**	26	38/39	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302702110009	VALCIRLEY MATIAS LOPES	***.530.141-**	27	1	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302701590007	SANDRA SIMOES ALVES E ESPOSO	***.310.861-**	27	2	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302700990001	THASSANY DELCHIARO MARCHESE	***.673.871-**	27	7	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302700870006	ANISIO ALVES DE FRANCA	***.129.961-**	27	8	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302700750000	ANISIO ALVES DE FRANCA	***.129.961-**	27	9	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302803840008	VINICIUS CESAR BORBA AGUIAR	***.155.401-**	28	8	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302801370004	JEFERSON MOTA BATISTA	***.865.015-**	28	9	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302800530008	CAMILA HELENA DE ARAUJO	***.283.201-**	28	16	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302802080000	G4 IMOVEIS LTDA	**392.747/0001-**	28	17	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302902790004	SELMA ANTUNES FERREIRA FELICIO	***.166.478-**	29	2	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302902970002	EDSON OLIVEIRA E SILVA	***.690.341-**	29	3	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302903090006	MARLUCE GUIMARAES MESQUITA	***.482.221-**	29	4	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302903210001	WELLINGTON ALMEIDA DE LIMA	***.673.031-**	29	5	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302903900008	DIVINO LINDOMAR DOS REIS	***.616.601-**	29	7	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302900930003	WELLINGTON ALMEIDA DE LIMA	***.673.031-**	29	10	LOT MOINHO DOS VENTOS
38302901470006	SELMA ANTUNES FERREIRA FELICIO	***.166.478-**	29	13	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303002170007	RODRIGO ARANTES TAMURA	***.722.701-**	30	1	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303002290002	MICHELLE DOS SANTOS TAMURA	***.834.271-**	30	2	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303002530003	GEOVANE DE SOUZA PASSOS	***.817.081-**	30	4	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303002650009	DARY JOSE FERNANDES	***.009.181-**	30	5	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303002890000	IDELFONSO BORGES DA SILVA	***.458.841-**	30	7	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303003130009	JUAREZ MAGALHAES DA SILVA	***.170.711-**	30	9	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303003700000	KENNIA LOPES DA SILVA	***.142.711-**	30	11	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303000770007	EDLAYNE CRISTINA DA ROCHA	***.487.651-**	30	15	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303000890002	LINDOMAR DE ANDRADE OLIVEIRA	***.806.791-**	30	16	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303001250007	VAGNER HIRAM MOURA E OUTRA	***.121.911-**	30	19	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303102170004	WALTER LUIZ SANTANA FILHO	***.428.851-**	31	1	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303102290000	MANOEL MESSIAS SOARES DA SILVA	***.974.981-**	31	2	LOT MOINHO DOS VENTOS

38303102410005	VILMAR DOS SANTOS PINTO	***.079.061-**	31	3	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303102530000	WELINGTON DIVINO DE ARAUJO	***.478.901-**	31	4	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303102770001	NELIA MARIA FERREIRA SANTANA	***.044.061-**	31	6	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303102850005	HELEN FABIANE VIEIRA	***.662.461-**	31	7	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303103010000	ALESSANDRA PIRES DO NASCIMENTO	***.858.431-**	31	8	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303103130006	FLAVIA MARIA HUREMOVIC	***.452.701-**	31	9	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303103540000	RAIMUNDO CLEMENTE LIMA	***.557.781-**	31	10	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303100530003	JOSE GOMES DOS SANTOS E ESPOSA	***.310.431-**	31	13	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303101010003	GILMAR ROQUE DE MELO	***.420.531-**	31	17	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303101130009	MARCIO RODRIGUES DA SILVA	***.832.201-**	31	18	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303202170001	SOARES E GOTO LTDA ME	**391.896/0001-**	32	1	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303202650003	MURILLO OLIVEIRA MARQUES	***.213.411-**	32	5	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303202770009	MURILLO OLIVEIRA MARQUES	***.213.411-**	32	6	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303200410005	MERCADAO DO ACO FERRAGENS EIRELI	**145.356/0001-**	32	12	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303200530000	MARCELO GONCALVES PEREIRA E SUA ESPOSA	***.824.711-**	32	13	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303200650006	MARCELO GONCALVES PEREIRA	***.824.711-**	32	14	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303200770001	SERGIO PEREIRA FRANCO	***.519.471-**	32	15	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303201010000	ANA LUIZA CRISOSTOMO FERREIRA	***.708.191-**	32	17	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303201130006	ELIZEU CRISOSTOMO PEREIRA NETO	***.988.001-**	32	18	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303201250001	FRANK WESLEY DOS REIS	***.043.001-**	32	19	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303201370007	WANESSA NEVES LESSA	***.261.081-**	32	20	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303201770005	RODRIGO VILELA	***.821.961-**	32	21	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303303010005	ALEX FLAVIO DO NASCIMENTO	***.902.331-**	33	8	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303300850002	CRISTIANE MATOS AGUIAR	***.090.921-**	33	16	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303402410007	MATHEUS MACIEL ASSIS	***.634.262-**	34	3	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303402770003	ALEXANDRE MARTINS KEICHI UTO	***.591.551-**	34	6	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303403540001	SILHOMAR PAULINO DA SILVA	***.053.261-**	34	10	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303400770006	ADILSON ANTONIO MACEDO	***.051.561-**	34	15	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303401370001	MARINALVA BISPO RAMOS	***.391.821-**	34	20	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303502340006	MARIA AMELIA FAUSTINO RIBEIRO RODRIGUES	***.151.301-**	35	1	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303503300008	ARY LUIZ DE ASSUNCAO NETO	***.027.461-**	35	9	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303501240008	IVANILDE RODRIGUES FAGUNDES	***.925.691-**	35	18	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303602340003	ANDRE RICARDO GONCALVES	***.206.631-**	36	1	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303602580004	ADRIANO ROSA MOREIRA	***.692.381-**	36	3	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303602820005	MARCELO RODRIGUES DA COSTA	***.643.161-**	36	5	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303600760005	GILDO ROQUE DE OLIVEIRA	***.049.871-**	36	14	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303702370007	CRISTIANE SILVA BATISTA	***.394.821-**	37	1	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303703730007	JOSE GOMES DOS SANTOS	***.310.431-**	37	10	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303700400006	JEFFERSON DOS SANTOS FRANCISCO	***.007.241-**	37	11	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303700640007	GONCALVES E MOREIRA HOLDING PARTICIPACOES LTDA	**404.001/0001-**	37	13	LOT MOINHO DOS VENTOS

38303700880008	CONSTRUTORA BAHAMAS EIRELI	**154.655/0001-**	37	15	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303701000001	LUIS ALBERTO PEREIRA	***.028.801-**	37	16	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303701120007	LOURENCO MACIEL NOGUEIRA DE SOUZA	***.513.331-**	37	17	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303701220001	JEFFERSON DOS SANTOS FRANCISCO	***.007.241-**	37	18	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303701340007	PAULO JUNIOR CALAZANS	***.360.141-**	37	19	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303701960005	CRISTIANE SILVA BATISTA	***.394.821-**	37	21	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303802850006	GILVAN FERRAZ BARBOSA	***.318.811-**	38	1	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303802980007	WALDEMAR RAMOS DOS SANTOS	***.443.171-**	38	2	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303803090005	ODETE ROSA BASTOS	***.425.741-**	38	3	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303803210000	PERPETUA MARIA DA SILVA FONSECA E SEU ESPOSO	***.539.861-**	38	4	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303803330006	MARCOS PEREIRA DE SOUSA	***.359.801-**	38	5	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303803450001	GONCALVES E MOREIRA HOLDING PARTICIPACOES LTDA	**404.001/0001-**	38	6	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303803570007	GONCALVES E MOREIRA HOLDING PARTICIPACOES LTDA	**404.001/0001-**	38	7	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303803690002	GONCALVES E MOREIRA HOLDING PARTICIPACOES LTDA	**404.001/0001-**	38	8	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303803810008	DARLIANY DIAS CABRAL	***.897.381-**	38	9	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303804210004	LIMA & SILVA CONTABILIDADE LTDA	**978.091/0001-**	38	10	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303800520009	GONCALVES E MOREIRA HOLDING PARTICIPACOES LTDA	**404.001/0001-**	38	12	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303800640004	GONCALVES E MOREIRA HOLDING PARTICIPACOES LTDA	**404.001/0001-**	38	13	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303800760000	GONCALVES EMOREIRA HOLDING PARTICIPACOES LTDA	**404.001/0001-**	38	14	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303800880005	KATIA PEREIRA DE SOUZA	***.708.701-**	38	15	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303801000009	ANTONIO SOARES LEITE	***.337.431-**	38	16	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303802300006	VALDECI SOARES DA SILVA	***.780.801-**	38	23	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303902450005	CRISTINA LISBOA RODRIGUES PARAGUASSU	***.866.631-**	39	6	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303900400000	THAISY DE CARVALHO ROCHA GOMES	***.075.401-**	39	11	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303900880002	WAGNER FERREIRA DA COSTA E SUELY ALVES FERREIRA	***.870.081-**	39	15	LOT MOINHO DOS VENTOS
38303901240007	EUDELICIO MACHADO FAGUNDES	***.415.791-**	39	16	LOT MOINHO DOS VENTOS
38304002800007	DISTRIBUIDORA CENTRAL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	**274.057/0001-**	40	2	LOT MOINHO DOS VENTOS
38304002900001	DISTRIBUIDORA CENTRAL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	**274.057/0001-**	40	3	LOT MOINHO DOS VENTOS
38304003160001	DISTRIBUIDORA CENTRAL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	**274.057/0001-**	40	4	LOT MOINHO DOS VENTOS
38304003340000	DIEGO FERREIRA DE ALMEIDA E SUA ESPOSA	***.957.807-**	40	5	LOT MOINHO DOS VENTOS
38304000700005	DIEGO FERREIRA DE ALMEIDA E SUA ESPOSA	***.957.807-**	40	8	LOT MOINHO DOS VENTOS
38304000880003	DISTRIBUIDORA CENTRAL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	**274.057/0001-**	40	9	LOT MOINHO DOS VENTOS
38304001060000	DISTRIBUIDORA CENTRAL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	**274.057/0001-**	40	10	LOT MOINHO DOS VENTOS
38304001240008	DISTRIBUIDORA CENTRAL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	**274.057/0001-**	40	11	LOT MOINHO DOS VENTOS
38304101740008	SOMBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	**039.222/0001-**	41	1	LOT MOINHO DOS VENTOS
38304102340003	VINICIUS LOURENCO SILVA	***.362.441-**	41	4	LOT MOINHO DOS VENTOS
38304101180002	CENTRO AR REFRIGERACAO AUTOMOTIVA LTDA	**995.663/0001-**	41	5	LOT MOINHO DOS VENTOS
38304201590003	BAKEN CONSTRUTORA LTDA	**763.579/0001-**	42	1	LOT MOINHO DOS VENTOS
38304201060004	FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA	***.385.401-**	42	2	LOT MOINHO DOS VENTOS
38304202070003	HYVANA DA SILVA LOPES	***.673.731-**	42	6	LOT MOINHO DOS VENTOS

38304200450003	BAKEN CONSTRUTORA LTDA	**763.579/0001-**	42	9	LOT MOINHO DOS VENTOS
38304303150008	ESPOLIO DE ADELADIO VIEIRA DA SILVA	***922.501-**	43	1	LOT MOINHO DOS VENTOS
38304301940001	GILMAR RODRIGUES FILHO	***867.271-**	43	4	LOT MOINHO DOS VENTOS
38304502250003	JOSE MAURO DE SOUZA	***416.421-**	45	2	LOT MOINHO DOS VENTOS
38304500460000	RICARDO DA SILVA NERY E ESPOSA	***262.891-**	45	4	LOT MOINHO DOS VENTOS
38304500580006	ADRIANO LOPES ALVES	***950.431-**	45	5	LOT MOINHO DOS VENTOS
38304602960008	FRANCISCO FERREIRA DE FREITAS	***962.381-**	46	2	LOT MOINHO DOS VENTOS
38304604210006	ROYAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**399.837/0001-**	46	7	LOT MOINHO DOS VENTOS
38304600960000	ROYAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**399.837/0001-**	46	9	LOT MOINHO DOS VENTOS
38304601140007	LUIZ ANTONIO BARROS OLIVEIRA	***380.791-**	46	10	LOT MOINHO DOS VENTOS
38304601320005	EDSON DE MEDEIROS E ESPOSA	***090.871-**	46	11	LOT MOINHO DOS VENTOS
38304601860000	VIMAR DOS SANTOS PINTO	***079.061-**	46	14	LOT MOINHO DOS VENTOS
38304701480000	CAMILA HELENA DE ARAUJO	***283.201-**	47	1	LOT MOINHO DOS VENTOS
38304700730002	AQUILES ANTONIO DA COSTA JUNIOR	***538.361-**	47	3	LOT MOINHO DOS VENTOS
38304700580000	CEZAR PIRES DA SILVA	***906.921-**	47	4	LOT MOINHO DOS VENTOS
38304802950007	IRIS ADEVALDO DE CASTRO	***692.467-**	48	1	LOT MOINHO DOS VENTOS
38304803710000	SONIA MARIA DE OLIVEIRA E SEU MARIDO	***104.381-**	48	7	LOT MOINHO DOS VENTOS
38304805230005	PEDRO PEIXOTO DE SOUZA TOME	***081.051-**	48	17	LOT MOINHO DOS VENTOS
38304805380007	RENATO ALBERTO PIRES LOPES	***145.311-**	48	18	LOT MOINHO DOS VENTOS
38304800380009	MIRIAM GONCALVES BARROS	***365.211-**	48	19	LOT MOINHO DOS VENTOS
38304800620000	JOSE RICARDO BARBOSA TEIXEIRA	***862.061-**	48	21	LOT MOINHO DOS VENTOS
38304800740005	ENGEAP ENGENHARIA CONSTRUcoes E PROJETOS LTDA	**293.768/0001-**	48	22	LOT MOINHO DOS VENTOS
38304800980006	KINDER ADMINISTRACAO PATRIMONIAL E INVESTIMENTOS	**847.371/0001-**	48	24	LOT MOINHO DOS VENTOS
38304801100000	KINDER ADMINISTRACAO PATRIMONIAL E INVESTIMENTOS	**847.371/0001-**	48	25	LOT MOINHO DOS VENTOS
38304801220005	WENDER MARTINS ALCANTARA	***022.401-**	48	26	LOT MOINHO DOS VENTOS
38304801340000	VILMA LUCIA SILVA GOMES	***672.464-**	48	27	LOT MOINHO DOS VENTOS
38304801460006	JULIANO DOMINGOS MANSOUR E OUTRO	***751.831-**	48	28	LOT MOINHO DOS VENTOS
38304801580001	DIVINO ETERNO DA SILVA	***043.491-**	48	29	LOT MOINHO DOS VENTOS
38304801820002	JOAO BATISTA DOS SANTOS	***469.711-**	48	31	LOT MOINHO DOS VENTOS
38304801940008	LEANDRO BATISTA FEITOSA DOS SANTOS	***707.031-**	48	32	LOT MOINHO DOS VENTOS
38304802060001	LEANDRO BATISTA FEITOSA DOS SANTOS	***707.031-**	48	33	LOT MOINHO DOS VENTOS
38304902940009	INDUSTRIA E CMcio DE TECIDOS E UNIFORMES SAO JOSE	**692.544/0001-**	49	6	LOT MOINHO DOS VENTOS
38304900400007	CLERITON PEREIRA ROSA	***373.671-**	49	11	LOT MOINHO DOS VENTOS
38304900640008	RITA RIBEIRO DE CARVALHO TAVARES	***754.821-**	49	13	LOT MOINHO DOS VENTOS
38304901750001	MARIA DAS MERCES OLIVEIRA SOUZA	***459.531-**	49	20	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305003380008	PAULO ADELINO BRUSADIM	***792.038-**	50	1	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305003550000	LUAN CARLOS DE OLIVEIRA LELIS	***983.651-**	50	3	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305004390007	KARITA LAMOUNIER DOS SANTOS	***971.261-**	50	10	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305004510002	SAINT CLAIR LAMOUNIER DOS SANTOS	***075.431-**	50	11	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305004630008	KARITA LAMOUNIER DOS SANTOS	***971.261-**	50	12	LOT MOINHO DOS VENTOS

38305004750003	EVERALDO VIEIRA LOPES	***.063.801-**	50	13	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305004990004	ADALTO PACHECO MELO	***.198.241-**	50	15	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305000520003	JOAO BATISTA DANTAS	***.824.361-**	50	21	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305001000003	LIBERATO DOMINGOS DE BRITO	***.481.251-**	50	25	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305001120009	ALESSANDRA NUNES DA SILVA E SEU ESPOSO	***.450.911-**	50	26	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305001360000	AURELIO RODRIGUES SILVA	***.337.571-**	50	28	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305001480005	MARIA LOPES MARQUES	***.230.311-**	50	29	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305001720006	SAMUEL SANTOS DE MORAIS	***.206.772-**	50	31	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305002320001	ALBERTO SILVA FERREIRA	***.952.546-**	50	36	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305002840005	ADOLAR JUNIO DE SOUSA E OUTROS	***.336.301-**	50	38	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305102530003	VANESSA COELHO DA SILVA	***.581.151-**	51	2	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305103250004	MAYRA DIVINA DA SILVA RODRIGUES	***.968.001-**	51	8	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305103370000	GLAUBER MESSIAS GUIMARAES DOS SANTOS	***.259.091-**	51	9	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305100890002	PAULO HENRIQUE ALCANTARA MACHADO	***.399.501-**	51	14	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305101370002	ADELAIDE DOS REIS LOPES	***.093.971-**	51	18	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305101490008	ADILSA DOS REIS LOPES	***.472.881-**	51	19	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305102010000	DAYHENE CARDOSO DE BRITO	***.712.101-**	51	21	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305204360005	ELIFAS CALIFAS GUIMARAES	***.062.136-**	52	1	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305204600006	VALTERCIDIO PEDRO PIRES JUNIOR	***.870.431-**	52	3	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305204720001	NILDA DE FRANCA GOMES	***.390.201-**	52	4	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305204840007	ANDREYA CRISTINA SANTOS BERNARDES	***.745.121-**	52	5	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305204960002	PALMEIRAS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	**231.655/0001-**	52	6	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305205200001	ANDREIA MARIA MOREIRA GONCALVES	***.054.871-**	52	8	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305205320007	ANA AUGUSTINHA DOS SANTOS	***.831.861-**	52	9	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305205800009	SILVIO FERNANDES DA CUNHA	***.628.301-**	52	13	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305206210000	JOAO FERNANDES DA CUNHA	***.423.181-**	52	14	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305201000008	MILTON CELI DE CASTRO	***.146.801-**	52	20	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305201120003	MONISE DE ALMEIDA SANTOS	***.981.191-**	52	21	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305201600005	FABIO DA SILVA	***.444.471-**	52	25	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305202270009	ANDRE LUIZ BARBOSA AMARAL	***.562.311-**	52	28	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305303850006	JOICE NEVES DOS SANTOS NONATO	***.561.871-**	53	4	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305304070004	JOSE DERCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.812.671-**	53	5	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305300950000	NMCJ EMPREENDIMENTOS LTDA	**115.828/0001-**	53	11	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305301440005	RODRIGO BAIOCCHI CARNEIRO	***.809.801-**	53	13	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305301800001	VALDEMIR DA CONCEICAO	***.496.351-**	53	15	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305301920007	VALDEMIR DA CONCEICAO	***.496.351-**	53	16	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305302100003	JORGE RODRIGUES BARROS	***.275.301-**	53	17	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305302220009	JORGE RODRIGUES BARROS	***.275.301-**	53	18	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305302340004	JORGE RODRIGUES BARROS	***.275.301-**	53	19	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305302520002	ALESSANDRO MENESES DA COSTA	***.801.641-**	53	20	LOT MOINHO DOS VENTOS

38305403190003	BRUNO CRUZ CORREA E OUTROS	***.307.421-**	54	1	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305403370001	GAIA INVESTMENTS LTDA	**393.578/0001-**	54	2	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305403550000	SEBASTIAO SIMIEMA JUNIOR E ESPOSA	***.124.121-**	54	3	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305401950000	VANILDA MARIA CAMILO	***.955.541-**	54	4	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305401770002	MILLENIO PARTICIPACOES LTDA	**199.058/0001-**	54	5	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305404180001	WEDSON CARLOS DA SILVA	***.833.161-**	54	7	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305401560008	MILLENIO PARTICIPACOES LTDA	**199.058/0001-**	54	19	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305402130007	SEBASTIAO SIMIEMA JUNIOR E ESPOSA	***.124.121-**	54	20	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305402310005	GAIA INVESTMENTS LTDA	**393.578/0001-**	54	21	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305402850000	BRUNO CRUZ CORREA E OUTROS	***.307.421-**	54	22	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305404000003	DILEMOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	**520.490/0001-**	54	05E	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305503370009	MANOEL ADAO FERNANDES COSTA	***.564.881-**	55	1	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305504090000	SCHEILLA CRISTINA PAULO BEZERRA	***.075.311-**	55	7	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305504690007	NEIDE APARECIDA SOUSA ROCHA DANTAS	***.301.401-**	55	12	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305500530005	VALDERCI CANDIDO DO NASCIMENTO	***.960.611-**	55	15	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305500770006	PAULO RICARDO MACHADO DA CONCEICAO DAMACENA	***.340.351-**	55	17	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305501010005	JOSE ADERBAL PEREIRA	***.830.286-**	55	19	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305501370001	PEDRO ALMEIDA DE LIMA	***.964.921-**	55	22	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305501730008	JANDERSON DA SILVA FERREIRA	***.932.531-**	55	25	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305502090002	DELMACIA ALVES DE JESUS	***.223.721-**	55	28	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305502210008	DELMACIA ALVES DE JESUS	***.223.721-**	55	29	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305502330003	MARTA LUZNETH DE DEUS	***.591.811-**	55	30	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305502680004	RONALDO FREIRE DA SILVA	***.128.891-**	55	31	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305502810005	MARIA NEUZA FERREIRA VAZ	***.989.601-**	55	32	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305703250008	VALDECI SOARES DA SILVA EIRELI ME	**368.463/0001-**	57	1	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305703430006	CARLUS HENRIQUE DE SOUZA	***.533.751-**	57	2	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305703610004	PRISCILA LUCAS DA SILVA	***.442.921-**	57	3	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305703970000	PERFIL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA ME	**251.815/0001-**	57	5	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305704330005	VALDECI SOARES DA SILVA EIRELI	**368.463/0001-**	57	7	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305704510003	VALDECI SOARES DA SILVA E SUA ESPOSA	***.780.801-**	57	8	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305700810002	DEBORA PECLAT DE SOUSA E OUTRO	***.267.201-**	57	11	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305700990000	DEBORA PECLAT DE SOUSA E OUTRO	***.267.201-**	57	12	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305701170007	GERALDO MAGELA DA SILVA	***.748.911-**	57	13	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305701530003	PERFIL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA ME	**251.815/0001-**	57	15	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305803510007	SEBASTIAO SIMIEMA JUNIOR	***.124.121-**	58	4	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305803990009	THIAGO ARRUDA BARBOSA	***.491.051-**	58	8	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305804730000	FERNANDO ANTONIO PIMENTEL BONFIM	***.491.801-**	58	14	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305804850006	JOAO HUMBERTO GOULART MARTINS	***.625.601-**	58	15	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305805210000	JOAO HUMBERTO GOULART MARTINS	***.625.601-**	58	16	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305800520001	ROSANE MARIA DOS SANTOS	***.393.001-**	58	17	LOT MOINHO DOS VENTOS

38305800770008	FERNANDO ANTONIO PIMENTEL BONFIM	***.491.801-**	58	19	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305801010007	MARIA HOLANDA GUIMARAES E ESPOSO	***.518.601-**	58	21	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305801250008	EVALDO CAMPOS	***.699.516-**	58	23	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305801970000	SEBASTIAO SIMIEMA JUNIOR E ESPOSA	***.124.121-**	58	29	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305802090004	NELCI GONCALVES DA SILVA	***.764.421-**	58	30	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305802600002	DEUZIRA GOMES DE QUEIROZ E ESPOSO	***.371.211-**	58	32	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305901210003	CALLES CONSTRUTORA LTDA	**186.261/0001-**	59	1	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305901580005	CALLES CONSTRUTORA LTDA	**186.261/0001-**	59	2	LOT MOINHO DOS VENTOS
38305900820002	CALLES CONSTRUTORA LTDA	**186.261/0001-**	59	4	LOT MOINHO DOS VENTOS
38306002030000	CALLES CONSTRUTORA LTDA	**186.261/0001-**	60	5	LOT MOINHO DOS VENTOS
38306002430008	CALLES CONSTRUTORA LTDA	**186.261/0001-**	60	6	LOT MOINHO DOS VENTOS
38306002590005	CALLES CONSTRUTORA LTDA	**186.261/0001-**	60	7	LOT MOINHO DOS VENTOS
38306000370008	LUIZ BARBOSA DE ALMEIDA JUNIOR	***.231.231-**	60	8	LOT MOINHO DOS VENTOS
38306000490003	MORAIS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	**750.602/0001-**	60	9	LOT MOINHO DOS VENTOS
38306000610009	IVANA MACHADO NUNES BENTO	***.312.721-**	60	10	LOT MOINHO DOS VENTOS
38306001130000	CALLES CONSTRUTORA LTDA	**186.261/0001-**	60	12	LOT MOINHO DOS VENTOS
38306103700000	GMS ENGENHARIA LTDA	**373.328/0001-**	61	9	LOT MOINHO DOS VENTOS
38306103810000	GMS ENGENHARIA LTDA	**373.328/0001-**	61	10	LOT MOINHO DOS VENTOS
38306103920000	GMS ENGENHARIA LTDA	**373.328/0001-**	61	11	LOT MOINHO DOS VENTOS
38306104030000	GMS ENGENHARIA LTDA	**373.328/0001-**	61	12	LOT MOINHO DOS VENTOS
38306104140000	GMS ENGENHARIA LTDA	**373.328/0001-**	61	13	LOT MOINHO DOS VENTOS
38306104250000	ADVALDO XAVIER RIBEIRO	***.855.871-**	61	14	LOT MOINHO DOS VENTOS
38306104360000	JOSE ANTONIO DE ANDRADE MENDANHA	***.302.201-**	61	15	LOT MOINHO DOS VENTOS
38306104470000	SOUZA NETO ELETRONICA LTDA	**130.290/0001-**	61	16	LOT MOINHO DOS VENTOS
38306104580000	JOSE ANTONIO DE ANDRADE MENDANHA	***.302.201-**	61	17	LOT MOINHO DOS VENTOS
38306104670000	JOSE ANTONIO DE ANDRADE MENDANHA	***.302.201-**	61	18	LOT MOINHO DOS VENTOS
38306100090000	JB TRANSPORTE DE VEICULOS LTDA	**272.665/0001-**	61	19	LOT MOINHO DOS VENTOS
38306100200000	JB TRANSPORTE DE VEICULOS LTDA	**272.665/0001-**	61	20	LOT MOINHO DOS VENTOS
38306100310000	JB TRANSPORTE DE VEICULOS LTDA	**272.665/0001-**	61	21	LOT MOINHO DOS VENTOS
38306100420000	VALDECI SOARES DA SILVA	***.780.801-**	61	22	LOT MOINHO DOS VENTOS
38306100530000	VALDECI SOARES DA SILVA	***.780.801-**	61	23	LOT MOINHO DOS VENTOS
38306100690000	VALDECI SOARES DA SILVA	***.780.801-**	61	24	LOT MOINHO DOS VENTOS
38306100800000	VALDECI SOARES DA SILVA	***.780.801-**	61	25	LOT MOINHO DOS VENTOS
38306100910000	VALDECI SOARES DA SILVA	***.780.801-**	61	26	LOT MOINHO DOS VENTOS
38306101020000	VALDECI SOARES DA SILVA	***.780.801-**	61	27	LOT MOINHO DOS VENTOS
38306101460000	ELZIENE NOGUEIRA SOARES	***.672.011-**	61	31	LOT MOINHO DOS VENTOS
38306101570000	PAULO RICARDO MACHADO DA CONCEICAO	***.340.351-**	61	32	LOT MOINHO DOS VENTOS
38306101300000	DIOGO CLEMENTE GONCALVES DE MORAES	***.140.921-**	61	28/30	LOT MOINHO DOS VENTOS
38306201960008	RENE POMPEO DE PINA	***.546.211-**	62	3	LOT MOINHO DOS VENTOS
38306203490009	RENE POMPEO DE PINA	***.546.211-**	62	4	LOT MOINHO DOS VENTOS

38306203670007	JB TRANSPORTE DE VEICULOS LTDA	**.272.665/0001-**	62	5	LOT MOINHO DOS VENTOS
38306203850005	JB TRANSPORTE DE VEICULOS LTDA ME	**.272.665/0001-**	62	6	LOT MOINHO DOS VENTOS
38306204030001	OPCAO DIESEL AUTOPECAS LTDA	**.161.785/0001-**	62	7	LOT MOINHO DOS VENTOS
38306204390008	SEBASTIAO SIMIEMA JUNIOR E ESPOSA	***.124.121-**	62	9	LOT MOINHO DOS VENTOS
38306200770000	MINAS GOIAS CONSTRUTORA LTDA	**.720.347/0001-**	62	12	LOT MOINHO DOS VENTOS
38306201700006	RENE POMPEO DE PINA	***.546.211-**	62	17	LOT MOINHO DOS VENTOS
3830630390001	MARCELO GONCALVES PEREIRA	***.824.711-**	63	1	LOT MOINHO DOS VENTOS
38306303570000	RODRIGO PECLAT DE SOUSA	***.475.731-**	63	2	LOT MOINHO DOS VENTOS
38306303930006	FERNANDO GONCALVES DE OLIVEIRA E SUA MULHER	***.351.901-**	63	4	LOT MOINHO DOS VENTOS
38306304110002	EGRISMAR XAVIER RIBEIRO	***.504.841-**	63	5	LOT MOINHO DOS VENTOS
38306300810000	RODRIGO BAIOCCHI CARNEIRO	***.809.801-**	63	8	LOT MOINHO DOS VENTOS
38306301490009	MINAS GOIAS CONSTRUTORA LTDA ME	**.720.347/0001-**	63	12	LOT MOINHO DOS VENTOS
38306302030001	RODRIGO PECLAT DE SOUSA	***.475.731-**	63	15	LOT MOINHO DOS VENTOS
38306302210000	RODRIGO PECLAT DE SOUSA	***.475.731-**	63	16	LOT MOINHO DOS VENTOS
38306302810007	MARCELO GONCALVES PEREIRA	***.824.711-**	63	17	LOT MOINHO DOS VENTOS
38306402770002	JULIO CESAR VIEIRA CRUZ E OUTRO	***.990.621-**	64	3	LOT MOINHO DOS VENTOS
38306403130007	ALINE PEREIRA DE ALMEIDA	***.557.901-**	64	6	LOT MOINHO DOS VENTOS
38306401720001	MARCO ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ	***.704.081-**	64	25	LOT MOINHO DOS VENTOS

Goiânia, 22 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges**, **Auditora Fiscal de Posturas**, em 22/09/2026, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes**, **Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 22/09/2026, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês**, **Diretor de Fiscalização**, em 23/09/2026, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11566171** e o código CRC **59ADFCDD**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0

SEI Nº 11566171v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 11566268/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificados, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

VILA ALPES

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
32801800160000	LINDALVA DE OLIVEIRA	***.985.501-**	8	1	VIALPES
32801800320008	LINDALVA DE OLIVEIRA	***.985.501-**	8	2	VIALPES
32801800690000	LINDALVA DE OLIVEIRA	***.985.501-**	8	3	VIALPES
32801800820000	LINDALVA DE OLIVEIRA	***.985.501-**	8	4	VIALPES
32801800950001	LINDALVA DE OLIVEIRA	***.985.501-**	8	5	VIALPES
32801801080000	LINDALVA DE OLIVEIRA	***.985.501-**	8	6	VIALPES
32801801210001	LINDALVA DE OLIVEIRA	***.985.501-**	8	7	VIALPES
32801801340002	LINDALVA DE OLIVEIRA	***.985.501-**	8	8	VIALPES
32801801470003	LINDALVA DE OLIVEIRA	***.985.501-**	8	9	VIALPES
32801801600004	LINDALVA DE OLIVEIRA	***.985.501-**	8	10	VIALPES
32801801730005	LINDALVA DE OLIVEIRA	***.985.501-**	8	11	VIALPES
32801801860006	LINDALVA DE OLIVEIRA	***.985.501-**	8	12	VIALPES
32801801990007	LINDALVA DE OLIVEIRA	***.985.501-**	8	13	VIALPES
32801802120006	LINDALVA DE OLIVEIRA	***.985.501-**	8	14	VIALPES
32801802750000	LINDALVA DE OLIVEIRA	***.985.501-**	8	16	VIALPES
32801803120000	LINDALVA DE OLIVEIRA	***.985.501-**	8	17	VIALPES
32801803250000	LINDALVA DE OLIVEIRA	***.985.501-**	8	18	VIALPES
32801803380001	LINDALVA DE OLIVEIRA	***.985.501-**	8	19	VIALPES
32801803510002	LINDALVA DE OLIVEIRA	***.985.501-**	8	20	VIALPES
32801803640003	LINDALVA DE OLIVEIRA	***.985.501-**	8	21	VIALPES
32801803770004	LINDALVA DE OLIVEIRA	***.985.501-**	8	22	VIALPES
32801803900005	LINDALVA DE OLIVEIRA	***.985.501-**	8	23	VIALPES
32801804030004	LINDALVA DE OLIVEIRA	***.985.501-**	8	24	VIALPES
32801804160005	LINDALVA DE OLIVEIRA	***.985.501-**	8	25	VIALPES
32801804290006	LINDALVA DE OLIVEIRA	***.985.501-**	8	26	VIALPES
32801804420007	LINDALVA DE OLIVEIRA	***.985.501-**	8	27	VIALPES
32801804550008	LINDALVA DE OLIVEIRA	***.985.501-**	8	28	VIALPES

32802201490007	ALVORADA - SOCIEDADE DE ADMINISTRACAO E PARTIC	**250.799/0001-**	12	1-15	VI ALPES
32802400080004	SEI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A	**230.285/0001-**	14	1	VI ALPES
32802400150002	SEI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A	**230.285/0001-**	14	2	VI ALPES
32802400260002	SEI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A	**230.285/0001-**	14	3	VI ALPES
32802400390003	SEI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A	**230.285/0001-**	14	4	VI ALPES
32802400520004	SEI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A	**230.285/0001-**	14	5	VI ALPES
32802400650005	SEI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A	**230.285/0001-**	14	6	VI ALPES
32802403580008	SEI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A	**230.285/0001-**	14	23	VI ALPES
32802403710009	SEI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A	**230.285/0001-**	14	24	VI ALPES
32802403840000	SEI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A	**230.285/0001-**	14	25	VI ALPES
32802403450007	SEI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A	**230.285/0001-**	14	7-22	VI ALPES
32802500140004	PROSPERITY - SOC.DE ADMINSTRACAO E PARTICIPACOES	**255.761/0001-**	15	1	VI ALPES
32802500280000	PROSPERITY - SOC.DE ADMINSTRACAO E PARTICIPACOES	**255.761/0001-**	15	2	VI ALPES
32802500420007	PROSPERITY-SOC.DE ADMINSTRACAO E PARTICIPACOES	**255.761/0001-**	15	3	VI ALPES
32802500830000	PROSPERITY-SOC.DE ADMINSTRACAO E PARTICIPACOES	**255.761/0001-**	15	4	VI ALPES
32802500960001	PROSPERITY-SOC.DE ADMINSTRACAO E PARTICIPACOES	**255.761/0001-**	15	5	VI ALPES
32802501090000	PROSPERITY-SOC.DE ADMINSTRACAO E PARTICIPACOES	**255.761/0001-**	15	6	VI ALPES
32802501220001	PROSPERITY-SOC.DE ADMINSTRACAO E PARTICIPACOES	**255.761/0001-**	15	7	VI ALPES
32802501350002	PROSPERITY-SOC.DE ADMINSTRACAO E PARTICIPACOES	**255.761/0001-**	15	8	VI ALPES
32802501730000	PROSPERITY-SOC.DE ADMINSTRACAO E PARTICIPACOES	**255.761/0001-**	15	9	VI ALPES
32802501870006	PROSPERITY-SOC.DE ADMINSTRACAO E PARTICIPACOES	**255.761/0001-**	15	10	VI ALPES
32802502240006	PROSPERITY-SOC.DE ADMINSTRACAO E PARTICIPACOES	**255.761/0001-**	15	11	VI ALPES
32802502390008	PROSPERITY-SOC.DE ADMINSTRACAO E PARTICIPACOES	**255.761/0001-**	15	12	VI ALPES
32802502530004	PROSPERITY-SOC.DE ADMINSTRACAO E PARTICIPACOES	**255.761/0001-**	15	13	VI ALPES
32802502650000	PROSPERITY-SOC.DE ADMINSTRACAO E PARTICIPACOES	**255.761/0001-**	15	14	VI ALPES
32802502800001	PROSPERITY-SOC.DE ADMINSTRACAO E PARTICIPACOES	**255.761/0001-**	15	15	VI ALPES
32802600970004	PROSPERITY-SOC.DE ADMINSTRACAO E PARTICIPACOES	**255.761/0001-**	16	1	VI ALPES
32802601130000	PROSPERITY-SOC.DE ADMINSTRACAO E PARTICIPACOES	**255.761/0001-**	16	2	VI ALPES
32802601260000	PROSPERITY-SOC.DE ADMINSTRACAO E PARTICIPACOES	**255.761/0001-**	16	3	VI ALPES
32802601400007	PROSPERITY-SOC.DE ADMINSTRACAO E PARTICIPACOES	**255.761/0001-**	16	4	VI ALPES
32802601550009	PROSPERITY-SOC.DE ADMINSTRACAO E PARTICIPACOES	**255.761/0001-**	16	5	VI ALPES
32802601910005	PROSPERITY-SOC.DE ADMINSTRACAO E PARTICIPACOES	**255.761/0001-**	16	6	VI ALPES
32802602350003	PROSPERITY-SOC.DE ADMINSTRACAO E PARTICIPACOES	**255.761/0001-**	16	7	VI ALPES
32802602500005	PROSPERITY-SOC.DE ADMINSTRACAO E PARTICIPACOES	**255.761/0001-**	16	8	VI ALPES
32802602640001	PROSPERITY-SOC.DE ADMINSTRACAO E PARTICIPACOES	**255.761/0001-**	16	9	VI ALPES
32802602760007	PROSPERITY-SOC.DE ADMINSTRACAO E PARTICIPACOES	**255.761/0001-**	16	10	VI ALPES
32802602880002	PROSPERITY-SOC.DE ADMINSTRACAO E PARTICIPACOES	**255.761/0001-**	16	11	VI ALPES
32802603000006	PROSPERITY-SOC.DE ADMINSTRACAO E PARTICIPACOES	**255.761/0001-**	16	12	VI ALPES
32802600280008	PROSPERITY-SOC.DE ADMINSTRACAO E PARTICIPACOES	**255.761/0001-**	16	13	VI ALPES
32802600440005	PROSPERITY-SOC.DE ADMINSTRACAO E PARTICIPACOES	**255.761/0001-**	16	14	VI ALPES
32802702790000	PROVIDENCE TERRENISTA 1 SPE LTDA	**014.019/0001-**	17	1-13	VI ALPES
32803400100001	ORION-SOC.DE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	**259.941/0001-**	23	1	VI ALPES
32803400240008	CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA	**586.881/0001-**	23	2	VI ALPES
32803400380004	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**586.881/0001-**	23	3	VI ALPES
32803400760001	ORION-SOC.DE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	**259.941/0001-**	23	4	VI ALPES
32803400880007	ORION-SOC.DE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	**259.941/0001-**	23	5	VI ALPES
32803401010006	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**586.881/0001-**	23	6	VI ALPES
32803401130001	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**586.881/0001-**	23	7	VI ALPES
32803401260002	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**586.881/0001-**	23	8	VI ALPES
32803401380008	ORION-SOC.DE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	**259.941/0001-**	23	9	VI ALPES

32803401510009	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**,586.881/0001-**	23	10	VI ALPES
32803401630004	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**,586.881/0001-**	23	11	VI ALPES
32803401760005	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**,586.881/0001-**	23	12	VI ALPES
32803402280007	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**,586.881/0001-**	23	14	VI ALPES
32803402420003	ORION-SOC.DE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	**,259.941/0001-**	23	15	VI ALPES
32803402570005	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**,586.881/0001-**	23	16	VI ALPES
32803402930001	ORION-SOC.DE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	**,259.941/0001-**	23	17	VI ALPES
32803403050005	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**,586.881/0001-**	23	18	VI ALPES
32803403180006	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**,586.881/0001-**	23	19	VI ALPES
32803403300001	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**,586.881/0001-**	23	20	VI ALPES
32803403430002	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**,586.881/0001-**	23	21	VI ALPES
32803403550008	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**,586.881/0001-**	23	22	VI ALPES
32803403680009	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**,586.881/0001-**	23	23	VI ALPES
32803403800004	CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA	**,586.881/0001-**	23	24	VI ALPES
32803403920000	ORION-SOC.DE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	**,259.941/0001-**	23	25	VI ALPES
32803404050009	ORION-SOC.DE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	**,259.941/0001-**	23	26	VI ALPES
32803500240005	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**,586.881/0001-**	24	1	VI ALPES
32803500370006	ORION-SOC.DE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	**,259.941/0001-**	24	2	VI ALPES
32803500500007	ORION-SOC.DE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	**,259.941/0001-**	24	3	VI ALPES
32803500630008	ORION-SOC.DE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	**,259.941/0001-**	24	4	VI ALPES
32803500760009	ORION-SOC.DE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	**,259.941/0001-**	24	5	VI ALPES
32803500890000	ORION-SOC.DE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	**,259.941/0001-**	24	6	VI ALPES
32803501020009	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**,586.881/0001-**	24	7	VI ALPES
32803501150000	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**,586.881/0001-**	24	8	VI ALPES
32803501280000	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**,586.881/0001-**	24	9	VI ALPES
32803501410001	CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA	**,586.881/0001-**	24	10	VI ALPES
32803501540002	RAUMA PARTICIPACOES LTDA CONST E INCORPORADORA AN	**,586.881/0001-**	24	11	VI ALPES
32803501800004	ORION-SOC.DE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	**,259.941/0001-**	24	13	VI ALPES
32803501670003	ORION-SOC.DE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	**,259.941/0001-**	24	14	VI ALPES
32803602470005	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**,586.881/0001-**	25	1	VI ALPES
32803602600006	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**,586.881/0001-**	25	2	VI ALPES
32803602720001	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**,586.881/0001-**	25	3	VI ALPES
32803600130002	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**,586.881/0001-**	25	4	VI ALPES
32803601080009	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**,586.881/0001-**	25	10	VI ALPES
32803601220005	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**,586.881/0001-**	25	11	VI ALPES
32803601630009	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**,586.881/0001-**	25	12	VI ALPES
32803601750004	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**,586.881/0001-**	25	13	VI ALPES
32803601870000	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**,586.881/0001-**	25	14	VI ALPES
32803601990005	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**,586.881/0001-**	25	15	VI ALPES
32803602110009	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**,586.881/0001-**	25	16	VI ALPES
32803702690002	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**,586.881/0001-**	26	1	VI ALPES
32803702830009	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**,586.881/0001-**	26	2	VI ALPES
32803702970005	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**,586.881/0001-**	26	3	VI ALPES
32803701680003	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**,586.881/0001-**	26	10	VI ALPES
32803701800009	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**,586.881/0001-**	26	11	VI ALPES
32803701920004	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**,586.881/0001-**	26	12	VI ALPES
32803702040008	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**,586.881/0001-**	26	13	VI ALPES
32803702160003	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**,586.881/0001-**	26	14	VI ALPES
32803702280009	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**,586.881/0001-**	26	15	VI ALPES
32803802120009	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**,586.881/0001-**	27	1	VI ALPES

32803802240004	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**.586.881/0001-**	27	2	VI ALPES
32803800140002	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**.586.881/0001-**	27	3	VI ALPES
32803800270003	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**.586.881/0001-**	27	4	VI ALPES
32803800430000	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**.586.881/0001-**	27	5	VI ALPES
32803800780001	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**.586.881/0001-**	27	6	VI ALPES
32803800900007	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**.586.881/0001-**	27	7	VI ALPES
32803801320004	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**.586.881/0001-**	27	8	VI ALPES
32803801450005	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**.586.881/0001-**	27	9	VI ALPES
32803801580006	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**.586.881/0001-**	27	10	VI ALPES
32803801710007	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**.586.881/0001-**	27	11	VI ALPES
32803902110000	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**.586.881/0001-**	28	1	VI ALPES
32803902230006	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**.586.881/0001-**	28	2	VI ALPES
32803902350001	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**.586.881/0001-**	28	3	VI ALPES
32803902470007	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**.586.881/0001-**	28	4	VI ALPES
32803900150005	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**.586.881/0001-**	28	5	VI ALPES
32803900330003	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**.586.881/0001-**	28	6	VI ALPES
32803900700005	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**.586.881/0001-**	28	7	VI ALPES
32803900820000	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**.586.881/0001-**	28	8	VI ALPES
32803900940006	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**.586.881/0001-**	28	9	VI ALPES
32803901060000	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**.586.881/0001-**	28	10	VI ALPES
32803901430001	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**.586.881/0001-**	28	11	VI ALPES
32803901580003	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**.586.881/0001-**	28	12	VI ALPES
32803901730005	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**.586.881/0001-**	28	13	VI ALPES
32804002270009	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**.586.881/0001-**	29	1	VI ALPES
32804002390004	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**.586.881/0001-**	29	2	VI ALPES
32804002510000	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**.586.881/0001-**	29	3	VI ALPES
32804002630005	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**.586.881/0001-**	29	4	VI ALPES
32804002750000	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**.586.881/0001-**	29	5	VI ALPES
32804000130005	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**.586.881/0001-**	29	6	VI ALPES
32804000260006	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**.586.881/0001-**	29	7	VI ALPES
32804000410008	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**.586.881/0001-**	29	8	VI ALPES
32804000740008	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**.586.881/0001-**	29	9	VI ALPES
32804000860003	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**.586.881/0001-**	29	10	VI ALPES
32804000980009	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**.586.881/0001-**	29	11	VI ALPES
32804001100002	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**.586.881/0001-**	29	12	VI ALPES
32804001220008	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**.586.881/0001-**	29	13	VI ALPES
32804001590000	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**.586.881/0001-**	29	14	VI ALPES
32804001740001	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**.586.881/0001-**	29	15	VI ALPES
32804001890003	RAUMA PARTICIPACOES LTDA	**.586.881/0001-**	29	16	VI ALPES

Goiânia, 22 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges**,
Auditora Fiscal de Posturas, em 22/09/2026, às 11:03, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista**
Arantes, Gerente de Fiscalização Ambiental, em 22/09/2026, às 11:45,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês, Diretor de Fiscalização**, em 23/09/2026, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11566268** e o código CRC **A8347E90**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0

SEI Nº 11566268v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 11566379/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificadas, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

RESIDENCIAL FLAMINGO

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
33236802780000	GENALDO APARECIDO DA SILVA	***.713.188-**	1	15	RES FLAMINGO
33236802900006	MARCIO SABINO DE QUEIROZ	***.788.321-**	1	16	RES FLAMINGO
33236803020000	MARIA MADALENA PREDA ARAUJO	***.487.012-**	1	17	RES FLAMINGO
33236803620007	OZIRENE MARIA COUTRIN MENDONCA	***.448.831-**	1	22	RES FLAMINGO
33236803510000	CARLA BEZERRA SANTANA	***.278.071-**	1	20/21	RES FLAMINGO
33236902500005	UMBERTO MACHADO DE OLIVEIRA	***.115.971-**	2	14	RES FLAMINGO
33236902860001	LARA CHRISTIANNE BARRETO GUEDES	***.889.661-**	2	17	RES FLAMINGO
33236904180008	LUCIANO FERREIRA DA COSTA LEANDRO	***.041.601-**	2	26	RES FLAMINGO
33237003550007	WELITANIA LIRA DOS SANTOS	***.970.501-**	3	24	RES FLAMINGO
33237004030007	MARCELO MURILO COSTA	***.613.501-**	3	28	RES FLAMINGO
33237004150002	JULIN FRANCISCO DE PAULA	***.080.481-**	3	29	RES FLAMINGO
33237004270008	KELVIN RODRIGUES LIMA BRANDAO	***.363.971-**	3	30	RES FLAMINGO
33237102870005	IRIS BARBOSA DOS SANTOS	***.038.011-**	4	17	RES FLAMINGO
33237102950009	SUELI SOARES DA SILVA CUPERTINO	***.719.421-**	4	18	RES FLAMINGO
33237103230000	WELLINGTON LIRA DOS SANTOS	***.258.001-**	4	20	RES FLAMINGO
33237103350005	JOAO BATISTA ALVES	***.875.431-**	4	21	RES FLAMINGO
33237103590006	PEDRO HENRIQUE MARQUES FAGUNDES	***.804.911-**	4	23	RES FLAMINGO
33237103950002	MARCIA HELENA CAMARGO NACIFF	***.574.851-**	4	26	RES FLAMINGO
33237104070006	CLAUDIA CRISTINA CAMARGO NACIFF	***.341.601-**	4	27	RES FLAMINGO
33237104190001	LIDIA CAMARGO NACIFF	***.913.681-**	4	28	RES FLAMINGO
33237104310007	CLAUDIA CRISTINA CAMARGO NACIFF	***.341.601-**	4	29	RES FLAMINGO
33237104680009	CLAUDIA CRISTINA CAMARGO NACIFF	***.341.601-**	4	30	RES FLAMINGO
33236204100003	HELIO PEREIRA DA SILVA	***.440.001-**	6	9	RES FLAMINGO
33236204700000	MARIA LUZIA DE SOUSA	***.262.371-**	6	14	RES FLAMINGO
33236205060005	JOSE ALVES NETO	***.141.701-**	6	17	RES FLAMINGO
33236205180000	TRIFOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**142.256/0001-**	6	18	RES FLAMINGO
33236205550002	ALEXANDRE NUNES DE BRITO	***.918.561-**	6	19	RES FLAMINGO

33236200730002	REENIVER DE SOUZA BORGES	***.005.731-**	6	23	RES FLAMINGO
33236200850008	NASTALLI PROJETOS E CONSTRUCOES INTEGRADAS LTDA	**059.509/0001-**	6	24	RES FLAMINGO
33236201090007	DUSTRAN MACHADO ROSA JUNIOR	***.281.541-**	6	26	RES FLAMINGO
33236201210002	DUSTRAN MACHADO ROSA JUNIOR	***.281.541-**	6	27	RES FLAMINGO
33236201450003	JUAREZ SIQUEIRA JUNIOR	***.426.881-**	6	29	RES FLAMINGO
33236201690004	FREDERICO GUSTAVO SANTANA DE CAMARGO	***.690.881-**	6	31	RES FLAMINGO
33236201810000	FREDERICO GUSTAVO SANTANA DE CAMARGO	***.690.881-**	6	32	RES FLAMINGO
33236201930005	UCENIR OLIVEIRA DE FREITAS	***.946.421-**	6	33	RES FLAMINGO
33236202050009	WELLINGTON ALMEIDA DE LIMA	***.673.031-**	6	34	RES FLAMINGO
33236105550005	FERNANDO JOSE MOREIRA	***.177.851-**	5	2	RES FLAMINGO
33236100370009	TERTIANA PEREIRA BARBOSA E OUTRA	***.084.381-**	5	4	RES FLAMINGO
33236100490004	CLEBER MILOGRANA ANTUNES	***.209.751-**	5	5	RES FLAMINGO
33236100730005	SANDOVAL RODRIGUES DO REIS	***.301.951-**	5	7	RES FLAMINGO
33236100850000	CLEBER ANTONIO DE JESUS	***.422.801-**	5	8	RES FLAMINGO
33236100970006	WALTELENE CARVALHO DE SOUZA ALMEIDA	***.242.781-**	5	9	RES FLAMINGO
33236101090000	WALTELENE CARVALHO DE SOUZA ALMEIDA	***.242.781-**	5	10	RES FLAMINGO
33236101120006	WALTELENE CARVALHO DE SOUZA ALMEIDA	***.242.781-**	5	11	RES FLAMINGO
33236101330000	CLAUDIO MANOEL DA SILVA	***.735.441-**	5	13	RES FLAMINGO
33236101600008	TRIFOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**142.256/0001-**	5	14	RES FLAMINGO
33236101740004	TRIFOR EMPREDIMENTOS IMOBILIARIOS	**142.256/0001-**	5	15	RES FLAMINGO
33236101990000	TRIFOR EMPREDIMENTOS IMOBILIARIOS	**142.256/0001-**	5	16	RES FLAMINGO
33236102110004	RUY FRANCISCO REIS GONCALVES	***.515.461-**	5	17	RES FLAMINGO
33236102230000	JOSE ARLINDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.660.251-**	5	18	RES FLAMINGO
33236102470000	MARCELO AMARAL DINIZ	***.224.206-**	5	20	RES FLAMINGO
33236102590006	SONIA MARIA REBELO ARAUJO	***.191.142-**	5	21	RES FLAMINGO
33236103130009	ESPOLIO DE JOSE ANTONIO DE ARAUJO	***.039.208-**	5	23	RES FLAMINGO
33236103610000	ODILON GONCALVES DA SILVA	***.572.701-**	5	27	RES FLAMINGO
33236103730006	ARCENIO SEVERINO DA SILVA	***.133.061-**	5	28	RES FLAMINGO
33236103850001	JOAO BATISTA DE BARROS	***.096.275-**	5	29	RES FLAMINGO
33236104680002	CLAUDIA CRISTINA CAMARGO NACIFF	***.341.601-**	5	34	RES FLAMINGO
33236104810003	AMILTON MORAIS SILVA	***.619.344-**	5	35	RES FLAMINGO
33236106030005	TONISMAR SILVA COELHO	***.620.936-**	5	41	RES FLAMINGO
33236106150000	EDISON BAILAO	***.026.921-**	5	42	RES FLAMINGO
33236106390001	JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR	***.059.061-**	5	44	RES FLAMINGO
33236106630002	JUDITE DA COSTA FREIRE	***.597.741-**	5	46	RES FLAMINGO
33236106750008	LUZIA LUCIA DOS SANTOS	***.565.401-**	5	47	RES FLAMINGO
33236106990009	MISAEOL OLIVEIRA DOS SANTOS	***.230.381-**	5	49	RES FLAMINGO
33236107110002	POLIANA NEVES DE MIRANDA	***.328.171-**	5	50	RES FLAMINGO
33236107230008	LAZARA MARTA DA SILVA	***.176.101-**	5	51	RES FLAMINGO
33236107350003	RICARDO BOLENTINE DUTRA	***.175.311-**	5	52	RES FLAMINGO
33236107470009	RODRIGO MARTINEZ SILVA	***.316.191-**	5	53	RES FLAMINGO
33236108100000	LOANDO BATISTA FRAGA	***.128.381-**	5	57	RES FLAMINGO
33236300430006	FAMAP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA -EPP	**551.333/0001-**	7	1	RES FLAMINGO
33236300370003	ESPOLIO DE TIAGO GERALDO SILVA	***.333.406-**	7	2	RES FLAMINGO
33236300730000	LUDMYLLA MARTINS SANTOS	***.124.416-**	7	5	RES FLAMINGO
33236300970000	IVANILTON PINHEIRO GONCALVES	***.800.301-**	7	7	RES FLAMINGO
33236301090004	LAIS FERREIRA COELHO	***.365.931-**	7	8	RES FLAMINGO
33236301780000	VALDAIR JOSE DA SILVA	***.866.786-**	7	11	RES FLAMINGO
33236301900006	ERIKA MOREIRA CASTILHO	***.942.541-**	7	12	RES FLAMINGO
33236302020000	LUIZ CLAUBER BENETTI	***.535.348-**	7	13	RES FLAMINGO

33236303050000	EDUARDO LAGO DE SOUZA	***.278.891-**	7	19	RES FLAMINGO
33236303350003	WEVERTON JOSE DE OLIVEIRA E ESPOSA	***.006.811-**	7	21	RES FLAMINGO
33236304690002	MERQUES ARAUJO MOREIRA	***.478.201-**	7	30	RES FLAMINGO
33236305080003	SIARIA CELI DE FREITAS LOPES	***.206.326-**	7	33	RES FLAMINGO
33236306110003	LIAMAR DE MATOS MACEDO	***.671.621-**	7	34	RES FLAMINGO
33236305680000	JOSE ERNESTO TEODORO PIRES	***.778.801-**	7	37	RES FLAMINGO
33236305480001	WILLIAM FERNANDES GONCALVES	***.099.981-**	7	39	RES FLAMINGO
33236306860002	VALMIR PEREIRA DOS SANTOS	***.626.648-**	7	43	RES FLAMINGO
33236306740007	AFONSO CELSO NOGUEIRA LIMA	***.114.673-**	7	44	RES FLAMINGO
33236700370002	PREFEITUA MUNICIPALDE GOIANIA	**.612.092/0001-**	AREA	APM01	RES FLAMINGO

Goiânia, 22 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges, Auditora Fiscal de Posturas**, em 22/09/2026, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes, Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 22/09/2026, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodrigues, Diretor de Fiscalização**, em 23/09/2026, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11566379** e o código CRC **9A323298**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0

SEI Nº 11566379v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 15/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, nomeado pelo Decreto nº 17, de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, nos termos do art. 6º do Decreto nº 180, de 14 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Valter Pereira da Silva, matrícula nº 222526-4, Agente Administrativo, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal da Diretoria Administrativa, desta Secretaria, como Gestor Administrativo, e o servidor Renato Mendes de Oliveira, matrícula nº 472557-05, Analista em Cultura e Desportos, lotado na Diretoria de Paradesporto desta Secretaria, como Fiscal dos contratos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, inclusive das contas de caráter continuados.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 117, de 13 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição nº 8.377, de 16 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 22 de setembro de 2026.

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites, Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 22/09/2026, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11560228** e o código CRC **357D1A42**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Gabinete do Secretário

AUTORIZAÇÃO

Considerando a solicitação da Nação Colorada quanto à prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 038/2024, bem como as manifestações favoráveis da Chefia da Advocacia Setorial (SEI nº 6453628) e da Superintendência de Desporto e Lazer (SEI nº 6458430), **AUTORIZO** a prorrogação da vigência do referido Termo até 31/12/2025, nos termos requeridos, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto pactuado.

Encaminhem-se os autos à Chefia da Advocacia Setorial para conhecimento e demais providências.

Goiânia, 02 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites, Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 04/04/2025, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6491179** e o código CRC **FBF8F93B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000307-4

SEI Nº 6491179v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Diretoria Administrativa

AUTORIZAÇÃO

Considerando a instrução constante no Processo Administrativo 26.26.000001028-4, especialmente o Documento de Formalização de Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência elaborados pela área técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Considerando a necessidade de viabilizar a programação oficial do evento de aniversário do Município de Goiânia, promovido pela Prefeitura por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e a demanda por disponibilizar ao público uma atração de entretenimento diversificada, estruturada e segura;

Considerando que, conforme demonstrado nos estudos técnicos que instruem o processo, a realização de apresentação de manobras radicais com motocicletas exige a contratação de empresa especializada capaz de fornecer, de forma integrada, os profissionais capacitados, motocicletas, estrutura de sonorização, gerador e grades de isolamento indispensáveis para a segurança do espetáculo e do público;

Considerando, ainda, que a contratação pretendida se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de contratação cujo valor estimado se encontra dentro do limite legal estabelecido para essa modalidade;

AUTORIZO a continuidade da instrução processual e a realização do procedimento de dispensa de licitação destinado à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apresentação de manobras radicais com motocicletas, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Goiânia, 22 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites, Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 22/09/2026, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11568533** e o código CRC **95213A48**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Diretoria Administrativa

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Goiânia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 25/09/2026 a 30/09/2026

Link: <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

Horário do início da Fase de Lances: 8h00

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apresentação de manobras radicais com motocicletas, visando atender à programação oficial do evento de aniversário do Município de Goiânia promovido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL.

A contratação compreenderá a realização de **01 (uma) diária** de apresentação correspondentes às datas previstas para realização do evento.

Quadro de Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Apresentação completa de manobras radicais com motocicletas, incluindo disponibilização de profissionais capacitados (pilotos), motocicletas adequadas, locução do evento, equipamento de som, gerador de	Apresentação	01

	energia e grades para isolamento e segurança da área.		
--	---	--	--

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1 Contiver vícios insanáveis;

5.4.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.5.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.3.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará

dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

CORY ANTUNES BENEVIDES DE SOUZA

DIRETORA ADMINISTRATIVA

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES

SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Goiânia, 22 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Cory Antunes Benevides de Souza, Diretor Administrativo**, em 23/09/2026, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites, Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 23/09/2026, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11573044** e o código CRC **2263DFC8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.26.000001028-4

SEI Nº 11573044v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 696, 21 DE SETEMBRO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 26.29.000019982-6;

CONSIDERANDO o teor do Despacho 1296 (10821613) da Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional -SMS, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo n.º 26.29.000019982-6, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada **pela Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Saúde - Central**, designada pela Portaria nº 412, de 08 de junho de 2026, que alterou o art. 2º da Portaria nº 400, de 11 de dezembro de 2025, composta pelos seguintes membros:

I – João Pedro Lopes de Carvalho, matrícula nº 109209001, Presidente;

II – Luciano Barbosa de Queiróz, matrícula nº 152884002, Secretário;

III – Shirley Aparecida Rodrigues, matrícula nº 36401002, Membro Titular

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração,

conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme o regulamento, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 23/09/2026, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11558988** e o código CRC **166A089F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 699, 21 DE SETEMBRO DE 2026

Trata-se de recondução da Comissão Permanente de Sindicância para dar prosseguimento aos autos de Processo Administrativo de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto nos Arts. 165, 169 e 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Sindicância nº 26.29.000010681-0;

CONSIDERANDO a solicitação de prosseguimento formulada pela Comissão Processante por meio do Despacho 8 (10885779), fundamentada no fato de que o prazo regulamentar para a conclusão dos trabalhos apuratórios expirou sem a completa finalização da instrução processual;

CONSIDERANDO o dever-poder da Administração Pública de promover a apuração completa de eventuais irregularidades no serviço público, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de manter e assegurar a regularidade dos trabalhos da Comissão Processante responsável pela apuração, visando à conclusão da instrução processual e à apresentação do relatório final;

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a Comissão Permanente de Sindicância **do DISTRITO SANITÁRIO SUL**, designada pela Portaria nº 517, de 09 de julho de 2026, para dar prosseguimento aos trabalhos de apuração e instrução nos autos do Processo SEI nº 26.29.000010681-0.

Art. 2º A Comissão reconduzida atuará sob a seguinte composição:

- I – Natália Menezes Silva, matrícula nº 1526510-01, Presidente;
- II – Nayara Feitosa Gonçalves Libório, matrícula nº 152759-01, Secretária;
- III – Pâmela Menezes Sena, matrícula nº 940453-01, Membro Titular.

Art. 3º Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório minucioso e conclusivo, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Ficam ratificados todos os atos processuais validamente praticados pela Comissão em momento anterior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 23/09/2026, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11559279** e o código CRC **1BB5223D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000010681-0

SEI Nº 11559279v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO - INEXIGIBILIDADE Nº 5843/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o Despacho n.º 2345/2026 (11389667), da Advocacia Setorial, bem como, o Parecer Referencial n.º 904/2023 – PGM/PEAA (evento nº 11322196).

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para contratação da empresa **SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA**, CNPJ nº 31.444.094/0001-11, cujo objeto consiste no fornecimento de 640 (seiscentas e quarenta) inscrições em Programa Estruturado de Capacitação em Hipertensão Arterial, em formato híbrido destinado aos profissionais da rede municipal de saúde, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, perfazendo o valor total de R\$ 255.360,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/09/2026, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11408812** e o código CRC **40A41974**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 6230/2026/SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o Despacho n.º 2569/2026 (11547968), da Advocacia Setorial, bem como, o Parecer Referencial n.º 4917/2025 – PGM/PEAA (11547964).

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 74, IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações c/c Lei n.º 8.080/90 c/c IN 008/2023 TCM/GO, contratando diretamente com o estabelecimento **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE BATISTA - ACB**, CNPJ n.º 13.592.558/0001-55, no valor total estimado de **R\$ 285.300,00** (duzentos e oitenta e cinco mil e trezentos reais), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 23/09/2026, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11559473** e o código CRC **EBA4A84B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 6239/2026/SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o Despacho nº 2545/2026 (11520371), da Advocacia Setorial, bem como, o Parecer n.º 4917/2025-PGM/PEAA (11520367), da Procuradoria Geral do Município.

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 74, IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações c/c Lei n.º 8.080/90 c/c IN 008/2023 TCM/GO, contratando diretamente com o estabelecimento **INGOH – INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA SS LTDA**, CNPJ n.º 01.277.573/0001-20, no valor total estimado de **R\$ 12.053.683,80** (doze milhões e cinquenta e três mil e seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 23/09/2026, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11566062** e o código CRC **9D1C4C7D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO Nº 1.900/2026

PROCESSO: 26.29.000018071-8

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: NEFROCLINICA - CLINICA DE DOENÇAS RENAIIS LTDA

OBJETO: O objeto negocial recebido pela administração consiste em serviços de Hemodialise prestados referente à competência abril de 2026.

FUNDAMENTO: O presente instrumento contratual tem por fundamento o Parágrafo Único do art. 59 da Lei n. 8666/93, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº **26.29.000018071-8**, conforme as orientações contidas no Despacho nº 4943/PGM/PEAA, Parecer Jurídico 1078/2026/CHEADV/SMS e Despacho Autorizativo nº 5478/2026/SECGER/SMS.

VALOR: R\$ **212.818,06** (*duzentos e doze mil, oitocentos e dezoito reais e seis centavos*), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de serviços sem cobertura contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33909300.107

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/09/2026, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11558171** e o código CRC **92416FFE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMASGYN Nº 71, 18 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a manifestação favorável ao "ACEITE" no "Estrutura SUAS" referente à Emenda Parlamentar Recurso Federal – OGU/2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão extraordinária no dia 17 de setembro de 2026.

Considerando:

- a) a Lei nº. 8.742, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- b) a Lei nº. 12.435 – Lei do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- c) a Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;
- d) a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº. 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- e) a Resolução CNAS nº 15, de 23 de agosto de 2016, a qual recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciados e aprovados pelos Conselhos de Assistência Social em suas respectivas esferas;
- f) a Portaria MC Nº 580, de 31 dezembro de 2020, que Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências;
- g) a Lei Municipal 9.009/2010, que Dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;
- h) o disposto no Artigo 2º, da Lei Municipal 9.009, de 30 de dezembro de 2010, que atribui competências e responsabilidades ao Conselho;
- i) a Resolução CMASGyn nº. 52/2026, que Dispõe sobre o fluxo e os procedimentos para a gestão, tramitação e acompanhamento dos processos referentes às Emendas Parlamentares Municipais e Federais destinadas às Organizações da Sociedade Civil – OSC inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn, no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH;
- j) as documentações contidas no Processo SEI nº 26.10.000005362-2;
- k) a manifestação favorável das(os) conselheiras(os) em Plenária Extraordinária no dia 17 de setembro de 2026, conforme ATA nº 430.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o "Aceite" da Emenda Federal, relacionada abaixo:

Número da Programação	Número da Emenda Parlamentar	Parlamentar	Valor da Emenda Parlamentar	GND	OSC	CNPJ
520870720260029	202639650007	Dr. Zacarias Calil	R\$ 100.000,00	GND3	Associação Pestalozzi de Goiânia	17.439.987/0001-48

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn, aos 18 dias do mês de setembro de 2026.

Gizelly Alves Borges

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn

Goiânia, 18 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gizelly Alves Borges, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**, em 23/09/2026, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11534881** e o código CRC **20BC800C**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000010001-1

SEI Nº 11534881v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 213/2026

- 1 – ESPÉCIE:** **TERMO DE FOMENTO Nº 213/2026**
- 2 – PARTES:** **TERMO DE FOMENTO** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, CNPJ nº 01.612.092/0001-23, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SEMASDH)**, CNPJ nº 14.846.043/0001-05, e a entidade **ABRIGO DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE GOIÂNIA**, CNPJ nº 86.840.378/0001-19, obra unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede na Rua B-6, nº 250, Quadra 9, Vila Americano do Brasil, Goiânia/GO.
- 3 – FUNDAMENTO:** Processo nº **26.10.000005222-0**; Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial os arts. 29, 45 e 46, I; Lei Orçamentária Anual nº 11.590, de 09 de janeiro de 2026; Parecer Jurídico Referencial nº 2263/2023-PGM/PEAA; Parecer Técnico nº 64/2026; Parecer Jurídico nº 224/2026-CHEADV/SEMASDH; determinações proferidas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854/DF; Resolução Normativa nº 010/2025 do TCM-GO; Orientação Conjunta PGM/SEFAZ/SECAP/CGM nº 001/2026; e demais legislações correlatas.
- 4 – EMENDA PARLAMENTAR:** Emenda Parlamentar Municipal Impositiva nº **6.13/2026**, natureza impositiva para outras destinações, autoria do Vereador **CORONEL URZÊDA** (Wellington de Urzêda Mota), consignada na Lei Orçamentária Anual do Município de Goiânia para o exercício de 2026, executada por intermédio da SEMASDH.
- 5 – OBJETO:** O objeto da parceria consiste no custeio da remuneração de 06 (seis) postos de trabalho da equipe encarregada da execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ofertado pela entidade na modalidade de Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas a pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, a saber, 01 auxiliar de cozinha, 01 auxiliar de lavanderia, 01 cozinheiro(a), 02 cuidadores de idosos e 01 encarregado(a) de estoque, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 46, I, da Lei nº 13.019, de 2014, conforme Plano de Trabalho aprovado, parte integrante e indissociável do ajuste.
- 6 – VALOR:** **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e rendimentos financeiros.**
- 7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação nº 202636010075 – Órgão 3601 (Gabinete do Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos); Função 04; Subfunção 122; Programa 0062; Projeto/Atividade 2451; Natureza da Despesa 33504100; Fonte 100 – Recursos Ordinários; Fonte Detalhada 634 – Recursos Ordinários para Atender Emenda Impositiva; Fonte/CO STN 1500; Nota de Empenho nº 0012/2026.
- 8 – DESEMBOLSO:** Liberação em 12 (doze) parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, mediante crédito em conta corrente específica e exclusiva da parceria, mantida em

instituição financeira pública, observado o art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

9 – VIGÊNCIA:

O Termo de Fomento produzirá efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública e terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.

10 – GESTOR E CMA:

Gestor(a) da parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação designados por ato específico publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 2º, incisos VI e XI, e do art. 35, inciso V, alíneas "g" e "h", da Lei nº 13.019, de 2014 – Portaria nº 41, de 19 de fevereiro de 2026, e Portaria nº 109, de 06 de maio de 2026.

11 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

Celebração sem chamamento público, por se tratar de recursos decorrentes de emenda parlamentar à lei orçamentária anual, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, sem prejuízo da aplicação dos demais dispositivos da referida Lei, na forma do seu art. 32, §4º.

12 – TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE:

Em atenção às determinações do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854/DF, à Resolução Normativa nº 010/2025 do TCM-GO e à Orientação Conjunta PGM/SEFAZ/SECAP/CGM nº 001/2026, o instrumento e o respectivo Plano de Trabalho serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal, em dados abertos e acessíveis, com identificação da emenda parlamentar de origem, de sua autoria, do beneficiário e do valor, e serão objeto de registro perante os órgãos de controle interno e externo (art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014).

13 – PROCESSO:

26.10.000005222-0

14 – DATA DE ASSINATURA:

Data da última assinatura eletrônica.

15 – SIGNATÁRIOS:

EERIZÂNIA ENEAS DE FREITAS – Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos; e **LUIZ GONÇALVES DE OLIVEIRA** – Presidente do Abrigo dos Idosos São Vicente de Paulo de Goiânia.

EERIZÂNIA E. FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos

Goiânia, data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 22/09/2026, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11541307** e o código CRC **10C5ECF0**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Diretoria Administrativa

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2024

Contrato: 026/2024.

Processo SEI: 26.20.000002989-5.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV.

Contratada: CS Brasil Frotas S.A, CNPJ nº 27.595.780/0001-16.

Fundamento: Este Termo Aditivo decorre da autorização contida na Cláusula 12 do Contrato nº 026/2024, bem como do §1º, do art. 3º, da Lei Federal nº 10.192/01 e o § 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o reajuste dos preços do Contrato nº 026/2024, pautado na Cláusula 12 do Contrato nº 026/2024, conforme a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), medido no período de julho/2025 a junho/2026.

Valor: O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste dos preços do contrato, será no **valor total de R\$ 16.565,81 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos)**, calculado do dia 25/07/2026 até a data de vigência do contrato.

Dotação Orçamentária: 2026.5101.04.122.0062.2451.33903900.177.540.

Ratificação: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 026/2024 e no 1º Termo Aditivo.

Data da assinatura: 23 de setembro de 2026.

Signatários:

Carolina Alves Luiz Pereira – Presidente do GOIANIAPREV

João Bosco Ribeiro De Oliveira Filho / Paulo Roberto Teixeira – Representantes da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 23/09/2026, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11518228** e o código CRC **1159B19F**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Fiscal

Ata da 17ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal – CF do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Aos 04 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis (04/09/2026), às 8h30min, nas dependências do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, realizou-se a 17ª (décima sétima) reunião ordinária do Conselho Fiscal, órgão instituído pelos Decretos Municipais nº 2.217, 12 de maio de 2025, nº 2.390, 21 de maio de 2025 e Decreto de Pessoal de 01 de setembro de 2025.

Estiveram de forma presencial os Conselheiros: **José Augusto da Silva, Napoleão Batista Ferreira da Costa e Jacy de Oliveira Melo**. Participaram remotamente os Conselheiros: **Séver Marcos Leal Alves, Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Gabriela Machado Silveira Tejota, Valdson Batista de Souza, Fabiana de Almeida Oliveira, Danilo Belo Honório e Juliano Gomes Bezerra**.

Verificada a presença do quórum regimental, o Presidente do Conselho Fiscal, Sr. José Augusto da Silva, declarou aberta a sessão às oito horas e quarenta minutos (8h40min).

Na sequência, concedeu a palavra a Conselheira Sra. Jacy de Oliveira Melo que procedeu à leitura da **Ata da 16ª Reunião Ordinária**, realizada em 21 de agosto de 2026, para apreciação do colegiado. Concluída a leitura e não havendo manifestações quanto ao seu conteúdo, a ata foi submetida à votação, sendo **aprovada por unanimidade**.

Em ato contínuo o Presidente passou a palavra ao Conselheiro Sr. Napoleão Batista Ferreira da Costa, que realizou a apresentação do Relatório Mensal de Investimentos referente ao mês de março de 2026, constante do Processo SEI nº 26.20.000001811-7, tendo como relatores os Conselheiros Srs. José Augusto da Silva e Napoleão Batista. Concluída a apresentação, o relatório foi colocado em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade.

Na sequência, foi apresentada a respectiva Resolução, a qual foi submetida à deliberação do colegiado. Não havendo manifestações em contrário, a Resolução foi igualmente aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes.

Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente concedeu a palavra aos integrantes do Grupo de Trabalho, Srs. Luis Fernando Xavier de Souza, Jerri Adriani de Oliveira e Sras. Valéria Soares Brito e Susi Moisés Galvão Campos, para apresentação do **Relatório de Governança Corporativa referente ao 1º semestre de 2026**. Concluída a explanação, o Presidente do Conselho agradeceu aos representantes do Grupo de Trabalho pelas informações apresentadas e abriu espaço para manifestações, dúvidas ou considerações por parte dos Conselheiros. Não havendo manifestações, deu-se prosseguimento aos trabalhos.

Na oportunidade, o Presidente do Conselho Fiscal convocou os Conselheiros e Conselheiras para a próxima reunião, a ser realizada no dia **11 de setembro de 2026, às 8h30min**, conforme estabelecido no calendário de reuniões do Conselho. Ao final, agradeceu a todos pela presença e pelo apoio aos trabalhos desenvolvidos pelo Conselho Fiscal.

Nada mais havendo a tratar, eu, **Jacy de Oliveira Melo**, na qualidade de Secretária do Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes.

Titular	Suplente
Luiz Gaspar Machado Pellizzer	Yasmin Anna Russo
Gabriela Machado Silveira Tejota	Eduardo Machado Mendonça
Fabiana de Almeida Oliveira	Juliana Ferreira da Silva
Juliano Gomes Bezerra	Sebastião Mendes dos Santos Filho
Danilo Belo Honório (Câmara Municipal de Goiânia)	(Câmara Municipal de Goiânia)
Valdson Batista de Souza (Sindigoiania)	(Sindigoiania)
Jacy de Oliveira Melo (Sindsaúde)	(Sindsaúde)
Séver Marcos Leal Alves (Sindiffisc)	(Sindiffisc)
(Sindflego)	José Augusto da Silva (Sindflego)
Napoleão Batista Ferreira da Costa (Sintego)	(Sintego)



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto da Silva**, **Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/09/2026, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Membro do Conselho Fiscal**, em 04/09/2026, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Machado Silveira Tejada, Membro do Conselho Fiscal**, em 04/09/2026, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Napoleão Batista Ferreira da Costa, Membro do Conselho Fiscal**, em 09/09/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana de Almeida Oliveira, Membro do Conselho Fiscal**, em 14/09/2026, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jacy de Oliveira Melo, Membro do Conselho Fiscal**, em 18/09/2026, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Membro do Conselho Fiscal**, em 21/09/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Séver Marcos Leal Alves, Membro do Conselho Fiscal**, em 21/09/2026, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdson Batista De Sousa, Membro do Conselho Fiscal**, em 21/09/2026, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Belo Honorio, Membro do Conselho Fiscal**, em 21/09/2026, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11388843** e o código CRC **C75BC746**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000000779-4

SEI Nº 11388843v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Fiscal

**Ata da 18ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal – CF
do Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Goiânia – GOIANIAPREV.**

Aos 11 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis (11/09/2026), às 8h30min, nas dependências do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, realizou-se a 18ª (décima oitava) reunião ordinária do Conselho Fiscal, órgão instituído pelos Decretos Municipais nº 2.217, 12 de maio de 2025, nº 2.390, 21 de maio de 2025 e Decreto de Pessoal de 01 de setembro de 2025.

Estiveram de forma presencial os Conselheiros: **José Augusto da Silva e Napoleão Batista Ferreira da Costa**. Participaram remotamente os Conselheiros: **Jacy de Oliveira Melo, Séver Marcos Leal Alves, Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Gabriela Machado Silveira Tejota, Valdson Batista de Souza, Fabiana de Almeida Oliveira, Danilo Belo Honório e Juliano Gomes Bezerra**.

Verificada a presença do quórum regimental, o Presidente do Conselho Fiscal, Sr. José Augusto da Silva, declarou aberta a sessão às oito horas e quarenta e três minutos (8h43min).

Na sequência, concedeu a palavra a Conselheira Sra. Jacy de Oliveira Melo que procedeu à leitura da **Ata da 17ª Reunião Ordinária**, realizada em 04 de setembro de 2026, para apreciação do colegiado. Concluída a leitura e não havendo manifestações quanto ao seu conteúdo, a ata foi submetida à votação, sendo **aprovada por unanimidade**.

Em ato contínuo o Presidente passou a palavra ao Conselheiro Sr. Séver Marcos Leal Alves, que realizou a apresentação do Relatório Mensal de Investimentos referente ao mês de abril de 2026, constante do Processo SEI nº 26.20.000002396-0, tendo como relatores os Conselheiros Srs. Séver Marcos Leal Alves e Valdson Batista de Souza. Concluída a apresentação, o relatório foi colocado em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade.

Na sequência, foi apresentada a respectiva Resolução, a qual foi submetida à deliberação do colegiado. Não havendo manifestações contrário, a Resolução foi igualmente aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes.

Esgotada a pauta o Presidente do Conselho abriu espaço para manifestações e considerações por parte dos Conselheiros. Não havendo manifestações, o Presidente do Conselho Fiscal convocou os Conselheiros e Conselheiras para a próxima reunião, a ser realizada no dia **02 de outubro de 2026, às 8h30min**, conforme estabelecido no calendário de reuniões do Conselho. Ao final, agradeceu a todos pela presença e pelo apoio aos trabalhos desenvolvidos pelo Conselho Fiscal.

Nada mais havendo a tratar, eu, **Jacy de Oliveira Melo**, na qualidade de Secretária do Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes.

Titular

Suplente

Luiz Gaspar Machado Pellizzer	Yasmin Anna Russo
Gabriela Machado Silveira Tejota	Eduardo Machado Mendonça
Fabiana de Almeida Oliveira	Juliana Ferreira da Silva
Juliano Gomes Bezerra	Sebastião Mendes dos Santos Filho
Danilo Belo Honório (Câmara Municipal de Goiânia)	(Câmara Municipal de Goiânia)
Valdson Batista de Souza (Sindigoiania)	(Sindigoiania)
Jacy de Oliveira Melo (Sindsaúde)	(Sindsaúde)
Séver Marcos Leal Alves (Sindiffisc)	(Sindiffisc)
(Sindflego)	José Augusto da Silva (Sindflego)
Napoleão Batista Ferreira da Costa (Sintego)	(Sintego)



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto da Silva, Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 14/09/2026, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana de Almeida Oliveira, Membro do Conselho Fiscal**, em 14/09/2026, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdson Batista De Sousa, Membro do Conselho Fiscal**, em 14/09/2026, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Machado Silveira Tejada, Membro do Conselho Fiscal**, em 14/09/2026, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Napoleão Batista Ferreira da Costa, Membro do Conselho Fiscal**, em 16/09/2026, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Membro do Conselho Fiscal**, em 18/09/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jacy de Oliveira Melo, Membro do Conselho Fiscal**, em 18/09/2026, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Membro do Conselho Fiscal**, em 21/09/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Séver Marcos Leal Alves, Membro do Conselho Fiscal**, em 21/09/2026, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Belo Honorio, Membro do Conselho Fiscal**, em 21/09/2026, às 19:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11472131** e o código CRC **875D43F9**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000000779-4

SEI Nº 11472131v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 201, 18 DE SETEMBRO DE 2026

A **PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Servidores para atuarem como **GESTORES** e **FISCAIS** dos contratos abaixo listados, para acompanharem, fiscalizarem e gerirem a execução dos objetos pactuados.

PROCESSO	EMPRESA CONTRATADA	NÚMERO CONTRATO	GESTOR	FISCAL
26.17.000000178-2	ANDRASCHKO E ANDRASCHKO LTDA	003/2026	RAQUEL FLEURY MAGALHÃES MATRÍCULA: 884995 CPF 960.XXX.831-XX	ROBERTO CAMPOS PORTELA MATRÍCULA 542636, CPF 103.XXX..158-XX

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente no Decreto Municipal 963/2022 e na Instrução Normativa CGM nº 22/18.

Art. 3º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação e terá vigência até o efetivo vencimento do Fomento, seus aditivos e prestação de contas.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 18 dias do mês de setembro de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
PRESIDENTE DA AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto**, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente, em 23/09/2026, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11533134** e o código CRC **26661887**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 205, 22 DE SETEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores RAQUEL FLEURY MAGANHÃES, Matrícula 884995-01 e ROGÉRIO PAULINO ALVES, Matrícula 914410 para atuarem a primeira como GESTORA DA PARCERIA e o segundo como FISCAL DA PARCERIA do TERMO DE FOMENTO nº 002/2026, celebrado entre a AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA e o INSTITUTO EFATA, para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução dos objetos pactuados.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e subsidiariamente no Decreto Municipal 963/2022 e na Instrução Normativa CGM nº 22/18.

Art. 3º - Revogar todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação e terá vigência até o efetivo vencimento do Fomento, seus aditivos e prestação de contas.

CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 23/09/2026, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11560197** e o código CRC **A0859E6C**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 206, 22 DE SETEMBRO DE 2026

Portaria que institui a Comissão de Monitoramento e avaliação do Termo de Fomento, firmado entre a Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA e Organização da Sociedade Civil Instituto EFATA.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA, nomeada pelo Decreto n.º 15, de 01 de janeiro de 2025, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto n.º. 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1.º - Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria Termo de Fomento nº 002/2026 realizada por esta Agência e a Organização da Sociedade Civil Instituto EFATA, que tem por objeto Execução de 07 ações descentralizadas de assistência médico-veterinária no Município de Goiânia, com capacidade operacional para atendimento de até 780 cães e gatos, compreendendo cadastramento, triagem, consulta e avaliação veterinária, exames pré-operatórios, procedimentos cirúrgicos de castração, microchipagem, fornecimento de medicamentos, materiais cirúrgicos e descartáveis, cuidados pós-operatórios, locação de estrutura veterinária móvel ou temporária, transporte, logística e demais serviços necessários à adequada execução do projeto. O projeto tem como finalidade contribuir para o controle populacional responsável de cães e gatos, ampliar o acesso da população aos serviços veterinários, prevenir a reprodução não planejada e o abandono, reduzir riscos sanitários, fortalecer a guarda responsável e promover o bem-estar animal, ambiental e a saúde coletiva. A realização dos procedimentos cirúrgicos ficará condicionada à avaliação individual e à aptidão clínica dos animais, conforme decisão do médico-veterinário responsável, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2.º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I - Pollyanna Ribeiro de Abreu, matrícula nº 850209-04;

II – Ruimar Moisés de Moura, matrícula nº 868558-01;

III – Adriana Paes Moura, matrícula nº 797600-01;

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Termo de Fomento, seus aditivos e garantias, quando houver.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 23/09/2026, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11560233** e o código CRC **F5DF6089**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
 Agência Municipal do Meio Ambiente
 Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 207, 22 DE SETEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Servidores para atuarem como **GESTORES** e **FISCAIS** dos contratos abaixo listados, para acompanharem, fiscalizarem e gerirem a execução dos objetos pactuados.

PROCESSO	EMPRESA CONTRATADA	NÚMERO CONTRATO	GESTOR	FISCAL
26.17.000000012-3	C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA	06/2026	CHARLES CASAS DE QUADROS, Matrícula 1620550, CPF 159.XXX.XXX-04. GESTOR SUBSTITUTO LUZIMARIA OLIVEIRA DE JESUS, Matrícula 1463701-01, CPF XXX.XXX.291-87	MARCELO BERNARDO DA SILVA, Matrícula 542741-03, CPF XXX.015.XXX-00 FISCAL SUBSTITUTO EDUARDO SOUZA DA SILVA OTTO, Matrícula 925209-01, CPF 898.XXX.XXX-04
26.17.000000014-0	LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA	08/2026	CHARLES CASAS DE QUADROS, Matrícula 1620550, CPF 159.XXX.XXX-04. GESTOR SUBSTITUTO LUZIMARIA OLIVEIRA DE JESUS, Matrícula 1463701-01, CPF XXX.XXX.291-87	MARCELO BERNARDO DA SILVA, Matrícula 542741-03, CPF XXX.015.XXX-00 FISCAL SUBSTITUTO EDUARDO SOUZA DA SILVA OTTO, Matrícula 925209-01, CPF 898.XXX.XXX-04
26.17.000000015-8	G.Z MENEGUSO LTDA	09/2026	CHARLES CASAS DE QUADROS, Matrícula 1620550, CPF 159.XXX.XXX-04. GESTOR SUBSTITUTO LUZIMARIA OLIVEIRA DE JESUS, Matrícula 1463701-01, CPF XXX.XXX.291-87	MARCELO BERNARDO DA SILVA, Matrícula 542741-03, CPF XXX.015.XXX-00 FISCAL SUBSTITUTO EDUARDO SOUZA DA SILVA OTTO, Matrícula 925209-01, CPF 898.XXX.XXX-04
26.17.000000018-2	JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	11/2026	CHARLES CASAS DE QUADROS, Matrícula 1620550, CPF 159.XXX.XXX-04. GESTOR SUBSTITUTO LUZIMARIA OLIVEIRA DE JESUS, Matrícula 1463701-01, CPF: XXX.XXX.291-87	MARCELO BERNARDO DA SILVA, Matrícula 542741-03, CPF XXX.015.XXX-00 FISCAL SUBSTITUTO EDUARDO SOUZA DA SILVA OTTO, Matrícula 925209-01, CPF 898.XXX.XXX-04

Art. 2º - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e subsidiariamente no Decreto Municipal 963/2022 e na Instrução Normativa CGM nº 22/18.

Art. 3º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação e terá vigência até o efetivo vencimento do Fomento, seus aditivos e prestação de contas.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 23/09/2026, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11560291** e o código CRC **72A79FED**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.17.000002907-5

SEI Nº 11560291v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 208, 22 DE SETEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar os servidores (as) relacionada abaixo, a empreenderem viagem à cidade de Brasília - DF, para **participar do Pré-Lançamento do Seminário Nacional de Gestão Ambiental**, no dia 23 de setembro de 2026, no **Auditório da Associação Brasileira de Municípios – ABM, em Brasília/DF**, conforme o Plano de Viagem:

Plano de viagem	
Destino: Brasília - DF	Ida: 23/09/2026
Endereço: Auditório da Associação Brasileira de Municípios-ABM	Retorno: 23/09/2026
Objetivo: Representação institucional da AMMA no evento, participação nos debates técnicos, intercâmbio de experiências e articulação com órgãos, entidades e gestores envolvidos na formulação e implementação de políticas públicas ambientais.	

Servidor(a)	CPF	Matrícula	Cargo/ Lotação
Zilma Percussor Campos Peixoto	360***871**	1321773-06	Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA
Ana Paula Araújo Rocha	876***401**	4761170-01	Diretora de Gestão Ambiental
Pedro Henrique Baima Paiva	718***741**	1045148-01	Gerência de Formulação de Educação, Políticas e Pesquisas Ambientais.
Lucas Teixeira Munizio	009***681**	2031321-01	Motorista

CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 23/09/2026, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11560740** e o código CRC **F5E08AAD**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 210, 22 DE SETEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores RAQUEL FLEURY MAGAÃES, Matrícula 884995-01 e ROGÉRIO PAULINO ALVES, Matrícula 914410 para atuarem a primeira como GESTORA DA PARCERIA e o segundo como FISCAL DA PARCERIA do TERMO DE FOMENTO nº 001/2026, celebrado entre a AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA e o INSTITUTO EFATA, para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução dos objetos pactuados.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e subsidiariamente no Decreto Municipal 963/2022 e na Instrução Normativa CGM nº 22/18.

Art. 3º - Revogar todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação e terá vigência até o efetivo vencimento do Fomento, seus aditivos e prestação de contas.

CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.

ZILMA PERCURSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percursor Campos Peixoto**, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente, em 23/09/2026, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11564611** e o código CRC **6E5D34D9**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 211, 22 DE SETEMBRO DE 2026

Portaria que institui a Comissão de Monitoramento e avaliação do Termo de Fomento, firmado entre a Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA e Organização da Sociedade Civil Instituto EFATA.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA, nomeada pelo Decreto n.º 15, de 01 de janeiro de 2025, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto n.º 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1.º - Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria Termo de Fomento nº 001/2026 realizada por esta Agência e a Organização da Sociedade Civil Instituto EFATA, que tem por objeto Execução de 05 ações descentralizadas de assistência médico-veterinária no Município de Goiânia, com capacidade operacional para atendimento de até 505 cães e gatos, compreendendo cadastramento, triagem, consulta e avaliação veterinária, exames pré-operatórios, procedimentos cirúrgicos de castração, microchipagem, fornecimento de medicamentos, materiais cirúrgicos e descartáveis, cuidados pós-operatórios, locação de estrutura veterinária móvel ou temporária, transporte, logística e demais serviços necessários à adequada execução do projeto que tem como finalidade contribuir para o controle populacional responsável de cães e gatos, ampliar o acesso da população aos serviços veterinários, prevenir a reprodução não planejada e o abandono, reduzir riscos sanitários, fortalecer a guarda responsável e promover o bem-estar animal, ambiental e a saúde coletiva. A realização dos procedimentos cirúrgicos ficará condicionada à avaliação individual e à aptidão clínica dos animais, conforme decisão do médico-veterinário responsável, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2.º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I - Pollyanna Ribeiro de Abreu, matrícula nº 850209-04;

II – Ruimar Moisés de Moura, matrícula nº 868558-01;

III – Adriana Paes Moura, matrícula nº 797600-01.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Termo de Fomento, seus aditivos e garantias, quando houver.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.

ZILMA PERCURSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 23/09/2026, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11564829** e o código CRC **4FC54690**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Contratos e Convênios

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2021

PROCESSO SEI Nº: 26.17.000001499-0.

CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

CONTRATADA: PHENÍCIA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA. CNPJ: 07.467.819/0001-02.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 068/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendido entre 07 de outubro de 2026 e 7 de outubro de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que dispõe sobre as locações de imóveis urbanos, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil e subsidiariamente nos arts. 55 e 58 a 61 e 62, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

VALOR MENSAL: R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

VALOR ANUAL: R\$ 568.800,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 568.800,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.5650.18.541.0053.2066.33903900.151.514.1759.0000.

VIGÊNCIA: O presente instrumento tem vigência de 12 meses.

DATA DE ASSINATURA: 22/09/2026.

Gabinete da Presidência da Agência Municipal do Meio Ambiente na data da assinatura eletrônica.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA

Goiânia, 22 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 23/09/2026, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11568243** e o código CRC **4D765683**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro

CEP 74055-110 Goiânia-GO

O INSTITUTO PATRIS, Organização Social, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 144/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais médicos, químicos, equip./acessórios, material de escritório/informática, enxoval/rouparia e material de higiene/limpeza para o Hospital e Maternidade Dona Iris, conforme especificações disponíveis nas ID'S 1649612, 1649613, 1649614, 1649615, 1649616, 1649617, 1649618, 1649623 e 1649624. Entrega das propostas até 05/10/2026, 23h55, via plataforma eletrônica <https://site.apoiocotacoes.com.br/>. Goiânia/GO, 24/09/2026. Comissão de Compras e Contratações.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

BPGO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 66.763.470/0001-15, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC as **Licenças Ambientais de Instalação e de Operação**, para as atividades: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, CNAE: 45.11-1-01; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, CNAE: 45.11-1-02; Comércio sob consignação de veículos automotores, CNAE: 45.12-9-02; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, CNAE: 45.20-0-02; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, CNAE: 45.20-0-03; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, CNAE: 45.20-0-04; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, CNAE: 45.20-0-05; Serviços de borracharia para veículos automotores, CNAE: 45.20-0-06; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, CNAE: 45.30-7-03; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas, CNAE: 45.41-2-03; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, CNAE: 45.41-2-06; Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, CNAE: 45.43-9-00; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, CNAE: 47.81-4-00; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, CNAE: 47.89-0-01; Edição de revistas, CNAE: 58.13-1-00; Correspondentes de instituições financeiras, CNAE: 66.19-3-02; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, CNAE: 70.20-4-00; Promoção de vendas, CNAE: 73.19-0-02; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, CNAE: 74.90-1-04; Locação de automóveis sem condutor, CNAE: 77.11-0-00; Cursos de pilotagem, CNAE: 85.99-6-02; Endereço da atividade na Av. Alphaville Flamboyant, Quadra D5, Lote 01, N. 3755, Loja B, Lot. Alphaville Flamboyant, Goiânia-GO.

FERNANDO DUARTE SIQUEIRA FILHO LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 14.803.812/0001-80 torna público que recebeu da Secretária Municipal de Eficiência - SEFIC, a **Licença Ambiental De Operação nº 452/2026** com validade de 11/09/2031 para o endereço Avenida Leblon, nº 29, Quadra 144, Lote 10, Jardim Atlantico, Goiânia, Goiás.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

PREMIM AUTO PINTURA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 64.914.194/0001-13, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC as **Licenças Ambientais de Instalação e de Operação**, para as atividades: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, CNAE: 45.20-0-01; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, CNAE: 45.20-0-02; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, CNAE: 45.20-0-03; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, CNAE: 45.20-0-04; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, CNAE: 45.30-7-03; Endereço da atividade na Av. Perimetral Norte, Quadra 45, Lote 14, N. 494, Setor Cândida de Moraes, Goiânia-GO.